ANNO LIV NUMERO 136 — SEXTA FEIRA 14 DE JUNHO DE 1878

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇAO POPULAR

MEDICINA DO POVO

ou primeiros cuidados a dar aos doentes e feridos na ausencia do medico

CAPITULO X

LOUCURA, EPILEPSIA, HYSTERISMO, ECLAMPSIA, APOPLEXIA, PARAPLEGIA

Boerhaeve, um dos mais notaveis medicos dos fins do seculo XVII e do começo do XVIII, aconselha, como meio preventivo, contra a apoplexia, as estufas, em dóse moderada de certo; e por este meio elle evitava o mal, sempre que a tendencia para a apoplexia era devida ao engrossamento do sangue ou de natureza gottosa.

Tambem elle aconselhava os banhos de pernas, as fricções seccas, os vesicatorios, os cauterios, todas as modificações de regimen, reclamadas pelo estado do doente, e, em casos de necessidade, a ligadura dos membros, para evitar a volta do sangue ao coração e diminuir o seu fluxo para a cabeça. Esta ligadura, feita por um medico, pode ser muito util; e com ella se obtêm todos os effeitos da sangria, sem muitos de seus inconvenientes. A ligadura, porêm, deve ser feita de forma que não cause formigamentos nem dormencia no membro ligado.

Na imminencia de um ataque apopletico, convém sempre inquerir da sua causa e tratar de removel-a. Aos comedores e bebedores, deve ser recommendada a diéta, e a agua como principal ou unica bebida. Aos preguiçosos, deve-se obrigar a levantarem-se cêdo e a fazerem exercicio sufficiente. A' todos deve ser prescripto: que se deitem cêdo e durmam com a cabeça bem alta, tanto quanto lhes for possivel; que tenham repouso de espirito; que procurem distracções suaves; e que se abstenham de ter raivas ou coleras. Antes de tudo, porêm, cumpre tomar-lhes cuidadosamente o pulso, quer nos braços, quer nas carotidas. Se, sem ser exagerado de um lado do corpo, o pulso for fraco do outro; se uma das carotidas bater mais forte ou não bater; e se, sobretudo, o lado opposto do corpo tende a enfraquecer; em vez de uma apoplexia por hemorragia cerebral, ter-se-ha de lutar contra uma apoplexia por anemia. Neste caso, o doente deve conservar-se o mais possivel na posição horisontal; e poder-se-ha applicar-lhe, como muito util, a electricidade de inducção, de fraca tensão, sobre o lado anemico e sobre a cabeça.

Quando tiver lugar o ataque apopletico, e fôr este sanguineo, deve-se collocar o doente n'um quarto, de temperatura regular, e que tenha cortinas nas janellas, afim de evitar a luz forte, e deve-se pôl-o n'uma cadeira de braços, se elle poder supportar essa posição, ou então n'uma cama, tendo o cuidado de levantar-lhe um pouco a cabeça. Em seguida deve-se cobrir-lhe as partes inferiores do corpo com cobertores quentes, cercando as mesmo, se fôr isto preciso, de corpos aquecidos, caso estejam ellas resfriadas. Além disso, deve-se applicar ás pernas e coixas grande numero de ventosas seccas; deixando depois o doente repousar uma hora.

Se, como muitas vezes acontece, o doente tiver vontade de vomitar, por causa de uma indigestão, poder-se-ha utilmente provocar o vomito por meio de uma penna, com a qual se lhe fará cocegas no fundo da bocca.

Se a cabeça e o pescoço estiverem ardentes, dever-se-ha refrescal-os por frequentes locções de succo de limão ou de agua acidulada com vinagre.

Se, do lado opposto á parte paralysada, sentir-se a carotida bater com violencia, poder-se-ha conserval-a comprimida por algum tempo por meio do dedo, caso esta compressão allivie o doente; devendo-se conservar esta compressão dia e noite, emquanto durarem as pulsações anormaes da carotida, o que só o medico pode aquilatar.

De hora em hora á principio, e depois 4 ou 5 vezes por dia, e sempre sob as coberturas do doente, afim de não resfrial-o, dever-se-ha laval-o das cadeiras até os pés, com decoada ou lixivia de cinzas, de força mediana.

Tanto quanto for possivel, dever-se-ha conservar o doente acordado, sem comtudo fatigal-o.

Um pouco de agua fresca, alguma tisana, ligeiramente diuretica, e caldo de frango, bastarão para nutril-o nos dous ou tres primeiros dias. Depois dever-se-ha alimental-o ligeiramente, quando se manifestar a fome.

Poder-se-ha recorrer á ligadura dos membros, de que já fallamos, e empregar, nesse periodo da molestia, os pediluvios irritantes, com mustarda em agua morna ou, o que é melhor ainda, os pediluvios com decoada ou lixivinia de cinzas.

Sempre que a apoplexia é produzida pela suppressão do fluxo menstrual ou de um fluxo hemorrhoidal, duas sanguesugas applicadas ao anus ou baixo ventre são de muita utilidade; mas deve-se pôr outras, logo que as cizuras das primeiras deixarem de sangrar, e forem julgadas necessarias outras sanguesugas.

A urtigação dos membros superiores e inferiores é excellente contra a apoplexia. O cauterio ou o ferro em braza, applicado no alto da cabeça, tem chamado á vida muitos doentes, que haviam cahido em lethargia e que se julgava perdidos.

As aguas mineraes são muito uteis para combater as consequencias da apoplexia. Devem ser prescriptas em banhos mornos, em duchas e muitas vezes em banhos de vapor.

As recahidas são evitadas pela diéta, pelo exercicio e pelas locções alcalinas sobre a metade inferior do corpo, comtanto que o individuo não durma mais de 7 horas por dia, viva castamente, e seja muito reservado em todos os trabalhos intellectuaes.

As sangrias, chamadas preventivas, e os purgantes são muito capazes de determinar promptamente uma recahida.

Ha apoplexias produzidas por exostoses e periostoses syphiliticas, contra as quaes o medico deve estar prevenido. Ellas são faceis de curar; mas demandam um tratamento especial e muito regularmente seguido, quando ainda é tempo de applical-o.

Os apopleticos e os que receiam vir á sel-o, devem evitar as occasiões de se abaixarem. Quando tiverem de apanhar qualquer cousa que esteja no chão, devem ajoelhar-se para fazel-o.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO 1878

Actos:

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal de Buique, bacharel Luiz da Silva Gusmão, resolve conceder-lhe 20 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo della dentro de 30 dias.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu Crispiniano Buarque de Macedo, resolve exoneral-o de escrivão crivão do civel do Recife, que temporariamente servia no impedimento do effectivo, Antonio da Costa e Sá.—Communicou-se ao juiz de direito da 1ª vara civel.

— O vice-presidente da provincia resolve declarar sem effeito a nomeação do bacharel Joaquim Francisco Cavalcante de Albuquerque Lins para 1º supplente do juiz municipal de Itambé, por não poder servir com o juiz municipal effectivo, que é seu genro, e nomear para 3º supplente do mesmo juiz ao tenente-coronel Ernesto Justiniano da Silva Freire.—Communicou-se ao mesmo.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu Antonio Augusto Pereira da Silva, resolve conceder-lhe licença para embarcar, na primeira opportunidade, com destino ao presidio de Fernando, a serem alli entregues a João da Costa Cardoso, os generos mencionados na relação junta, assignada pelo secretario da presidencia, os quaes não poderão ser desembarcados no referido presidio, sem que por parte do respectivo commandante se proceda ao exame do estylo, afim de se verificar se existe aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista o que representou o inspector do arsenal de marinha, em officio n. 55, resolve, de conformidade com o disposto no aviso do ministerio da marinha, de 11 de maio de 1871, designar o engenheiro Chrysolito Ferreira de Castro Ghaves, para, na falta do director das construcções navaes, funccionar no conselho de compras de que trata o art. 72 do regulamento annexo ao decreto n. 4,364, de 15 de maio de 1869.—Communicou-se ao inspector do arsenal e ao designado.

Officios

— Ao Dr. chefe de policia.—Não havendo inconveniente, conforme declara o commandante do corpo de policia, em permanecer no destacamento do Peres uma praça que alli foi render outra, assim o communico a V. S., em resposta a seu officio n. 745, de 8 do corrente.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em resposta a seu officio n. 763, de 9 do corrente, que foram por esta presidencia tomadas as providencias necessarias no sentido de achar-se á disposição das autoridades de Nazareth a força precisa para manter a ordem publica, o que já communiquei á V. S. em diversas datas.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em resposta ao seu officio n. 752, de 8 do corrente, que, apenas houver força disponivel no corpo de policia, será augmentado o destacamento estacionado no Triumpho.

— Ao mesmo.—Cumpre que V. S. expeça suas ordens ás autoridades de Cimbres, afim de serem capturados os autores do homicidio perpetrado na pessoa do 2º supplente do subdelegado do districto de Santa Agueda, Jacob José Bezerra.—Communicou-se ao promotor publico de Cimbres.

— Ao mesmo.—Não havendo força alguma disponivel no corpo de policia, segundo informa o respectivo commandante, não pode actualmente ser mudado o augmentado o destacamento existente em Caruarú o que declaro a V. S., em resposta a seu officio n. 791, de 10 do corrente.

— Ao mesmo.—Cumpre que V. S. expeça ordens no sentido de serem capturados os autores do roubo feito ao capitão Rufino Demetrio da Paixão e Silva, no districto de Caropótós, do termo do Brejo da Madre de Deus. Para tal fim esta presidencia tomará as necessarias providencias.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o bacharel Aquilino Gomes Porto entrou, em 3 de janeiro, no gozo de 2 mezes de licença, concedida por esta presidencia, provisoriamente e sem vencimentos, na qualidade de juiz municipal de Barreiros.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que João Pereira da Silva deixou em 20 de abril o exercicio interino de promotor publico da Boa-Vista, por ter sido exonerado pelo respectivo juiz de direito. Outro sim, communico a V. S. que na mesma data assumio o exercicio interino daquelle cargo Galdino Simões de Carvalho.

— Ao juiz de direito de Palmares.—Informe Vmc. quem se acha occupando terras devolutas dessa comarca, contiguas ás do engenho *Potosi*, e que ficam entre as sesmarias Souza, Palanqueta e Tamatião, ou vindo para esse fim pessoas competentes visinhos dos mesmos. *Mutatis mutandis* ao juiz municipal de Agua Preta.

— Ao Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.—Designando V. S. para inspeccionar os professores publicos Benedicto Marques Vieira e Felippa Floripes de Faria Vieira, que requereram prorogação da licença que ultimamente obtiveram, allegando que ainda não se acham restabelecidos dos incommodos de saúde que soffriam; assim o communico a V. S. e espero que aceitará essa incumbencia.

— Ao mesmo.—Nos termos de sua informação, de 16 do corrente, n. 730, mande pagar a Fielden Brothers 533$700, provenente do gaz consumido com a illuminação da casa de detenção, durante o trimestre de janeiro a março.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Do officio n. 130, que Vmc. dirigio-me em 15 do corrente, consta que Joviniano da Costa Monteiro, professor publico em Rio Formoso, propõe-se a abrir alli um curso nocturno e gratuito para adultos, de primeiras lettras, linguas portugueza e franceza, arithmetica e principios de geographia e historia universal. Dando a autorisação que Vmc. solicita, para que dito professor se utilise dos moveis e da casa que serve á aula diurna, recommendo-lhe que louve o mesmo professor pelo seu zelo e interesse á causa da instrucção popular.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc. conceder vinte dias de licença, com o respectivo soldo ao cabo de esquadra João Cavalcante de Albuquerque Macambira, afim de ir á capital da Parahyba conduzir sua familia.

— Ao engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.—Para que esta presidencia resolva ácerca da petição do bacharel Silvino Cavalcante de Albuquerque, sobre a qual informou Vmc. em officio de 15 do corrente, cumpre verificar se com effeito collocou-se o apparelho dessa companhia no predio da rua de S. Jorge n. 27, da propriedade do mesmo bacharel.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.—De posse do officio de 14 do corrente, em que Vmc. expõe a impossibilidade de satisfazer a requisição feita por esta presidencia no dia anterior e informa ter providenciado á respeito como permittem as circumstancias, declaro-lhe que esta presidencia espera ser facilitadas as communicações pelo telegrapho, conforme fôr compativel com o serviço á cargo dessa estrada de ferro.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem de prôa, para o Rio de Janeiro, por conta da commissão central de soccorros, no primeiro vapor que seguir para alli, ao emigrante Joaquim Themoteo de Vasconcellos.—Communicou-se á commissão central de soccorros.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem de ré, das gratuitas a que tem direito o governo, até Macáo, no vapor que segue hoje para o norte, a Fausto Tertuliano Bandeira Ferraz.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal do Recife.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S. copias dos decretos de 31 de outubro de 1860 e 16 de março de 1870, commutando em galés perpetuas a pena de morte imposta aos réos Joaquim José Bezerra de Santa Isabel e Bernardo, escravo.—Igual ao commandante do presidio de Fernando.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Olinda.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 13 do corrente, em que V. S. dá conta das occurrencias havidas nessa estrada de ferro durante o mez de abril, como estabelece o art. 65 do respectivo regulamento.

— A' agencia da companhia Bahiana.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, accuso o recebimento do officio desta data, em que V. S. communica que o vapor *Dantas*, chegado da Bahia e escalas, regressará no dia 21 do corrente ás 4 horas da tarde.

———

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1878

Actos:

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco Cardoso de Simas, resolve conceder-lhe licença para embarcar na primeira opportunidade, com destino ao presidio de Fernando, a serem entregues a Quirino Joaquim Madeira, os generos mencionados na relação junta, assignada pelo secretario da presidencia, os quaes não poderão ser desembarcados no referido presidio, sem que por parte do respectivo commandante se proceda ao exame do estylo, afim de se verificar se existe aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Luiz Antonio de Andrade, juiz municipal de Ouricury, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 55 dias.

Officios:

— Ao Barão de Nogueira da Gama, mordomo da casa imperial.—Rogo a V. Exc. se digne dar o conveniente destino ás petições em que a irmandade de N. Sra. do Livramento, da villa de Serinhãem, impetra de S. M. o I. e de S. A. I. a princeza condessa d'Eu, a graça de serem juizes perpetuos da referida irmandade.

— Ao presidente da Parahyba.—Transmitto a V. Exc., em resposta ao telegramma de hontem, 8 tubos capillares, contendo lympha vaccinica.

— Ao commandante das armas.—Tendo já sido, em virtude do aviso do ministerio da guerra, de 10 de julho de 1877, elevado a 700 rs. o valor de cada ração de etapa das praças destacadas nas localidades flagelladas pela secca, deixa por essa razão de ser attendida a reclamação que á semelhante respeito faz o commandante do presidio de Fernando, no officio que veio annexo ao de V. S., de 8 deste mez, sob n. 282, podendo, entretanto, o referido commandante, dos generos fornecidos aos sentenciados pela verba—*Soccorros*,—prestar algum auxilio para augmentar o rancho das praças que se acham alli destacadas; o que communico a V. S., para seu conhecimento, e afim de o fazer constar ao commandante do mencionado presidio.

— Ao mesmo.—Dê V. S. suas ordens para que hoje, ás 3 1/2 horas da tarde, se ache postada em frente á igreja da ordem 3ª de S. Francisco, a força precisa para fazer as honras funebres ao cadaver do official da imperial ordem da Rosa, major honorario do exercito, Caetano Pinto de Veras.

— Ao Dr. chefe de policia.—A' vista das constantes reclamações do thesouro provincial, sobre o pagamento de despezas com transportes indevidamente concedidos, por conta da provincia, nos carros da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, recommendo a V. S. que não dê passes para taes transportes, senão nos casos previstos pela ordem desta presidencia de 18 de agosto de 1876.

— Ao mesmo.—Declarando o delegado de Bom-Conselho, no officio annexo ao de V. S., n. 629, de 22 de abril, que em auto de perguntas feito ao delegado daquelle termo, alferes Bellarmino Pinto de Paiva, póde ministrar esclarecimentos acerca da pessoa em cujo poder se acha o archivo da guarda local da villa, recommendo a V. S. que providencie nesse sentido e me communique o resultado.

— A' Santa Casa.—A' vista do que pondera V. S., em officio n. 862, de hontem, recommendo-lhe que mande inscrever as menores Maria Catharina, Maria da Conceição e Maria Magdalena, para serem opportunamente admittidas no collegio das orphãs.

— Ao inspector de arsenal de guerra.—De conformidade com o disposto no aviso do ministerio da guerra, de 11 de março de 1858, mande V. S. recolher á esse arsenal os utensilios das guardas de palacio, thesouraria, alfandega e enfermaria militar, constantes do incluso termo, os quaes foram dados em consumo, segundo declara o commandante das armas, em officio n. 316, de hontem.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Fica V. S. autorisado, conforme solicita em seu officio, n. 53, de 15 do corrente, a mandar fornecer á corveta *Trajano*, os objectos constantes da relação que veio annexa ao citado officio.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nos termos de sua informação de 16 do corrente, n. 359, mande V. S. pagar ao capitão do 2º batalhão de infantaria, Antonio Francisco de Mello, 15$ que despendeu com o aluguel da casa em que esteve o destacamento sob seu commando na cidade de Goyanna, como se vê do incluso recibo em duplicata.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o adjunto do promotor publico de Itambé, Balduino Amando Freire, deixou, por motivo de molestia, o exercicio da promotoria, em 15 do corrente.

— A' commissão central de soccorros.—Autoriso Vv. Ss. a contratarem com o agente da companhia de navegação a vapor bahiana, o transporte de emigrantes para a Bahia, mediante as condições por elle propostas, devendo porém Vv. Ss. tomarem as cautelas necessarias, afim de que cada vapor não transporte mais de 400 a 500 emigrantes, preferindo os chegados do norte e das Alagôas, sendo a viagem feita em direitura.—Communicou-se ao agente da companhia bahiana.

— A' mesma.—Recommendo a Vv. Ss. que mandem para Itapissuma nova remessa de generos alimenticios, igual a ultimamente enviada, afim de serem distribuidos com os emigrantes alli residentes.

— Ao Dr. Pedro de A. Lobo Moscoso.—Sirva-se V. S. de enviar-me, caso ainda tenha, alguns tubos capillares contendo lympha vaccinica, afim de serem remettidos ao presidente da Parahyba.

— Ao inspector do thesouro.—Devolvendo a Vmc. as inclusas contas documentadas, recommendo-lhe que mande pagar ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, 419$080, proveniente dos transportes effectuados por conta da provincia, nos carros da mesma estrada durante o mez de março ultimo, providenciando para que a importancia relativa ao transporte do official de policia, a que se refere a informação dessa inspectoria, de 16 do corrente, n. 729 e da bagagem do mesmo seja descontada de seus vencimentos.

— Ao mesmo.—A' vista do que expõe o juiz de capellas do Rio-Formoso, no officio junto, recommendo a Vmc. que, mediante fiança, nos termos da sua informação de 30 de março, n. 585, mande entregar ao padre José Porfirio Gomes, administrador da igreja de S. José de Tamandaré, 2:080$000, producto da loteria n. 252, extrahida em 11 de janeiro, á favor das obras da mesma igreja.

— Aos agentes das companhias de navegação Pacific Steam Navigation Company e New-York & Rio de Janeiro Steam Packet Company.—Declaro a Vmcs., em resposta a seu officio de 16 do corrente, que não póde ser aceita sua proposta, em razão de haver outra mais vantajosa da companhia de navegação a vapor Bahiana.

— A' camara municipal de Jaboatão.—Accusando recebido o officio de 30 de abril, com o qual a camara municipal de Jaboatão transmittio-me copia das propostas recebidas para construcção da casa do mercado dessa villa, recommendo-lhe que com a possivel brevidade, informe: 1.º Se a camara declarou no respectivo termo de contrato que os materiaes do telheiro, existente nessa villa, ficariam pertencendo ao arrematante, e emquanto avalia ditos materiaes; 2.º Se o proprietario Luiz Pereira de Mello, fiador do proponente Joaquim Pereira Borges, é vereador do municipio de Jaboatão.

— Aos Sr. presidente e vereadores da camara Alagôa de Baixo.—Accusando recebido o officio de 20 de abril ultimo, em que Vmcs. me participam que nessa data prestaram juramento e tomaram posse dos cargos de vereadores, installando a camara municipal de Alagôa de Baixo, recomendo-lhes que, de conformidade com o art. 4.º do decreto de 13 de novembro de 1832, transmittam á secretaria desta presidencia copia do auto da referida installação. Outro sim, declaro a Vmcs., em solução da consulta constante da segunda parte do predito officio, que pedem desde já ser arrecadados os impostos pertencentes á essa camara, que não tiverem sido arrematados perante a de Cimbres, ficando esta obrigada a restituir á camara de Alagôa de Baixo, desde a data de sua installação, a quantia correspondente ao rendimento dos ditos impostos, que ora são cobrados dentro do territorio do novo municipio, devendo consignar-se para o respectivo procurador uma porcentagem razoavel pela arrecadação que fizer. Cumpre entretanto que Vmcs., de accordo com o titulo 4.º da lei provincial n. 1,221, confeccionem o orçamento da receita e despeza dessa camara e o remettam á secretaria desta presidencia, afim de ser opportunamente submettido á resolução da assembléa legislativa, para approval-o.—Transmittio-se copia á camara municipal de Cimbres.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira faça transportar á Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pernambuco*, esperado do norte, os alferes do 14.º e 16.º batalhão de infantaria Eraclito Antonio de Souza e Theophilo de Mattos, que vão reunir-se aos respectivos corpos.—Communicou-se ao commandante das armas, mandou-se ajustar contas e passar guia de soccorrimento.

— O Sr. agente da companhia Bahiana faça transportar até Penedo, com destino a Piranhas, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Dantas*, a cinco praças do 2.º batalhão de infantaria que para alli destacam com o tenente José Caetano de Souza Cousseiro.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira, mande dar passagem á ré, até o Ceará, no 1.º vapor que seguir para o norte, ao estacionario de 3.ª classe Joaquim Carlos Pereira de Magalhães, correndo a despeza por conta do ministerio da agricultura.—Communicou-se ao encarregado da estação telegraphica.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao desembargador procurador da corôa.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S. o incluso exemplar impresso do regulamento da casa de detenção, e bem assim a copia do parecer do advogado da camara municipal do Recife, opinando pela não incompatibilidade dos cargos de vereador e administrador da casa de detenção. Assim fica respondido o officio de V. Exc., de 8 do corrente.

— Ao chefe de policia.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, devolvo a V. S. os officios originaes que acompanharam os de V. S. ns. 794 e 796, de 13 do corrente, do delegado de Nazareth e subdelegado do districto de Campos Frios.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado do conteúdo do seu officio n. 56, de hontem.

Ao presidente do jury.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente, rogo a V. S. que por conveniencia do serviço publico, se digne dispensar de servir de jurado á presente sessão o bacharel José Maximiano Alves Cavalcante, 1.º official da 2.ª secção desta secretaria.

———

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1878

Officios:

— Ao commandante das armas.—Tendo o Exm. Sr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda, de prestar juramento perante a camara municipal, e tomar posse da administração desta provincia amanhã a uma hora da tarde, sirva-se V. S. de expedir suas ordens para que ao meio dia se ache postado em frente ao paço da mesma camara um batalhão, afim de fazer as devidas continencias ao mesmo Exm. Sr., providenciando V. S. tambem para que a fortaleza do Brum dê nessa occasião a salva do estylo.

— Ao mesmo.—Devendo o Exm. Sr Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda assumir neste palacio, amanhã, a uma hora da tarde o exercicio do cargo de presidente desta provincia, convido a V. S. e aos officiaes da guarnição para assistirem áquelle acto.—*Mutatis mutandis* aos chefes das demais repartições do ministerio da guerra e marinha e aos officiaes de marinha existentes nesta provincia, ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife e a officialidade, ao commandante do corpo de policia e a officialidade, ao inspector do thesouro, da thesouraria de fazenda, director da caixa economica, administrador da recebedoria de rendas, inspector da alfandega e administrador do consulado.

— A' camara municipal do Recife.—Communico a Vmcs. afim de providenciarem convenientemente que o Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Albuquerque Lacerda, nos termos do art. 1º da lei de 3 de outubro de 1834, prestará amanhã, pela uma hora da tarde no paço dessa camara o devido juramento para assumir o exercicio do cargo de presidente desta provincia.

———

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 12 DE JUNHO DE 1878

Abaixo assignados, operarios do arsenal de guerra desta provincia.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonio Gomes de Oliveira e Silva.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Bellarmino Alves Arôxa.—Informe a camara municipal do Recife.

Joaquim Duarte Simões.—Passe-se portaria, na forma do estylo.

João Francisco do Nascimento Feitosa.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Alferes Sebastião Gonçalves da Costa.—Nada ha que deferir, visto ter sido autorisado nesta data o pagamento da gratificação a que o supplicante tem direito.

O mesmo.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

O mesmo.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 13 de junho de 1878.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel do commando das armas de Pernambuco, 13 de junho de 1878.—Ordem do dia n. 1,095.—O coronel commandante das armas faz publico, para conhecimento da guarnição e effeitos necessarios, que o Sr. major do 9º batalhão de infantaria, José Maria de Almeida Gama Lobo d'Eça, em virtude do disposto no aviso do ministerio da guerra, da 27 de maio ultimo, vai seguir no 5º batalhão da mesma arma, na provincia do Maranhão, para onde deverá servir no vapor *Pernambuco*, esperado do sul, passando o Sr. major deste batalhão Carlos Magno da Silva a substituil-o naquelle, como foi declarado em officio da presidencia desta provincia, datado de 11 do corrente. Faz igualmente publico, que hontem foi mandado desligar do referido 9º batalhão o Sr. alferes Alfredo de Albuquerque Bello, promovido a este posto por decreto de 25 do mez proximo passado, e classificado no 10 batalhão da mesma arma, como constou da ordem do dia da guarnição da côrte do 1º deste mez, n. 125, a que se refere o Sr. commandante deste batalhão em officio n. 398 de 11 tambem do corrente.—Assignado.—*Hermenegildo de Albuquerque Porto-Carrero*, coronel commandante das armas.—Conforme.—O alferes *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia

N. 1,033—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 13 de junho de 1878.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem: Manoel, escravo de Joaquim André, por andar fugido; Antonio José de Souza e Heraclito, escravo, como alienados, até que possam ter o conveniente destino.

A' ordem do Dr. juiz de direito do commercio: Baldoino e Alberta, escravos de João Correia, a requerimento de seu depositario.

A' ordem do subdelegado do Recife: os maritimos portuguezes Antonio da Cruz e Martinho da Silva, á requisição do respectivo consul.

A' ordem do de Santo Antonio: Manoel, escravo de José Pedro de Oliveira, por andar fugido.

A' ordem do do 1º districto de S. José: Sabina Maria da Conceição, por disturbio, e Galdino José da Silva Guimarães, por crime de furto.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Segismundo Antonio Gonçalves*.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

Por conta de maior quantia

Não era nem podia ser segredo para quem quer que conheça um tanto as cousas da nossa administração, que a liquidação do actual exercicio financeiro não se faria sem os costumados supprimentos das verbas esgotadas por excesso de despezas não previstas. O bom senso publico está sobejamente edificado neste ponto para que tenhamos a pretenção de dizer-lhe alguma cousa de novo. O que somente seria para estranhar fôra a estranheza de que alguem se mostrasse possuido ao lhe afiançarmos que com o systema usado na organisação dos nossos orçamentos, debalde o legislador procurará acautelar-se contra o arbitrio dos governos. Apezar de tudo, o arbitrio virá em tempo proprio ou improprio, mas virá fatalmente; o corpo legislativo approvará e tudo irá como d'antes, para nada mais tendo servido a final cada nova desillusão do que para tardias defezas e estereis retaliações.

Particularmente a verba—Terras publicas e colonisação,—pois dessa é que nos vamos hoje occupar, mostra bem pela que se póde chamar a sua historia quanto facticio e deficiente é o orçamento das despezas publicas. Não é segundo as reaes necessidades de cada serviço que se fixa a correspondente consignação, mas sim com arte propria para approximar o mais possivel a despeza dos limites provaveis da receita.

Aquella verba offerece prova ineluctavel desta verdade.

Cada novo contrato para a introducção de immigrantes era de obrigar a consideraveis despezas, desde a subvenção estipulada por cabeça até a definitiva collocação do immigrante. Deixamos ao senso pratico do leitor avaliar por si mesmo quão variados deviam ser taes despezas, e qual urgencia as tinha de caracterisar.

Apezar disto, porêm, e da importancia dos contratos celebrados em 1873 e 1874, um só dos quaes versava sobre a introducção de cem mil immigrantes, a consignação do orçamento, que fôra em 1872 a 1873 de 1,351:500$000, apenas foi augmentada para 2,000:000$000 nos exercicios de 1873 a 1874 e 1874 a 1875, descendo a 1,800:000$000 no de 1875 a 1876 e a 1,836:000$000 nos de 1877 a 1878 e 1878 a 1879.

Evidentemente o augmento da consignação não correspondia aos encargos que iam pesar sobre o erario publico. Ou com o fito n'um falso equilibrio do orçamento, ou por inescusavel erro de estimação, a proposta sujeita ao corpo legislativo ficára áquem, muito áquem do limite aconselhado, não já somente por bem entendida previsão, mas pela observação dos factos. Dissera-se que a inexecução dos contratos era cousa prevista e de prever.

O resultado foi aquelle que se devia esperar. Em 1872 a 1873, tendo o parlamento votado 1,351:500$000, foi a despeza de 1,626:353$304.

Em 1873 a 1874, augmentada a verba para 2,000:000$000, ainda assim foi preciso liquidal-a com o supprimento de 142:554$662.

Logo em 1874 a 1875, como entrassem em execução os contratos, a despeza excedeu á votada em 756:025$866.

Em 1875 a 1876 o excesso elevou-se, como aliás era bem de prever, a 1,745:920$598.

Ao passo que a despeza tendia assim a crescer, a consignação para 1876 a 1877 foi diminuida de 200:000$000. Succedeu naturalmente que, juntando-se á subvenção devida pelos immigrantes introduzidos nesse exercicio a necessidade da sua collocação e da de muitos entrados no exercicio anterior, fosse mistér liquidar o anno financeiro de 1876 a 1877 com o supprimento de 3,702:054$682.

Semelhantes algarismos são de si mesmo eloquentes. Em cinco exercicios votou o corpo legislativo 9,151:500$000, e o governo teve de despender 15,772:900$112.

Basta, no entanto, lêr a exposição de motivos que autorisaram a abertura dos creditos para ver distinctamente que a razão capital deste estranho facto é o orçamento imperfeito, o orçamento simulado, o orçamento ageitado ás conveniencias do momento ou imposto por ellas. Pretender que a consignação excedida em um exercicio em que foram introduzidos de 4,000 a 5,000 immigrantes, possa ser mantida n'outro em que, por força de contratos, devem ser esperados de 20,000 a 25,000 colonos, é querer nada menos que o impossivel. E como o governo não faz impossiveis, é assim obrigado a fazer o que não deve.

Quando dest'arte se passam os factos, e não ha quem ignore quaes enormes encargos, antigos e recentes, pesam no actual exercicio sobre a verba de que tratamos, não podia ser segredo, repetimos, que os 1,836:000$000 votados pela lei n. 2,792 de 20 de outubro de 1876 teriam de receber supprimento de mais de 100 por cento.

Não é essa, porêm, uma razão para que fosse menor a nossa surpreza ao deparar-se-nos ha dias o seguinte aviso do Sr. ministro dos negocios da agricultura ao da fazenda:

« Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, 20 de maio de 1878.

« Illm. e Exm Sr.—Digne-se V. Exc. de ordenar que no thesouro nacional, pela verba do § 15, art. 7.º, da vigente lei do orçamento, se pague a Joaquim Caetano Pinto Junior, ou a seus representantes nesta côrte, a quantia de 500:000$000, *por conta de maior quantia* que é devida pela introducção de immigrantes, nos termos do respectivo contrato, devendo ser préviamente satisfeito o sello proporcional correspondente á referida quantia.

« A mencionada verba já tem *deficit*, mas *opportunamente se providenciará nos termos da legislação em vigor.*

« Deus guarde a V. Exc.—*João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú*.—A' S. Exc. o Sr. conselheiro Gaspar Silveira Martins. »

Quem já disse que a publicidade dos actos administrativos é o seu melhor correctivo, escreveu um conceito profundo, cuja verdade se está aqui patenteando.

Não seria com effeito para acreditar se essa publicidade não fôra, que o estadista que preside o conselho de ministros, tendo collaborado em quasi todos os actos legislativos que regulam o nosso mechanismo financeiro, aberrasse por tal forma, e tão desnecessariamente, de expressas disposições legaes que o tolhiam de subscrever com seu respeitavel nome o aviso transcripto.

Devia-se a Caetano Pinto: nada mais justo do que se lhe pagar, e não sómente 500:000$ *por conta de maior quantia*, mas toda a quantia que se lhe estivesse a dever. Quanto ao facto do pagamento em si mesmo, se alguma censura cabe ao ministro da agricultura, é apenas por não haver ordenado que toda *a maior quantia*, de que é credor aquelle emprezario, lhe fosse pontualmente indemnisada.

O contrato é lei entre as partes. Bom ou máo que seja o de que se trata, tanto obriga elle ao governo como a Caetano Pinto. A demora dos pagamentos devidos é, portanto, o que haveria de injustificavel na ordem expedida ao thesouro, se com ella não tivesse o ministro que solicitou a entrega dos 500:000$000 como aquelle que a realisou violado as leis que regem a fazenda nacional.

Antes de tudo parece-nos digno de reparo que, emquanto pagamentos insignificantes não são realisados pelo thesouro senão depois do competente exame dos documentos justificativos da despeza; emquanto o ministro da fazenda exige dos seus collegas que lhe declarem os motivos das faltas dos empregados para que o thesouro não lhes faça pagamentos indevidos; emquanto se manda a uma empreza restituir 50:000$ que recebêra a titulo de adiantamento, por ser isso illegal; por um simples aviso que apenas faz vaga referencia a um contrato, se tenha mandado entregar a quantia de 500:000$, sem mais outra formalidade do que a indemnisação do sello proporcional por parte do emprezario.

A affirmação, por mais respeitavel que a consideremos nós, de se dever *maior quantia* a Caetano Pinto, não é de certo tudo quanto o thesouro havia o direito e tinha o dever de exigir para realisar semelhante pagamento.

Não é esta, porêm, a questão principal que infelizmente temos de apreciar.

O Sr. ministro da agricultura declarou saber que a verba se acha esgotada. Como, pois, diz em seu aviso que por ella se pague a Caetano Pinto?

Declarou saber que a verba já tem *deficit*, mas contentou-se em tranquillisar os escrupulos do seu collega de fazenda com a promessa de providenciar *opportunamente*, nos termos, diz S. Exc., da legislação em vigor. Qual é, porêm, essa legislação em vigor que autorise a despender por uma verba que tem *deficit*? Porque não se servio S. Exc. cital-a quando devia antever que ninguem do publico atinaria com ella?

Quanto a nós, a legislação em vigor que conhecemos é esta.

E' a lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, a qual diz no art. 4.º:

« § 2.º Quando as quantias votadas nas rubricas do orçamento não bastarem para as despezas a que são destinadas, e houver urgente necessidade de satisfazel-as, não estando reunido o corpo legislativo, poderá o governo autorisal-as, abrindo para esse fim creditos supplementares, sendo porém a *necessidade de despeza deliberada em conselho de ministros*, e esta *autorisada por decreto referendado pelo ministro*, á cuja repartição pertencer, e *publicado na folha official*.

« § 3.º Nas mesmas circumstancias e *com as mesmas formalidades*, poderá o governo abrir creditos extraordinarios para occorrer a serviços urgentes e extraordinarios e não previstos na lei do orçamento, por não poderem ser previstos por ella. »

Já por aqui faz-se evidente quanto o acto foi illegal. Ao passo que a lei é tão cautelosa que até exige expressamente a publicação do decreto, julgou-se o nobre ministro com o direito de, por um aviso, ordenar a despeza.

O § 5.º, porém, ainda é mais terminante:

« Fóra dos casos mencionados, e *sem as formalidades ahi prescriptas*, não poderá o ministro da fazenda, *sob pena de responsabilidade sua*, fornecer fundos nem dar ordem para o pagamento de despeza alguma, que não tenha sido consignada na lei do orçamento, ou que exceda ás quantias nella consignadas. »

Foram cumpridas as formalidades prescriptas? Como, pois, pode a despeza ser paga? Quem podia bastante para autorisar esse pagamento, quando a lei o vedava formalmente?

Como se não bastassem tão positivas disposições para acautelar taes abusos, ainda a recente lei de 20 de outubro de 1877 preceituou o seguinte no art. 25

« § 3.º Na abertura dos creditos de qualquer natureza *observar-se-hão as formalidades prescriptas* pela lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, precedendo exame no ministerio da fazenda sobre o estado de cada orçamento parcial, cujas consignações tenham de ser augmentadas. »

Como se vê, não se trata de vãs formalidades que o puro arbitrio de um ministro ou do governo possa supprir, mas de garantia tão solida da boa gestão financeira que, após 27 annos, o poder legislativo julgou opportuno prescrevel-as de novo, e nos termos mais imperiosos.

Mas, o certo é que o aviso de 20 de maio de 1878 foi cumprido.

Quando será que ninguem neste paiz possa mais do que a lei, mais do que elle mesmo?

(Jornal do Commercio do Rio.)

QUESTÕES ECONOMICAS

Auxilios á lavoura

XXIV

No nosso artigo II manifestamos a esperança de que mais competentes escriptos, embora sustentando idéas contrarias ás nossas, vissem a luz publica, como o meio mais efficaz e legitimo de fortificar a opinião do paiz, já manifestada em incessantes clamores, e a do governo actual cujo partido tinha-se manifestado acerrimo propugnador dos auxilios á lavoura, na fórma da lei de 6 de novembro de 1875.

Tinhamos confiança de que a voz que se levantasse para contrariar os fins da nossa propaganda, isto é, a realisação do plano salvador daquella lei, seria não sómente impotente no sentido de embaraçar aquelle proposito, senão que, amparando-se de argumentos contraproducentes, contribuiria a uniformar, em nosso favor, a consciencia do paiz.

Tratando-se de levar á lavoura nacional o auxilio que lhe é indispensavel, como uma questão de vida ou morte para o progresso economico do Brasil, suscita-se ainda uma divergencia fundamental quanto ao *medium* preferivel. Queremos dizer com isto que existe ainda, por desgraça, quem apregôe em contraposição ao plano legal e benefico daquella lei de 1875, as virtudes da maravilhosa panacéa chamada *imposição do papel-moeda inconvertivel na escala que se julgar conveniente!*

São duas escolas diametralmente antagonistas. Uma, a nossa, o *dogmatismo*, porém, o dogmatismo racional, logico, scientifico; a outra, que pretende infiltrar no espirito publico um *sceptismo*, original em materias de que depende a reorganisação economica do paiz, lançando-se então como ultimo recurso, e como *recurso mais facil*, nos braços da falsa doutrina, do atheismo, dos pregadores da panacéa do papel-moeda!

Respeitamos as opiniões alheias, e não pretendemos impôr *ex-cathedra* as nossas idéas.

Sustentamos, porém, com convicção, com consciencia, com a força da razão e da logica os principios da grande escola, da qual fazemos parte.

A nossa propaganda, a nossa argumentação não tem sido até agora de todo o ponto inutil; o nosso raciocinio logrou convencer em pontos fundamentaes até áquelles que mostram-se ainda hoje renitentes a respeito do *medium* decretado pela primeira parte da referida lei de 1875 e que pensavamos ter explicado triumphalmente.

Os nossos proprios antagonistas teem-se já declarado de perfeito accordo: 1º, quanto á *necessidade* de promover-se o augmento da producção, ou, n'outras palavras, a conversão em *riqueza* dos recursos naturaes do paiz; 2º, em que não deve-se encarar as necessidades da lavoura nos *limites estreitos* em que ellas teem sido apreciadas até hoje; e 3º, que é *indispensavel para esses fins* a existencia de um *meio circulante*, que sirva de *motor* ás transacções na escala que a *importancia dessas transacções exigirem*.

Sentimos, porém, profundamente que os mesmos escriptores, que tão terminantemente declaram-se de accordo com os tres pontos transcriptos, declarem que a *qualidade* do instrumento das permutas é questão de *segunda* importancia comtanto que *não falte* para os fins a que elle é destinado!!

Vem ahi, como é obvio, occulto nessa singular doutrina o sectarismo do papel-moeda. Com effeito, com um simples decreto, pensam esses sectarios, o governo póde proporcionar ao paiz todo o meio circulante que exijam suas transacções, de maneira que *não falte* para esses fins: portanto, dispondo deste meio, podem vir ou não vir os capitaes estrangeiros destinados a fecundar o nosso solo e a resolver todos os nossos problemas, braços, machinismos, etc.: ahi temos a nossa grande reserva, disponivel a todo momento e que nada nos exige pelo seu emprego,—o papel-moeda inconvertivel, de curso forçado.

Voltamos, como se vê, áquelles magnos projectos por meio dos quaes, elevando a emissão circulante inconvertivel a um milhão de contos, o governo não tinha já que pagar juros de apolices, etc., e aos particulares já não faltaria (este é o ponto importante) o meio circulante reclamado pelas transacções honestas.

Esta pertinacia em sustentar semelhantes idéas, erroneas e perniciosas para a economia do paiz, obrigam-nos a repetir algumas palavras contidas no nosso artigo XVIII.

Diziamos então:

« Nestas condições, não de plethora, porém de disponibilidade proximamente sufficiente de meio circulante para mover as transacções ordinarias, um augmento de circulação produz necessariamente uma depreciação proporcional nessa moeda de convenção com relação aos metaes, aos valores reaes e ás mercadorias em geral.

« Com effeito, o *valor real* circulante não augmenta, o que augmenta é o *valor nominal*. Nada se consegue por consequencia com o augmento de *circulação effectiva*.

« Os governos podem, fazendo abstracção de certos principios e allegando a especiosa razão de estado, decretar emissões de papel-moeda inconvertivel, porém o que não podem é fixar a relação entre o valor nominal dessa moeda imposta e o valor real dos metaes e das mercadoria geral. »

Laboram, por consequencia, em erro os que ainda pensam que *depende da vontade* dos governos, em toda e qualquer circumstancia, o augmento da circulação effectiva do nosso actual agente de permutas.

São expedientes ficticios que a sciencia só consente em determinadas e especialissimas circumstancias: do abuso desse expediente, mostra-nos a historia que tem surgido os mais terriveis cataclismas economicos convulsionando profundamente edificios sociaes consolidados!

Não é, pois, o meio circulante uma questão economica de segunda importancia.

Temos estudado pratica e profundamente a questão e sabemos, tambem praticamente, que só depende do governo a realisação immediata do plano da primeira parte da lei de 6 de novembro de 1875.

Temos tratado de demonstrar, e podemos ampliar ainda muito mais a nossa argumentação a esse respeito, que a garantia subsidiaria do estado se tornará na pratica, regulamentada convenientemente a lei, completamente nominal.

Não é, pois, uma *utopia* a exequibilidade daquelle plano; talvez podessemos dar prova terminante e tangivel desta asseveração. Não é, pois, dada essa exequibilidade, uma *calamidade* a realisação desse plano desde que 1.º os nossos lavradores obterão a modico juro e a longos prazos de amortisação os capitaes de que carecem para fecundar suas industrias; e 2º, o estado, assumindo a responsabilidade subsidiaria do pagamento dos juros e amortisação das letras hypothecarias, não terá, na pratica, que fazer desembolso algum desde que, ainda no caso de falta de pagamento das respectivas prestações por parte de muitos mutuarios, o banco, além de proceder á execução dos bens hypothecarios, lançará mão do fundo de reserva, dos lucros do estabelecimento e do proprio capital do banco *antes* que possa reclamar do governo a effectividade pecuniaria de sua garantia.

Só, pois, no caso de um verdadeiro cataclisma para o Brasil, em que suas propriedades ruraes, avaliadas hoje, sobre a base da sua producção actual, não representem em caso de execução, nem a metade deste valor minimo actual, só neste caso, repetimos, e estado poderia ver-se obrigado a fazer algum desembolso, depois de esgotados os capitaes e reservas do estabelecimento.

Esta é a unica hypothese, hypothese impossivel, a menos que, como já dissemos, um verdadeiro cataclisma, venha a destruir totalmente a riqueza agricola do Brasil; neste caso, unico admissivel para que da creação do banco podesse resultar uma calamidade, o Brasil, creado ou não o banco, teria que declarar-se insolvavel, arruinado, empobrecido totalmente, desde que desapparecesse a unica fonte de riqueza publica e particular do imperio, a lavoura nacional.

Só o *pyrrhonismo* mais exagerado pode chegar ao extremo de oppôr ao plano da lei de 1875 tão absurda hypothese.

Foi sempre e em todas as partes preferivel o uso *indirecto do credito nacional* ao uso *directo* desse recurso dos estados.

A garantia subsidiaria de juros concedida ás grandes emprezas de caminhos de ferro, de navegação e de melhoramentos de toda especie, tem produzido resultados os mais satisfactorios para o progresso das nações, reclamando, só em alguns casos, sacrificios pecuniarios e temporarios dos estados, amplamente compensados pelo accrescimo indirecto da renda publica e pelo desenvolvimento das industrias.

Substituir este meio de protecção ás grandes emprezas e este incentivo para a immigração de grandes capitaes estrangeiros pelo *uso directo* do credito do estado, não é pensamento feliz além de ser obvia a impraticabilidade deste plano originalissimo e da novissima invenção.

Basta considerar que o Brasil póde hoje, como o podemos provar, promover a immigração de 20 a 30 milhões de libras esterlinas com o fim de fecundar as nossas industrias agricolas, com as garantias do plano da lei de 6 de novembro de 1875, sendo impossivel no entanto, hoje mesmo, nos mercados monetarios da Europa que o imperio conseguisse um emprestimo, pelo uso directo do credito nacional, nem de cinco milhões daquella moeda.

Vemos com pezar, no entanto, que tão incontestaveis argumentos, que as provas mais terminantes de que é realisavel immediatamente o plano daquella lei e de que a responsabilidade do estado resultará completamente nominal, não tem animado até hoje o governo a pôr em pratica, sem a maior dilação, a respectiva resolução legislativa.

Antes da inauguração dos trabalhos da nova legislatura poderia o governo, aproveitando estes seis mezes, convencer-se praticamente da exequibilidade daquella lei, aceitando com as restricções e garantias regulamentares que julgasse conveniente, alguma das propostas que, consta-nos, foram-lhe apresentadas.

Os soffrimentos da lavoura, a rapida diminuição de productos em algumas das provincias, o empobrecimento emfim que nos invade, bem deviam merecer do governo um esforço para prevenir a catastrophe que se avizinha, soccorrendo sem demora, e pelo meio autorisado, a grande lavoura nacional.

REVISTA DIARIA

Incompatibilidade. — Recebemos hontem da secretaria da presidencia os dous documentos abaixo, para publicar:

« Illm. e Exm. Sr. — Solicitou-me S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, por officio datado de 4 d'este mez, e por mim recebido no dia 7, que eu consultasse com meu parecer sobre os inclusos papeis, relativos ao recurso interposto pelo vereador da camara municipal d'esta capital, José Cesario de Mello, da decisão da mesma camara que considerou compativel o exercicio cumulativo dos cargos de vereador e de administrador da casa de detenção d'esta cidade, cargo este para que ultimamente fôra nomeado o vereador bacharel José Mariano Carneiro da Cunha.

« Se bem me pareça que, os presidentes das relações são mais competentes para responderem á essas consultas e pedidos de informações dos presidentes de provincia, do que os procuradores da corôa [§ 18 do art. 14 do decreto n. 5.618 de 2 de maio de 1874], todavia, á bem da regularidade do publico serviço, sobre o ponto em questão, e no empenho de satisfazer a solicitação da presidencia da provincia, entendi conveniente, em data de 8 requisitar um exemplar do regulamento da casa de detenção, e copia do parecer do advogado da camara em que este baseára-se para considerar compativeis os ditos cargos, documentos estes, que não acompanharam os papeis juntos, que tenho a honra de devolver á V. Exc.

« Não ignoro que os regulamentos especiaes das prisões publicas nas provincias, não podem apartar-se do que é estrictamente relativo á posição, capacidade e mais circumstancias publicas das mesmas prisões e nem tambem afastarem-se do modo de applicar-lhes as regras e providencias geraes, estabelecidas no regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, dependendo todos esses regulamentos especiaes da approvação do ministerio da justiça, para guardar-se a possivel uniformidade em todas as cadeias ou prisões publicas no imperio.

« A minha intenção era ler o regulamento e conhecer as razões do parecer, afim de responder á presidencia com perfeito conhecimento de causa, e com a possivel brevidade, como declarei em meu dito officio de 8, não ignorando tambem que, no que é relativo ás obrigações e deveres do administrador da casa de detenção, o regulamento especial desse estabelecimento não póde afastar-se em geral, do que é commum a todos os carcereiros no paiz, como resulta dos arts. 164 á 170 do citado regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842. Como quer que, até esta data não tenha tido a honra de ver satisfeita a minha alludida requisição, unicamente baseada no desejo de corresponder á confiança com que distinguira-me S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, não demorar-me-hei mais em offerecer á illustrada consideração de V. Exc. o meu parecer sobre a consulta referida, declinando de mim a responsabilidade que tinha havido ou possa haver na decisão do mencionado recurso, decisão urgente por natureza, como são urgentes, em geral, as decisões de todos os recursos, quaes quer que sejam as juridicções perante as quaes são interpostos.

« Entre os papéis juntos, além das razões do vereador recorrente, sobre os quaes o antecessor de V. Exc. mandou ouvir a camara municipal e esta respondeu, como vê-se do seu officio, em original, datado do 1º do corrente mez, encontra-se tambem uma copia da acta da sessão da camara, em que os vereadores Rego Barros e Cunha Guimarães declararam que, em vista do parecer do advogado, não tinham a menor duvida em reconhecer compativel o exercicio simultaneo dos referidos cargos. Por minha parte opino no sentido da incompatibilidade absoluta dos mencionados cargos, podendo estar em erro, mas penso por esta forma; porquanto, a conveniencia de evitar-se a accumulação de certos cargos, como V. Exc. sabe, data de tempos remotos, mesmo em Portugal, não só pela vantagem do expediente do serviço publico, como por outras considerações, como declarou o antigo aviso de 26 de outubro de 1644, tendo posteriormente o alvará de 8 de janeiro de 1827, além de outros decretos anteriores, prohibido que um individuo exercesse mais de um cargo.

« Tendo continuado a sentir-se a necessidade de entre nós, de estabelecerem-se principios geraes pelos quaes a mesma pessoa não possa nem deva exercer cumulativamente mais de um cargo ou emprego, recompilou o aviso n. 89, de 4 de junho de 1847, em cuja integra o recorrente baseou principalmente as razões do seu recurso, os principios já preestabelecidos sobre incompatibilidades na legislação anterior, firmando á esse respeito tres regras para evitar-se todo o arbitrio na declaração de seus casos: 1.º Quando a lei expressamente declara incompatibilidade entre os cargos; 2º Quando as funcções d'elles repugnão entre si por sua propria natureza; 3º Quando da accumulação resulta a impossibilidade de pleno e satisfactorio desempenho dos mesmos cargos.

« E o effeito da incompatibilidade é a inhabilitação do empregado para servir outro cargo publico, como declarou o proprio aviso citado, porque a lei tem creado os empregos para o bem publico; e não para beneficio da pessoa que os occupe. Assim tambem, se a incompatibilidade é dos cargos entre si, como me parece ser a dos cargos em questão, a aceitação de um importa a renuncia de outro, e se a incompatibilidade é apenas relativa, esta é sómente do exercicio simultaneo dos mesmos cargos, cessando o exercicio de um delles emquanto são exercidas as funcções de outro (argumento deduzido da Constituição arts. 31 e 32, lei de 12 de agosto de 1831, art. 23, lei de 19 de setembro de 1850, art. 16, lei de 20 de setembro de 1871, art. 1º § 4.º)

« Se porém não ha lei que positiva e expressamente declare incompativeis os cargos de vereador e de administrador de uma casa de detenção de uma capital de provincia, como é a desta cidade, conforme a 1ª regra do aviso n. 89, de 4 de junho de 1847, não tendo as casas de detenção sequer as honras de uma prisão penitenciaria, temos o aviso n. 163 de 21 de dezembro de 1848, que declarou absolutamente incompativeis os cargos de carcereiro e de vereador, aviso este tambem indicado pelo recorrente nas suas razões de recurso, e um administrador ou director de uma casa de detenção ou outra prisão publica no imperio, chame-se como se quizer não é mais, de facto e de direito, do que um carcereiro, que tem a seu cargo a guarda das prisões [Diccionario juridico de Pereira e Souza, palavra carcereiro] e que tem subordinados a si outros guardas, como tem todos os carcereiros de cadeias importantes, seja o cargo de director ou carcereiro, servido por um leigo ou por um homem lettrado, por força do § 7º do art. 4º e § 4º do art. 7º da lei de 3 de dezembro de 1841, art. 144 a 170 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

« E assim tambem sujeitos todos, denominem-se carcereiros, administradores, ou directores de casa de detenção, ou ainda simples detentores, ás mesmas penas prescriptas nos arts. 125 e 181 §§ 4, 5 e 6 do codigo criminal, obrigados todos a obedecerem a todos os juizes e tribunaes, bem como ainda sujeitos ás mesmas penas nos casos dos arts. 343 e 349 a 352 do codigo do processo criminal, art. 75 do regulamento de 22 de novembro de 1871, e arts. 85 a 88 do novo regulamento das relações.

« Se não basta ainda para considerar-se em virtude da mais plena analogia absolutamente incompativeis os cargos de vereador e administrador da casa de detenção desta capital, o aviso n. 163 de 21 de dezembro de 1848, expedido em virtude da imperial resolução de 9 daquelle mesmo mez e anno, proferida em consulta da secção do conselho de estado dos negocios do imperio de 27 de novembro anterior que declarou incompativeis os cargos de carcereiro e de vereador, temos ainda o aviso de 26 de junho de 1876, que decreta a incompatibilidade do exercicio simultaneo dos cargos de carcereiros e agente do correio (sendo este de muito menor importancia do que o de vereador) pela impossibilidade do desempenho satisfactorio dos dous cargos fundada na terceira regra estabelecida pelo aviso de 4 de junho de 1847.

« E se ainda isto não basta, para o reconhecimento da incompatibilidade absoluta dos dous cargos referidos, temos tambem o decreto n. 429 de 9 de agosto de 1845, não revogado, antes confirmado por diversos avisos subsequentes, inclusive o de 26 de maio de 1876, que declarou a incompatibilidade do cargo de vereador com outros, pela necessidade que muitas vezes acontecerá de sua presença simultaneamente em lugares differentes, e como não ha fugir disto haverá entre os cargos de administrador da casa de detenção desta cidade, em virtude os deveres, que lhe incumbe e o de vereador da camara desta mesma capital.

« Embora tenha sido declarado aos presidentes de provincia, como medida generica, não poderem elles fazer extensivas as disposições do aviso n. 89, de 4 de junho de 1847, á casos, que não estejam expressamente declarados, [avisos ns. 330 de 7 de agosto de 1860 e 64 de 7 de fevereiro de 1861], isto deve-se entender porém, quando tratar-se de restringir direitos politicos do que neste caso não cogita-se [aviso não colleccionado de 9 de fevereiro de 1849].

« Por este modo, se não ha lei que expressamente tenha declarado a incompatibilidade dos dous cargos de que se trata, como não ha sobre muitos outros declarados incompativeis por aviso do governo imperial, competente para expedir regulamentos, decretos e instrucções [§ 12 do art. 102 da constituição] adequados á bôa execução das leis, temos diversos avisos declarando incompativeis o cargo de carcereiro com o de vereador e o deste cargo com o exercicio simultaneo de outros empregos, sendo o administrador da casa de detenção um carcereiro, conforme a definição juridica que já citamos, apenas com mudança de denominação, como é claro.

« Aceita, finalmente, toda a demais argumentação apresentada pelo recorrente para demonstrar a incompatibilidade dos mencionados cargos, visto a repugnancia delles entre si, e a impossibilidade de satisfactorio desempenho de ambos simultaneamente.

« Tendo as camaras municipaes á seu cargo a inspecção das prisões, conforme o disposto no art. 56 da lei do 1º de outubro de 1828, disposição ainda não revogada, tanto mais quanto o vereador da camara desta capital tem de verificar se o medico dos presos pobres, o advogado e solicitador, pagos pelos cofres municipaes, cumprem ou não seus deveres, acontece que todos esses funccionarios servem na casa de detenção sob a direcção do proprio administrador, que, sentado na cadeira de camarista não póde decentemente ser fiscal de seus proprios actos e d'aquelles que funccionam em outros empregos sob suas immediatas ordens, porque á isso o vedam as proprias leis do paiz, de que fallam as leis geraes (aviso n. 106 de 20 de setembro de 1845), e que tornam incompativeis certos e determinados funccionarios entre si como tambem certos cargos, ainda mesmo não declarados incompativeis por leis expressas.

« Estava escripto este meu parecer, Exm. Sr., em mais de metade, quando me foi entregue hoje, depois do meio-dia, o officio da secretaria da presidencia, datado de 18, firmado pelo empregado servindo de secretario, acompanhando um exemplar do regulamento da casa de detenção e copia do parecer do advogado da camara, como pedi.

« Cada vez mantenho mais a minha opinião emittida sobre o assumpto, desde que leio no regulamento da casa de detenção a obrigação do administrador residir no estabelecimento [art. 85], do mesmo modo que todos os demais empregados, menos o medico, e que nunca abandonará a casa por mais de seis horas, sem previa licença do chefe de policia, deixando sempre em seu lugar o ajudante [art. 93], o que não quer dizer, que diariamente possa estar fóra do estabelecimento por espaço de seis horas, e nem que por cada sahida destas, não seja preciso previa licença do inspector das prisões.

« E, além de tantos outros deveres impostos pelo mesmo regulamento ao administrador da casa de detenção, que exigem a sua constante assistencia no proprio edificio, vejo que no art. 91 § 3º, obriga-o a visitar ao menos uma vez por dia, todas as prisões, e, uma vez por noite as differentes partes do estabelecimento, vendo todos os presos, examinando todas as prisões, visitas que não podem ser regularmente delegadas pelo administrador a nenhum dos outros empregados da casa.

« E' este o meu parecer sobre a incompatibilidade dos dous cargos mencionados e sobre que V. Exc. não obstante, resolverá como entender acertado, seguro de que emitti a minha opinião attendendo sómente para os principios e para a legislação, que citei. Deus guarde a V. Exc. Recife, 23 de maio de 1878. —Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, presidente da provincia. —O procurador da corôa, *João Antonio de Araujo Freitas Henriques*. »

« Palacio da presidencia de Pernambuco, em 31 de maio de 1878. — Secção 4.ª — Para esta presidencia recorreu o vereador José Cesario de Mello, da deliberação da camara municipal da cidade do Recife, tomada á requerimento do vereador bacharel José Mariano Carneiro da Cunha, pela qual decidio não haver incompatibilidade no exercicio simultaneo dos cargos de vereador e administrador da casa de detenção desta cidade, ambos servidos pelo referido bacharel.

« Considerando, porém, esta presidencia que as funcções desses dous cargos são repugnantes entre si, e que o exercicio simultaneo de um e outro tornar-se-ha muitas vezes impossivel, resolve dar provimento ao recurso interposto, e declarar á camara municipal do Recife que a incompatibilidade refere-se unicamente ao exercicio cumulativo dos cargos, sem que a aceitação de um importe a renuncia de outro, a qual só poderia ter lugar em virtude de disposição expressa de lei, disposição que não existe. Ordeno, portanto, á camara municipal da cidade do Recife, que reforme aquella decisão, no sentido da presente portaria.— *Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda.* »

Instituto Archeologico e Geographico—Hontem reunio-se o Instituto, sob a vice-presidencia do Exm. Sr. Dr. Joaquim José da Fonceca, com assistencia dos Drs. Cicero Peregrino, e Aureliano de Carvalho, e dos Srs. Augusto Costa, Ferreira de Almeida, majores Codeceira e Salvador Henrique.

O Sr. 2º secretario dá leitura da acta da antecedente, a qual é approvada.

O Sr. secretario perpetuo dá conta do seguinte expediente:

Um officio do director do arsenal de guerra da côrte, de 28 de maio ultimo, declarando que, pelo paquete nacional *Bahia*, enviava ao Instituto uma bandeira de sêda que se achava no museu militar daquelle arsenal, a qual fôra tomada no assalto da praça de Peribebuy, no Paraguay, em 12 de agosto de 1869; isto por determinação do Exm. Sr. ministro da guerra, em aviso de 16 de abril.

O Instituto deliberou que se accusasse o recebimento da offerta e se officiasse ao Exm. Sr. ministro da guerra, agradecendo a preciosa offerta.

Outro officio da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martyrios, convidando o Instituto a se fazer representar na benção solemne da imagem padroeira d'aquella igreja, no dia 30 de maio.—Por vir tarde o convite, deixou de ser attendido.

Outro officio do consocio Dr. Cicero, agradecendo ao Instituto a prova de sincera attenção que com elle teve, enviando-lhe uma commissão para lhe dar os pezames pela sentida morte de seu presado pai.

Acham-se sobre a mesa as seguintes offertas: a continuação dos ns. do *Xenios*, e varios ns. da *Provincia* pelas respectivas redacções.—Estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

O Sr. major Codeceira, declara ao Instituto, que a commissão nomeada para dar os pezames aos consocios Dr. Cicero Peregrino e Augusto Cesar, pelo fallecimento dos pais destes prestimosos socios, cumprio o seu dever.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. vice-presidente communica ao Instituto o fallecimento do socio correspondente major Manoel Vicente da Cunha, e, em virtude dos estatutos, levanta a sessão em signal de pezames por este infausto acontecimento, e designa o dia 27 do corrente para a proxima reunião.

Historia patria—A' 13 de junho de 1621 D. Felippe III de Hespanha e II de Portugal, créa o estado do Maranhão, composto das capitanias do Ceará, Maranhão e Pará, separado do governo do resto do Brasil.

— A' 13 de junho de 1645 rompe em S. Lourenço da Matta, em Pernambuco, a revolução contra os hollandezes, á frente da qual achavam-se Felippe Camarão, André Vidal de Negreiros, João Fernandes Vieira e Henrique Dias.

— A' 14 de junho de 1637 Jacome Raymundo de Noronha tomou conta do governo do estado do Maranhão, por morte de Francisco Coelho de Carvalho, primeiro governador desse estado.

Instituto dos Professores—De accordo com o art. 19 dos respectivos estatutos, a directoria desta associação manda celebrar, no domingo (16 do corrente), ás 8 horas da manhã, na matriz da freguezia de Santo Antonio, uma missa solemne em louvor do respectivo padroeiro.

Honroso—Hontem, pela manhã, os alumnos que frequentam a aula de inglez do Collegio das Artes, que é regida pelo Sr. Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho, em signal de apreço e em commemoração do dia do santo de seu nome de baptismo, offertaram-lhe uma linda caneta com penna, ambas de ouro, trabalho delicado.

Nossos emboras ao Sr. Dr. Barros Sobrinho, por essa prova de distincção.

Vapores a chegar—Devem hoje aqui amanhecer os vapores inglezes *Mondego* e *Rossi*, este sahido hontem á tarde de Maceió, e aquelle ante-hontem da Bahia.

Felicitação—No domingo (16), ás 4 horas da tarde, os liberaes da freguezia da Bôa-Vista devem ir encorporados cumprimentar o Sr. Dr. José Mariano Carneiro da Cunha.

Hospital Portuguez de Beneficencia—Deve reunir-se no domingo (16 do corrente) ás 11 horas da manhã, na respectiva séde, a assembléa geral dos membros desta associação, afim de realisar-se a posse da administração do anno de 1878-1879.

Companhia do Beberibe—Foi transferida para o dia 17 do corrente (segunda-feira), ao meio dia, a arrematação dos chafarizes e fontes desta companhia na cidade do Recife, e em seus arrabaldes.

Travessa do Gazometro — Moradores desta rua nos pedem para chamar a attenção, do Sr. fiscal da freguezia de S. José, para o estado lastimoso em que ella se acha, com grave detrimento publico, pela agglomeração de aguas de chuvas.

Doutoramento—Ante-hontem, perante a Faculdade de Direito, foi conferido o grão de doutor em sciencias juridicas e sociaes ao Sr. bacharel José Lomelino de Vasconcellos Menezes de Drummond, servindo-lhe de paranympho o Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.

Leilões — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua da União n. 11, casa de residencia do Sr. Porfirio Machado, de piano, moveis, quadros, figuras, louça, crystaes, trem de cozinha, etc.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, em frente da alfandega, armazem do Sr. Annes, de 48 caixas com cebolas novas.

— Segunda-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e tres quartos, na rua do Visconde de Goyanna n. 98, casa de residencia do Sr. Fernando Gomes da Silva, de piano, moveis, quadros, tapêtes, louça, vidros, obras de electro-plate, e trem de cozinha.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na ordem terceira de S. Francisco, pela alma de José Pinto de Magalhães.

Amanhã: ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de José Vicente Ferreira Barros

— *Segunda-feira*: ás 7 horas, na igreja de Nossa Senhora do Terço, pela alma de Francelino Fenelon de Loyola.

Vapores—São esperados os seguintes:

Rosse	do Sul	hoje
Mondego	do Sul	hoje
Liguria	da Europa	até 15
Ceará	do Norte	até 15
Pernambuco	do Sul	até 17
Niger	do Sul	até 20
Memling	da Europa	até 23
City of Pará	de New-York	até 24
Tagus	da Europa	até 26
Elbe	do Sul	até 29
Valparaizo	do Sul	até 29

Loteria da provincia — Sabbado, 22 do corrente mez, se extrahirá a loteria 267.ª em beneficio das obras da matriz de Ipojuca.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na thesouraria das loterias e na loja de calçados do Sr. Porto, á Praça da Independencia ns. 37 e 39, aos preços de 3$000, 1$500, e 750 réis, onde tambem se acham patentes os respectivos planos.

Passageiros—Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *Pará*:

Joaquim de Barros Coutinho, Antonio Fernandes Maravalhos, Manoel Martins de Carvalho, José Valerio dos Santos, João dos Reis, Julião da Silva Ferreira e sua mulher, Pedro de Lemos, Antonio Romualdo de Andrade, sua mulher e duas filhas, José Antonio Marques e sua mulher, Francisca Maria do Rosario, Maria Anna de Jesus, Manoel do Rego Barros, sua mulher e uma filha, Joaquim Soares do Nascimento e sua mulher, Antonio Soares do Nascimento e uma filha, Galdino Pereira da Silva, João Manoel Ferreira, Honorio José Bezerra, Antonio José Alves, Luiz de França, João Baptista dos Anjos, Manoel Fagundes, Manoel Ferreira, Salustiano Ferreira, Manoel Mattei, Mattei Peregrino, alferes Odilon Fiok Romano, sua senhora e uma filha, alferes Theophilo de Mattos e sua mulher, José Alves de Araujo Rego, Manoel Antonio Viegas Junior, Francisco Machado Espindola, Dr. Theophilo Fernandes dos Santos, Manoel Fernandes da Costa, Dr. Guilherme Pereira da Silva Belmonte, Antonio Ferreira de Almeida, José Gonçalves Gouveia, Manoel José Lima, Francisco Correia da Silva, Manoel Cavaquinho, Luiz Baptista, Antonio Fernandes Porto, Guilherme Gomes da Costa, sua senhora e 4 filhos, Francisco P. de Almeida, Manoel Carlos Teixeira, Apparicio José Moreira da Cunha, Possidonio Ignacio de Oliveira e Souza, Manoel Eustaquio da Silva, D. Thereza de Sá Barreto, Francisco Antonio de Almeida, Antonio da Rocha Cavalcante Junior e um criado, 15 praças do exercito e 81 escravos a entregar.

— Sahidos para os portos do norte no vapor nacional *Bahia*:

João Antonio, Julião da Silva Ferreira e sua mulher, Delphino de Araujo, irmãs Dorothéa Ramos, Hermina Alves, Joaquim Chagas, Cesario Pinto, Theophilo Bezerra de Menezes, Dr. Mendo de Sá Barreto Sampaio, Dr. Euclides Deocleciano de Albuquerque, Diomedes Tinoco, D. Maria Joanna Kugler, D. Maria Maia, Manoel Venancio da Costa Braga, uma ex-praça e um emigrante.

— Sahidos para os portos do norte no vapor nacional *Ipojuca*:

Francisco Marques Pereira e Fructuoso Lopes Pereira (emigrantes).

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua Duque de Caxias n. 68, 1.º andar, residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1.º andar, de meio dia ás 2 horas.

Dr. Barros Sobrinho, rua do Vigario n. 4, consulta do meio dia ás 3 horas da tarde.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, á noite em sua residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar, gratis aos pobres.

Advogados

Dr. Guennes, rua do Imperador n. 48.

Dr. Antonio Drummond, rua do Imperador n. 20.

Dr. J. Corrêa de Araujo, rua do Imperador. n. 67

Drs. João Thome da Silva e Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares, rua do Imperador n. 35, 1.º andar.

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 5.

Dr. Pedro Affonso de Mello, rua Duque de Caxias n. 58, 1.º andar.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Fazendas e modas

Mendes, Lobo & C., logistas importadores, no Recife, foram os unicos que receberam pelo ultimo vapor, chapéos de senhoras, pretos e de côres da afamada Mme. Deloffre, bem como uma grande variedade de golas e collarinhos, lisos, e bordados, para senhoras, de feitios inteiramente novos. Teem sempre um completo sortimento de fazendas finas em todos os generos e preços. Recife, rua da Cadeia n. 32.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Armazem do Louvre, casa importadora e que vende em grosso e a retalho, recebe constantemente das melhores casas de Paris um variadissimo sortimento de fazendas de gosto e artigos de alta novidade, tanto em tecidos para vestidos, como tambem todos os objectos indispensaveis para enxovaes de casamentos e baptisados. Garantimos que vendemos a preços reduzidos e sem competencia Francisco Gurgel do Amaral, á rua Primeiro de Março n. 20 A.

Chapellaria e modas

Costa Maia & C., rua Primeiro de Março n. 6.

Fabrica de chapéo de sol. Francisco Xavier Ferreira, successor de Mm. Virginia Falque, rua 1.º de Março n. 4

Fabrica de cigarros a vapor

Bourgard & C., Recife 15, rua do Marquez de Olinda, Santo Antonio 3, rua Primeiro de Março, Bôa-Vista 54, rua da imperatriz.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Joalheiria

Collar de ouro de Agostinho & Irmão. —Com este titulo continuam a vender á rua do Cabugá n. 3 A, ás Exmas. familias e ao publico em geral um sortimento de joias do ultimo gosto, que não tem competidor em preços; garante-se a qualidade do ouro ou prata.

Calçados

Botinas Suzer.— Frescas, bezerro e cordovão a 12$000. Mendes, Lobo & C Rua da Cadeia n. 32, Recife

Louças e vidros

Louças de vidrado garantido, vidros, crystaes e porcellanas em apparelhos para jantar, para chá, para toiletes e varios usos domesticos. Electro-plate, apparelhos para chá, bandejas, salvas, copos, trinchantes, facas, garfos, colheres, fructeiras e varias peças de uso domestico: no armazem Baccarat, á rua do Barão da Victoria n. 13, outr'ora rua Nova. Os proprietarios Costa Pereira & C., teem resolvido fazer grande reducção nos preços.

Machinas de costura

Grande novidade. Para os unicos agentes nesta provincia Soares Leite Irmãos, rua do Barão da Victoria n. 30, acaba de chegar um grande aperfeiçoamento em machinas de costura, intitulada Wanzer F., desenleia o carritel sem que a machina se mova. Trabalha para traz ou para diante sem obstaculo algum e prende o seu fio sem parar. Remenda e recose do melhor modo possivel. Adapta-se a trabalhos caseiros e a fabricos de roupa feita. Chegaram tambem deste fabricante machinas de grande força para alfaiates, sapateiros e manufactureiros, e machinas para trabalhar a pé e á mão. A unica casa em Pernambuco que tem sempre um grande sortimento de machinas de costura de todos os fabricantes e vende por preço muito resumidos é na rua do Barão da Victoria n. 30.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Hontem 12 do vigente mez, doutorou-se em sciencias juridicas e sociaes José Lomelino de Vasconcellos Menezes de Drummond.

O acto foi esplendido, e o dia refulgia de jubilo.

O nosso amigo tem a phylosophia de Socrates e a probidade de Fabricio.

Pernambuco relembra-te de teus sinceros defensores, que, immortalisaram-te as paginas de tua historia, para não veres offuscados os laureis de sua gloria.

O sincero amigo.

—

O abaixo assignado agradece ao honrado cavalheiro portuguez o Illm. Sr. Rodrigo Lopes de Oliveira, pela sua franqueza e generosidade de obsequial-o em sua casa, tratando-o como filho de sua patria natal. Desde já, dá seus sinceros agradecimentos ao mesmo senhor e á sua illustre esposa.

Pernambuco, 12 de junho de 1878.

S. S. Martins

AOS LIBERAES

Convida-se a todos os liberaes para comparecerem no domingo, 16 do corrente, ás 4 horas da tarde, no pateo da Santa Cruz, freguezia da Boa-Vista, afim de encorporados, irem saudar ao Sr. Dr. José Mariano Carneiro da Cunha.

A' memoria do talentoso poeta alagoano Ignacio de Barros Accioli e Vasconcellos.

A seu illustre parente o Revm. Antonio d'Albuquerque a Mello.

Se, de corpo, eras deforme,
Tinhas d'alma a perfeição;
Eras um typo modelo,
Como bem poucos o são!

Caracter nobre, elevado,
Nunca seu nome tisnou!
Nunca ao torpe patenteou
Em seus dias bajulou!
Sempre de dor lacerado,
Cantando á campa baixou!

Deus, patria e liberdade
O seu estro decantava;
Era—a sublime trindade,
A que seus cultos prestava!
Que, da triste mocidade,
O viver lh'amenisava!

Tinha do Dante—a harmonia,
Do Varella—o seu thesouro;
De Palhares a magia,
Desse vate immorredouro,
Qu'as multidões extasia—
Quando vibra a lyra d'ouro!

Foi-lhe a vida um martyrio,
Um continuo padecer!..
Via, sempre em delirio,
D'elle o mundo escarnecer!
Mas, não! quem, falto de brio,
Tanto viria descer?

Era-lhe a morte—conforto,
O viver—tormento ingente!
Sempre em demanda d'um porto—
A trabalhar—diligente,
Divisa, além... o seu Horto,
Onde jaz em paz, contente!

. . . .

Pão d'Alho—1878—junho.

Joaquim Elias d'Albuquerque R. Barros.

Negocios da Escada

O promotor publico da comarca da Escada, abaixo assignado, vem declarar, em abono da verdade, que foi menos exacta a noticia transmittida ao jornal *Tempo*, da cidade do Recife, e por elle publicada no n. 105 de hoje, á saber:

— *N'um dos ultimos dias da semana atrazada foi morto a cacetadas, no termo da Escada, um individuo de nome Joaquim de Santa Anna, vulgo Joaquim Corumba.*

Apezar de conhecidos os autores desse facto criminoso, a policia não deu providencia alguma para que fossem perseguidos.

O cadaver de Corumba esteve insepulto por espaço de dous dias; mas não se procedeu a corpo de delicto, nem se abrio inquerito sobre o assassinato!—

Ao contrario dessa informação, dada ao mesmo jornal, occorreu, segundo a sciencia que tenho sobre o alludido facto, que no lugar denominado *Minas*, deste termo, aos 25 do mez ultimo, appareceu morto o dito Joaquim de Sant'Anna, conhecido por *Joaquim Corumba*, logo que isso se soube o digno subdelegado desta localidade, deu-se pressa de fazer corpo de delicto e mandou sepultar o cadaver desse infeliz; assim como, sem demora elle procedeu o respectivo inquerito, o qual (de passagem seja dito) considerei um dos que mais regulares, me tem vindo ás minhas mãos para denunciar.

Effectivamente dei dentro do prazo legal a denuncia contra os indigitados autores desse crime. Sendo que a respectiva formação da culpa acaba de ser iniciada.

Tenho ainda fundadas esperanças de que a justiça publica ha de triumphar na punição desses criminosos; para o que envidarei todos os meus esforços, como costumo, e muito confio no caracter das fidedignas testemunhas, que indiquei na mesma denuncia, além de merecer todo o conceito o digno juiz municipal deste termo.

E pois estou bem persuadido, que o *Tempo*, melhor informando-se á respeito daquella noticia, que lhe foi transmittida inexactamente, não hesitará de rectifical-a. *Amicus plato, sed magis amica veritas.*

Cidade da Escada, 13 de junho de 1878.

Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond.

Escola Philotechnica

Rua da União n. 33 A

Continuam a funccionar os cursos estabelecidos na escola, tendo por professores:

Aula primaria, os Srs. Soares Guimarães, Ayque Meira e Alfredo Zeferino de Araujo.

Latim, o director e Nicoláo Tolentino da Costa.

Portuguez, o director.

Francez e inglez, o Dr. Fortunato Bittencourt e Henrique Lacerda.

Geographia e historia, o Dr. Ayres Gama.

Arithmetica e geometria, o Dr. Ayres Gama.

Philosophia, o Dr. José Rodrigues.

Escripturação mercantil e contabilidade commercial, o Sr. Soares Guimarães.

As provas de aproveitamento no 1º semestre terão lugar no dia 6 de julho. São convidados para assistir a ellas todos os interessados.

Diegues Junior director.

—

Vende-se nesta typographia e na rua de Christovão Colombo n. 4, tinturas homeopathicas para cura das seguintes molestias: – asthmatico, mesmo bronquitico—enxaquecas— erysipela— tosse convulsa — intermittentes — e falta de menstruação.

Dentista de Paris

J. M. LEROUX

Cirurgião dentista

23 Rua do Barão da Victoria 23

Participa ao respeitavel publico que, além de possuir todos os melhoramentos modernos existentes; faz dentaduras de *Celluloide*, cuja massa, ultimamente descoberta, é muito forte e imita tão bem a côr das gengivas, que desafia á vista mais perspicaz, de conhecer a existencia de dentes artificiaes.

Collegio de Nossa Senhora da Graça

PARA O SEXO FEMININO

N. 10 — Ponte de Uchôa — N. 10

Dirigido por Mlle. Anna Carroll.

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O grão de instrucção consta:—leitura, cal-

ligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 14 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

INTERNATO PERNAMBUCANO

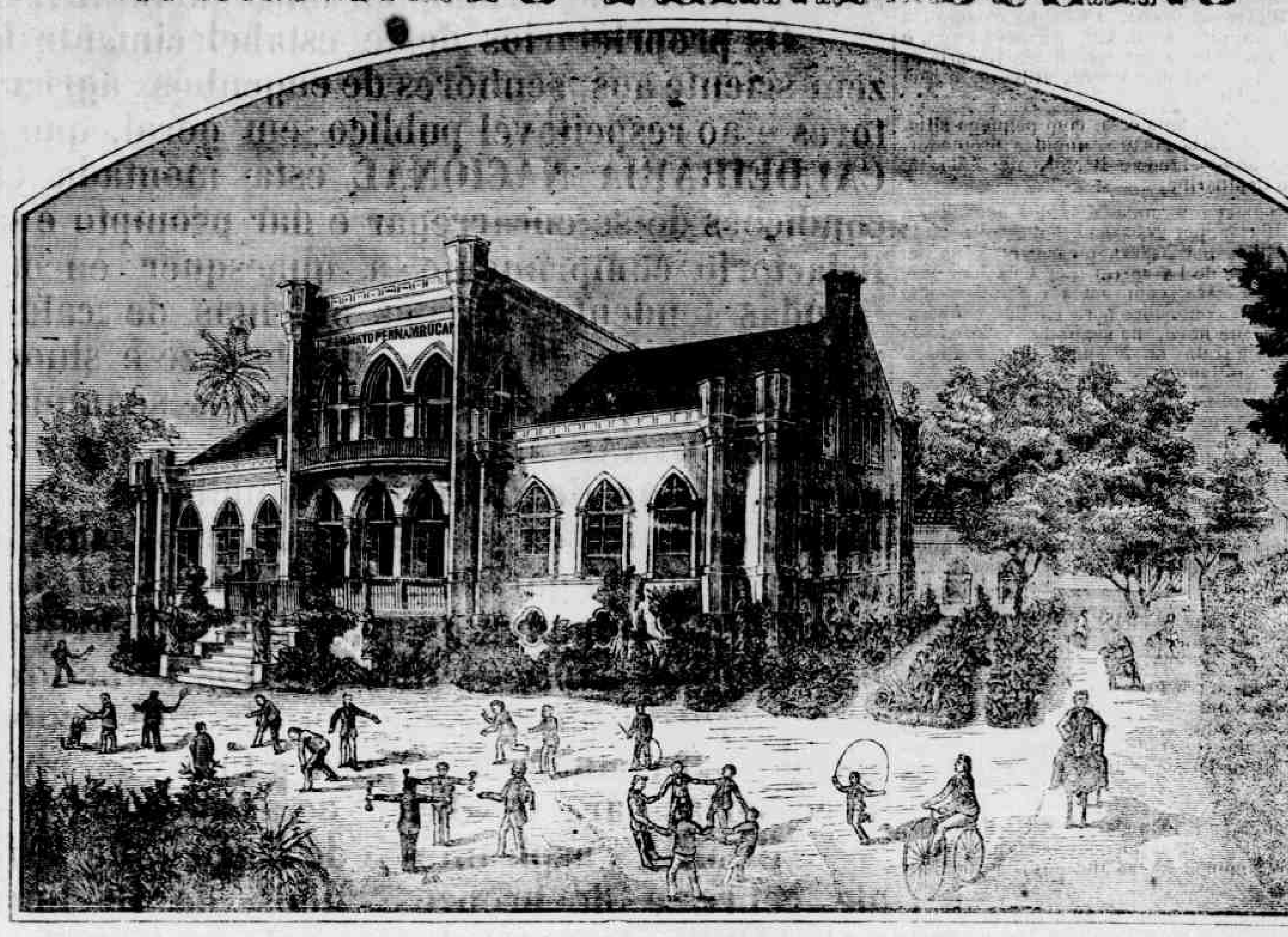

FUNDADO NA PONTE DE UCHOA EM PERNAMBUCO

POR

Manoel Alves Vianna

EM 1876

Este collegio está situado em um dos arrabaldes mais salubres da cidade do Recife.

A chacara onde funcciona tem as melhores proporções para offerecer aos alumnos uma habitação confortavel e hygienica.

O corpo docente e o pedagogico incumbido da direcção intellectual e da fiscalisação são compostos de um pessoal intelligente e moralisado.

A applicação que devem ter os alumnos é despertada e mantida com a razoavel severidade que exigem o interesse e a dedicação.

Em abono dessa applicação o collegio tem apresentado sempre bom adiantamento nas tres quartas partes do numero de alumnos que o frequentam; como attestam as listas nominaes dos exames de preparatorios, os mappas dirigidos á inspectoria geral da instrucção publica e o irrecusavel testemunho de um crescido numero de paes de familia desta e de outras provincias.

Com relação ao regimen interno, isto é, sobre a direcção geral e parcial, sobre o horario, sobre a indispensavel vigilancia e separação dos collegiaes em todas as dependencias do estabelecimento, sobre o estimulo e a disciplina correctiva, sobre a limpeza corporea, sobre a alimentação, e finalmente sobre o aceio e ordem; nada diremos por que isto prevêm aos proprios pais verificar pessoalmente. Devem, pois, por isso visitar o estabelecimento em diversos e não designadas occasiões, assistir ás aulas, ás refeições e a todo o movimento do collegio, com aquella attenção que o interesse inspira quando procuramos conhecer a verdade por nós mesmos; pois não é seguro confiar sómente nas informações dos filhos ou amigos, ainda mesmo quando essas informações sejam excellentes.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 13 DE JUNHO DE 1878

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Apolices da divida publica, de 6 0/0, de 1:000$000, a 1:010$000.

Idem idem de 6 0/0, de 600$000, á 624$000.

Idem idem de 6 0/0, de 400$ á 416$000.

Couros salgados seccos, 320 rs. o kilo.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 23 1/8 d. por 1$000, do banco, hontem.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 130 0/0 de premio, do banco.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

21 apolices da divida publica, de 6 0/0, de 1:000$.

2 ditas idem, de 6 0/0, de 600$.

1 dita idem, de 6 0/0, de 400$.

Augusto F. de Lemos,
Pelo presidente.
Henrique G. Stepple.
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 12	233:401$354
Idem do dia 13	16:883$079
	250:284$433

Importação

Vapor nacional *Mandahu*, entrado dos portos do sul em 12 do corrente e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou

Aguardente 25 pipas a Miguel José Alves.

Arroz de casca 5 saccos a Romão & C. Assucar 60 saccos á ordem, 25 a Amorim Irmãos & C.

Barricas 100 á ordem.

Couros 3,000 á ordem.

Farinha de mandioca 1,630 saccos a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.

Lã barrigada 8 saccos a Amorim Irmãos & C.

Milho 60 saccos aos mesmos, 150 a Domingos da Silva Torres. Mel 3 pipas e 35 barris á ordem.

Traques 2 pacotes a Domingos da Silva Torres.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 1878

Portos do exterior

Na barca *S. Louis*, carregaram:

Para Liverpool, F. Cascão & Filho 69 saccas com 6,015 kilos de algodão; M. Latham & C. 584 ditas com 47,245 ditos de dito.

No lugar portuguez *Alves*, carregou:

Para Lisboa, M. L. Paes Barreto 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

No lugar portuguez *Julio*, carregou

Para Lisboa, L. A. Ferreira 1 barrica com 115 kilos de assucar branco.

No lugar inglez *Regulator*, carregaram:

Para Canal, Simpson & C. 1,735 saccos com 130,125 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

Na barca nacional *Pombinha*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. F. Martins 50 barricas com 5,660 kilos de assucar branco e 50 ditas com 6,036 ditos de dito mascavado; Amorim Irmãos & C. 500 ditas com 49,210 ditos de dito branco.

No patacho portuguez *Cisne*, carregou

Para o Rio Grande do Sul, A. da Costa Moreira 15 barris com 1,440 litros de alcool.

No brigue nacional *S. Manoel*, carregaram:

Para Porto-Alegre, Oliveira Filhos & C. 205 saccos com 15,375 kilos de assucar branco e 95 ditos com 7,125 ditos de dito mascavado.

No hiate nacional *Jaguary*, carregaram:

Para Porto-Alegre, Amorim irmãos & C. 20 barricas com 2,261 kilos de assucar branco e 20 ditas com 2,316 ditos de dito mascavado.

No brigue hespanhol *Integridade*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 400 barricas com 48,333 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Penedo*, carregou:

Para Maceió, J. A. G. Pires Junior 1 barril com 96 litros de aguardente.

No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, A. F. de Andrade 200 cocos (fructa).

Para Bahia, P. O. de Cerqueira 80 volumes com 8,487 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Dantas*, carregaram:

Para Ceará, M. L. Marques 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado; B. Oliveira & C. 35 barris com 4,375 ditos de mel; J. F. Santos Bastos 20 barricas com 1,250 ditos de assucar refinado; J. A. G. Pires Junior 5 ditas com 600 litos de dito mascavado e 3 ditas com 328 ditos de dito branco.

No patacho allemão *Primus*, carregaram:

Para Aracaty, M. Mettler & C. 50 barris com 6,250 kilos de mel; Julio & Irmão 400 saccos com farinha de mandioca, 20 ditos com milho, 107 barris com 5,954 litros de mel e 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado.

No hiate nacional *Deus te Guie*, carregou:

Para Aracaty, D. da Silva Tigre 17 barris com 4,800 litros de mel.

No hiate nacional *Deus te Guarde*, carregou:

Para Natal, E. da Cunha Beltrão 3 volumes com 172 kilos de assucar branco e 20 saccos com farinha de mandioca.

No patacho hollandez *Feno*, carregaram:

Para Natal, Julio & Irmão 50 saccos com milho.

Na barca portugueza *Formosa*, carregaram:

Para Maranhão, J. S. Loyo & Filho 20 pipas com 9,600 litros de aguardente; A. F. Baltar 20 ditas com 9,600 ditos de dito; L. G. da Silva & Pinto 1 dita com 480 ditos de alcool; Olinto Jardim & C. 15 ditas com 7,200 ditos de aguardente.

No lugar inglez *Norte America*, carregou:

Para Mossoró, M. L. Paes Barreto 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado.

Na barcaça *Pharaó*, carregaram:

Para Mossoró, Fraga Rocha & C. 50 saccos com farinha de mandioca e 10 ditos com feijão; A. Oliveira & C. 2 barricas com 180 kilos de assucar branco e 5 ditas com 450 ditos de dito mascavado, 175 saccos com farinha de mandioca e 10 ditos com milho.

Na barcaça *Tres Irmãs*, carregaram:

Para Macáo, Ferraz & Pereira 11 barris com 720 litros de mel; J. de Almeida 10 barricas com 1,120 kilos de assucar mascavado e 6 ditas com 380 ditos de dito branco; M. Ferreira Soares 4 barris com 320 litros de mel, 4 volumes com 230 kilos de assucar branco, 14 saccos com milho e 8 ditos com farinha; F. P. Lima 218 barris com 10,656 litros de mel; J. P. da Costa e Silva 10 saccos com farinha de mandioca.

Na barcaça *Martha*, carregaram:

Para Macáo, J. de Almeida 24 barris com 800 litros de mel e 5 pipas com 4,800 ditos de aguardente; B. Gomes & C. 52 saccos com farinha de mandioca; P. Ferreira & C. 132 ditos com milho e 360 ditos com farinha de mandioca; Silva & Irmão 7 barricas com 400 kilos de assucar mascavado: Demetrio Bastos 50 saccos com milho; A. R. Pontes 3 barris com 88 litros de aguardente, 2 barricas com 134 kilos de assucar branco e 1 dita com 83 ditos de dito mascavado.

Na barcaça *Feliz Olinda*, carregaram:

Para Mamanguape, Soares de Amaral & C. 1 lata com 50 kilos de doce; F. Banck 20 saccos com farinha e 19 ditos com milho.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 12	15:383$634
Idem do dia 13	2 342$895
	17:726$529

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 12	71:429$029
Idem do dia 13	5 607$787
	77:036$816

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre merEdorias em vapores e navios de vela. e seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e moveis de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.º anno dos segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes da agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Tomaseguros maritimos

E CONTRA FOGO

Largo do Corpo Santo

IMPERIAL

Companhia de seguros CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.

Capital 16,000:000$000

AGENTES

BROWN THOMSON & C,

31 Rua do Marquez de Olinda 31

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 13

Aracaty—10 dias, hiate nacional *Deos te Guie*, de 150 toneladas, capitão Epiphanio F. de Farias, equipagem 5, carga cascos vazios e lastro; a Bartholomeu Lourenço.

Aracaty pelo Assú—28 dias, sendo do ultimo porto 24, hiate nacional *Esmeralda*, de 65 toneladas, capitão Antonio de Souza Castro, equipagem 5, carga sal; a João Pereira dos Santos Farofa.

Navios sahidos no mesmo dia

Mossoró pelo Rio Grande do Norte — Escuna hollandeza *Fenna*, capitão J. Guttinger, carga farinha e outros generos.

S. Thomaz—Lugre allemão *Anina*, capitão H. L. Jantzen, em lastro de areia.

Ceará—Barca portugueza *Nova Vencedora*, capitão José Francisco da Silva, carga mel e outros generos.

Mossoró pelo Rio Grande do Norte — Patacho brasileiro *Arthur*, capitão Antonio Joaquim Barlaiento, carga farinha e outros generos.

Porto-Alegre—Hiate brasileiro *Jaguary*, capitão José Peres Vieira Junior, carga assucar.

Aracaty—Hiate nacional *Graciosa*, capitão J. S. de Moura, carga xarque e outros generos.

Observação

Apparece a leste duas embarcações.

EDITAES

Edital n. 1,096

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça, perante a junta deste the ouro, no dia 19 do corrente, pelo meio dia, para ser arrematado por quem maior vantagem offerecer, o custeio das illuminações de azeite da cidade de Goyanna, servindo de base o preço de 275 rs. por cada um lampião.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima indicado, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 8 de junho de 1878.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto em exercicio pleno da vara de direito de orphãos e ausentes, da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o Imperador D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que tendo fallecido nesta cidade e intestado Thomé de França, se procedeu a arrecadação de seus bens por este juizo e na fórma da lei.

E porque na falta de herdeiros e successores tenha de ser devolvido á fazenda nacional o seu acervo, mandei passar o presente edital, para que os interessados se habilitem á herança no prazo da lei

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 17 de maio de 1878. — Eu, João Tiburcio da Silva Guimarães, escrivão interino, subscrevi.

Miguel de Figueirôa Faria.

Luiz Bandeira de Mello, juiz de paz em exercicio do 2º districto da freguezia de Una.

Faço saber que por parte de D. Antonia Maria de Brito Bastos, do major José Antonio de Brito Bastos e de sua mulher, me foi feita a seguinte petição.

Illm. Sr. juiz de paz do 2º districto de Una. —D. Antonia Maria de Brito Bastos, o major José Antonio de Brito Bastos e sua mulher, já requereram a V. S. a citação de Pedro Cavalcante de Albuquerque Uchôa e sua mulher, Leandro Cavalcante da Silva Guimarães e sua mulher, Manoel Jucelino Santiago e sua mulher, Francisco de Vasconcellos Lins, por si e por seus filhos menores e sua mulher, José da Silva Lins Frecha e sua mulher, Herculano Francelino Cavalcante de Albuquerque e sua mulher, José Alves da Fonceca e sua mulher, Hermino Trajano Callado, por si e por seus filhos menores, todos consenhores do engenho Canôa, para conciliarem-se com os supplicantes sobre a demarcação que pretendem fazer das terras que ficaram pertencendo ao engenho Sauesinho, pela escriptura de amigavel composição que fizeram Francisco Esteves da Costa e sua mulher a João de Bastos Soares, em 27 de junho de 1804.

Como, porem, os supplicantes não tenham certeza de que esses sejam os unicos consenhores, porque tantas tem sido as vendas e revendas de diversas partes do dito engenho, que é quasi impossivel saber-se quantos elles sejam e como queiram evitar qualquer duvida que para o futuro possa apparecer, vem requerer a V. S. se digne mandar citar editalmente para aquelle fim, toda e qualquer pessoa que se julgar interessada, para o que os supplicantes desde já se offerecem a justificar o que allegam.

Pedem, pois, a V. S. que procedendo á requerida justificação julgada por sentença, mande passar os editaes na fórma da lei. E pelo deferimento esperam receber mercê.

Una, 3 de maio de 1878.

Antonio Amazonas de Almeida.

E porque justificaram o deduzido em sua petição, lhes mandei passar a presente minha carta de editaes de trinta dias pela qual cito, chamo e requeiro a toda e qualquer pessôa que se julgar interessada em dita demarcação, afim de que venha á primeira audiencia deste juizo que se fizer findo o dito termo, sendo as audiencias em casa de minha residencia no engenho Jundiá de Baixo, nas quintas-feiras ás 10 horas do dia, pena de se proceder á revelia em todos os termos da causa.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente, que será affixado nos logares publicos e do costume.

Povoação de Una, 15 de maio de 1878. — E eu, João da Silva Lins Frecha, escrivão o escrevi.

Luiz Bandeira de Mello.

DECLARAÇÕES

Consulado provincial. — O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que nos termos do art. 41 do Reg. de 30 de outubro de 1875, fica marcado o prazo de 30 dias uteis á partir do 1º de junho proxmo futuro, para a cobrança voluntaria dos impostos da decima urbana, 12 °/₀ sobre a renda dos bens das corporações de mão-morta, e 60 réis por litro de aguardente do consumo, correspondente ao segundo semestre do corrente exercicio. Outrosim, declara aos mesmos interessados, que, de conformidade com o art, 44 do dito regulamento, incorrerá na multa de 6 °/₀, todo e qualquer debito de tal procedencia que não for satisfeito dentro do prazo marcado. Consulado provincial de Pernambuco, 17 de maio de 1878.—*Francisco Amynthas de Carvalho Moura.*

Santissimo Sacramento da freguezia de Santo Autonio do Recife.

De conformidade com o art. 41 do compromisso, são convidados os nossos charissimos irmãos para comparecerem em o nosso consistorio no domingo 16 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, afim de em mesa geral eleger-se a mesa regedora que deve funccionar no [illegible] anno compromissal de 1878 a 1879.

Consistorio da veneravel irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia do Santo Antonio do Recife, 13 de junho de 1878.

O escrivão.
José Clementino H. da Silva.

— Capitania do porto de Pernambuco, em 12 de junho de 1878. — Para sciencia dos Srs. proprietarios das alvarengas que se empregam na carga e descarga neste porto, se avisa que sómente lhes é licito fazerem passar ditas embarcações pelo vão do centro da ponte denominada Sete de Setembro, e em horas apropriadas, servindo-se sempre das boias que existem de cada lado dessa ponte.

Os que assim não cumprirem, serão multados, presos os tripolentes que as dirigirem, e obrigados os proprietarios a fazer os reparos que forem precisos quando se der algum estrago na referida ponte.

O secretario,
Decio d'Aquino Fonseca.

— O administrador do consulado provincial, tendo sciencia de que alguns generos similares aos desta provincia e importados do estrangeiro, depois de pago o importe do consumo, são reexportados sem o previo e indispensavel desembaraço da repartição provincial, e querendo regularisar esse serviço, porquanto os generos de que se trata, muito embora não estejam comprehendidos na litteral disposição do art. 52 do Reg. de 30 de outubro de 1875, devem estar sujeitos á mesma fiscalisação e exame por parte desta repartição visto como existe com relação aos mesmos generos a mesma razão que quanto aos nacionaes; previne aos Srs. armazenarios e exportadores que ficam sujeitos a despacho de exportação e ao pagamento dos respectivos impostos quaesquer generos similares de outras provincias ou do estrangeiro, que depois de importados não permanecerem em deposito até ulterior reexportação na forma do Reg. e leis em vigor Ficarão sujeitos a despacho do consulado provincial e ao pagamento dos impostos, diz o Art. 52 do Reg. desta repartição, quaesquer generos de outras provincias do imperio que possam ser confundidos com os produzidos nesta provincia, e que, depois de importados não ficarem em deposito até ulterior reexportação. Estes generos só poderão ser recolhidos em armazens e trapiches, com guias especiaes da repartição, segundo o art. 2º da lei n. 802; e quando tiverem sahido, ou para consumo, ou para serem beneficiados em outros armazens, serão considerados como da provincia, sem poder o trapicheiro ou armazenario substituil-os por outros, tendo por isso a repartição sobre taes depositos toda a inspecção e fiscalisação. Consulado provincial, 11 de junho de 1878.

O administrador
Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Hospital
Portuguez de Beneficencia em Pernambuco

Não se tendo reunido no domingo, 9 do corrente, numero legal de socios para constituir a assembléa geral, de posse da nova junta administrativa, novo convite é feito para a reunião que deverá ter lugar no proximo domingo, 16 do corrente, ás 11 horas da manhã.

A assembléa será constituida com o numero de socios que se apresentar.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 12 de junho de 1878.

O 1º secretario,
Alipio Augusto Ferreira.

Instituto dos professores

De ordem do Sr. presidente, em virtude do art. 19 dos nossos estatutos, são convidados todos os socios e socias, para no domingo, 16 do corrente, assistirem á missa do nosso padroeiro, que será resada na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã.

Feliz de Valois Correia,
1º secretario.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria da mesma companhia scientifica aos Srs. concessionarios de pennas d'agua que se fecharam durante o dia, que tendo cessado a causa que deu lugar a tal providencia, ficam desta data em diante no pleno gozo das mesmas.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 10 de junho de 1878.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 17 do corrente mez, pelas 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da mesma companhia, rua do Cabugá n. 16, a arrematação dos chafarizes por bairro, não se admittindo propostas que comprehendam mais de um bairro e nem por espaço maior de um anno. Os Srs. licitantes comparecerão com seus fiadores ou declaração dos mesmos no mencionado dia

Para informações poderão os pretendentes dirigirem-se ao escriptorio da mencionada companhia. Previne-se aos Srs. pretendentes que só se aceitam propostas que se obriguem a fazer o pagamento em sedula: bem como, que a venda de agua para o mar, só é facultada ás freguezias do Recife e Santo Antonio.

BASES SOBRE AS QUAES SE DEVEM LANÇAR

Bairro do Recife	
Chafariz do caes do Apollo	
Dito da rua do Bom Jesus	
Dito da praça de Pedro I	
Dito do Forte do Mattos	17:000$000
Bairro da Boa-Vista	
Chafariz da praça do Conde d'Eu	
Dito da caixa da rua dos Pires	
Dito da rua de S. Gonçalo	
Dito do caes do Capibaribe	
Dito do largo da Soledade	
Dito da cidade nova de Santo Amaro	
Dito da rua do Principe	
Dito da rua da Aurora	
Dito do largo de Santo Amaro das Salinas	17:000$000
Passagem da Magdalena	
Chafariz do largo do viveiro	
Dito entre pontes	900$000
Apipucos	
Chafariz dessa povoação	900$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 12 de junho de 1878.

O secretario,
José Rodrigues de Souza

Santa Casa de Misericordia do Recife

A junta administrativa dessa Santa Casa contrata com quem mais vantagens offerecer, o fornecimento de carne verde para o consumo dos estabelecimestos pios, a seu cargo, no trimestre de julho a setembro do anno corrente.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas e devidamente selladas, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 13 do mez andante.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 7 de junho de 1878.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa da Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa contrata com quem mais vantagens offerecer, o fornecimento de pão e bolacha para consumo do hospital dos lazaros, asylo de mendicidade e casa dos expostos nesta cidade, hospicio de alienados e collegio das orphãs em Olinda, o assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª para consumo dos estabelecimentos acima e mais hospital Pedro II, no trimestre de julho a setembro do anno corrente.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas, devidamente selladas, na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 13 do mez andante.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 5 de junho de 1878.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. director interino, faço publico a quem interessar possa, que em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 5 do corrente, vai á praça, perante esta repartição no dia 22 deste mez, ao meio dia, a obra de reparos da ponte sobre o rio Jaboatão, na estrada da Escada, orçada em 857$518.

O orçamento e condições do contrato, acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 6 de junho de 1878.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Preços reduzidos

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 6 de junho pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE	
Rua do Coronel Suassuna	
Loja do sobrado n. 9[illegible]	[illegible]$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	100$000
2.º idem [fechado]	84$000
1.º dito idem [fechada]	84$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 73 [fechada]	144$000
Idem n. 92	288$000
Rua do Pharol	
Casa terrea n. 80 (fechada)	144$000
Rua de S. Bento em Olinda.	
Casa terrea n. 16 (fechada)	200$000
Rua da Viração	
Idem n. 7	50$000
Rua Largo do Rosario	
1.º andar do sobrado n. 24 A	267$000
Loja do sobrado n. 24	1:[illegible]$450
Idem n. 1 A	61[illegible]$70
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	244$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32	227$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	138$000
Rua do Cabugá.	
Sobrado de tres andares e loja	2:126$500
Rua do Cajú	
Idem n. 18	240$000
Idem n. 2	190$000
Cinco Pontas	
Idem n. 70	288$000
Idem n. 94	329$000
Idem n. 112	385$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 93	288$000
Idem n. 101 [fechada]	180$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar e loja n. 44	347$000
Rua do Barão da Victoria	
Idem n. 57	1:630$000
Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 65 (fechado)	240$000
Rua Duque de Caxias	
Sobrado de 3 andares e loja n. 57	2:565$000
Rua de Marcilio Dias	
Casa terrea n. 33	647$000
Rua de Santa Thereza.	
Idem n. 5	216$000
Rua de S. Bom Jesus das Crioulas	
Casa terrea n. 8	140$000
Salinas	
Sitios ns. 15 e 18	250$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Largo do Paraiz	
2.º andar do sobrado n. 29	232$000
Rua do Rosario da Boa Vista	
Casa terrea n. 58 [fchada]	144$000
Rua da Madre de Deus	
Sobrado de 2 andares e loja n. 3	1:384$000
Idem n. 2 (fechada)	500$000
Idem n. 10 A (fechada)	240$000
Loja do sobrado n. 1 (idem)	240$000
Idem de um andar n. 24	1:152$000
Casa terrea n. 22	1:221$000
Idem n. 10	613$000
Idem n. 8	240$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14	643$000
Idem n. 18 (fechada)	360$000
Rua de Mariz e Barros	
Casa terrea n. 1	443$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45	217$000
Idem n. 47 (fechada)	180$000
Idem n. 21 [fechada]	180$000
Idem n. 49	273$000
Rua do Amorim	
Idem n. 62 idem	360$000
Casa terrea n. 60	513$000
Idem n. 23	604$000
Idem n. 24	89$000
Idem n. 26	123$000
Rua do Vigario.	
Loja do sobrado n. 22	276$000
1.º andar do sobrado n. 22	227$000
2.º dito do mesmo predio [fechado]	243$000
1.º idem n. 27	200$500
2.º andar do mesmo predio	250$000
Sobrado n. 25	1:301$000
Rua do Encantamento	
Sobrado de 2 andares e laja n. 91	924$000
Rua da Senzalla Velha	
Sobrada de 2 andares e loja n. 134	643$500
Sobrado de 2 andares n. 13[illegible] [fecha do	500$000
Casa terrea n. 16	180$000
Rua da Guia	
Casa terrea n. 25	209$000
Rua do Commercio.	
Sobrado de 3 andares e loja	832$000
Rua do Linguela	
2.º andar do sobrado n. 14	240$000
Rua do Bom Jesus.	
Sobrado de 2 andares n. 11	89[illegible]$000
2.º andar do sobrado n. 29	300$000
Loja idem n. 14 (fechada)	300$000
Travessa da Madre de Deos	
Idem n. 21 (fechada)	732$000
Rua de S. Jorge	
casa terrea n. 101	231$000
Idem n. 89	353$000
Idem n. 2.	8 $000
Idem n. 110	269$000
Idem n. 106	238$000
Idem n. 104 [fechada]	200$000
Idem n. 102	169$000
Rua de S. Jorge.	
Basa terrea n. 98	269$000
Estrada do Rosarinho	
Sitio	40 $000

Os pretendentes poderão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 20 de maio de 1878.—O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado

BAILE BAILE

Horas do costume

MARITIMOS

Para o Ceará

Sahe até o dia 15 do corrente o patacho dinamarquez *Anna Catharina*: para o resto

MUTILADO

da carga que falta, trata-se com Baltar Oliveira & C.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE A VAPOR

Niger

Commandante Jacques

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gazam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

—9 Rua do Commercio— 9

Royal Mail Steam Packet Company

O PAQUETE A VAPOR

Mondego

Commandante W. Gillies

Tocando em Vigo

Espera-se dos portos do sul no dia 14 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Antuerpia, tocando nos portos de S. Vicente, Lisbôa, Vigo e Southampton.

Passagens pelos vapores

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	15	9
— Southampton, Havre e Antuerpia.	» 35—30	20	13
Bahia.	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro.	100$	50$	30$
— Montevidéo.	£ 42	11	7
— Buenos Ayres	» 24	12	8

Os vapores que partem d'aqui nos dias 14 de cada mez tocarão em Lisbôa, Vigo, Southampton e Antuerpia, e os do dia 29 em Lisbôa, Southampton e Havre.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Dá-se vinho *gratis* aos passageiros de todas as classes.

Nas passagens de ida sómente para a Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familias de quatro pessoas adultas que tomar a taxa mais alta da 1ª classe.

Para mais informações, trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Admson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

Companhia Brasileira

DE

Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Ceará

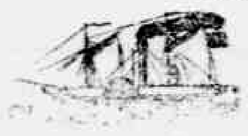

E' esperado dos portos do norte até o dia 15 do corrente, e depois da demora do cotume, seguirá para os do sul.

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pernambuco

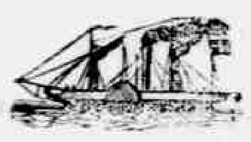

E' esperado dos portos do sul ate o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os do norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual

12—Rua do Bom Jesus—12

Companhia de Navegação a vapor Bahiana, limitada

Para o Ceará

O VAPOR

Dantas

Commandaante Costa

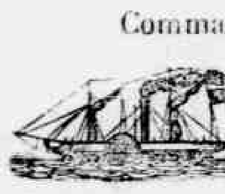

Segue para o Ceará, no dia 14 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, passagens, encommendas, e dinheiro a frete : trata-se na

Agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

N. B.—Se apparecer carga que convenha para o Aracaty ou Mossoró, tocará em um destes portos,

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Penedo

Commandante Teixeira Pereira

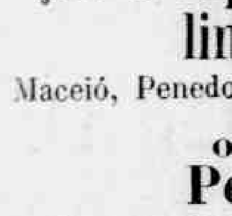

Segue para os portos acima no dia 16 do corrente ás 3 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete : trata-se na agencia.

7—RUA DO VIGARIO—7

Domingos Alves Matheus

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

LIGURIA

Espera-se da Europa, até o dia 15 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos Ayres, Valparaizo Arica, Islay, Callão, para onde receberá passageiros encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson, Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

ARACATY

Segue nestes poucos dias o patacho nacional *Jaboatão* ; para o resto da carga que lhe falta, trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

Ceará e Maranhão

Segue em poucos dias a veleira barca *Formôsa* : para carga a frete, trata-se com Oliveira Filhos & C., no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

LEILOES

LEILAO

DE

Moveis, louça, crystaes, e objectos de electro-plate

A SABER:

Um piano de Pleyel, forte e novo, 1 cadeira e 1 estante para musica.

Uma mobilia de mogno (macissa) com 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 4 quadros com finas gravuras, 2 candeeiros a gaz, 2 figuras, 4 jarros, 4 castiçaes e mangas, 2 tapetes de sofá e 6 ditos de porta.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 cupula, 1 toilette, 1 lavatorio de jacarandá com espelhos, 1 guarnição de porcelana, 4 jarros, 1 commoda, 1 santuario, 1 ettager, 1 guarda vestido de mogno, 1 guarda roupa e 1 berço.

Uma cama franceza de ferro, 1 meia commoda, 1 guarda roupa, 1 cabide, 2 camas de ferro para meninos, 2 cadeiras espreguiçadeiras, 2 cadeiras de balanço, 1 cama de ferro e 1 cadeira privada.

Uma costureira, 1 machina de costura (perfeita) e 1 lavatorio com pedra.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça envidraçado, 1 aparador de armario com tampo de pedra, 2 ettagers, 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 1 relogio de parede, 1 apparelho de electro-plate para chá, salvas, colheres, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, compoteiras, garrafas, 1 quartinheira, jarras, quartinhas, mesas, cadeiras, potes, bacias, trem de cozinha e mais accessorios de casa de familia

Hoje

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

Na casa da rua da União n. 11.

Porfirio Machado, tendo de fazer uma viagem ao sul com sua familia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia á rua da União n. 11.

O leilão principiará às 10 e meia horas.

Agente Remigio

LEILAO

DE

48 caixas com cebolas novas

Sexta-feira 14 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão das 48 caixas com cebolas acima declaradas, por conta e risco de quem pertencer.

LEILAO

DE

Um piano novo, mobilias, quadros, crystaes, porcelanas, objectos de electro-plate, um faqueiro de prata.

Segunda-feira 17 do corrente

Na rua do Visconde de Goyanna n. 98, casa de azulejo adiante da estação da Capunga, propriedade do Antonio José Dantas.

Fernando Gomes da Silva, tendo de fazer uma viagem a Europa, com sua familia, fará leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa de sua residencia, constando dos objectos abaixo declarados

A SABER:

Um piano do bem conhecido fabricante Pleyel forte e novo, 1 mocho para o mesmo, uma mobilia macissa de jacarandá com 1 sofá 2 consolos, duas cadeiras de braços, 12 ou 18 cadeiras de guarnição, cadeiras de balanço, tapetes, quadros com finas gravuras, jarros para flores, e escarradeiras.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilete de jacarandá, 1 dito de mogno, 1 guarda-roupa, 2 guarda-vestidos, uma costureira, 1 santuario de jacarandá, uma mesa para o mesmo, uma machina de costura, uma cadeira privada, uma marqueza, 1 consolo de pedra, 1 lavatorio de jacarandá, 1 balaio para roupa e uma secretaria-carteira.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça com armario e pedra, 1 aparador com tampo de pedra, uma quartinheira, 12 cadeiras de junco, duas cadeiras de balanço, 1 tapete para forro da sala, 1 apparelho de porcelana para jantar, 1 dito para chá, 1 dito electro-plate, colheres, garfos, calices, garrafas e campoteiras de crystal, bandejas, 1 guarda-comida de arame, mesas, cadeiras e muitos outros artigos de casa de familia.

A's 10 e 20 minutos partirá da estação da rua do Brum um bond da linha de Fernandes Vieira, que dará passagem gratis aos concurrentes do leilão, que principiará

A's 10 3/4 horas

Monte de Soccorro de Pernambuco
LEILAO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 28 do corrente mez, por intervenção do agente Martins á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até á vespera, constantes das seguintes cautelas : a dinheiro de contado.

Cautelas

N. 32—1 annel de ouro com 1 brilhante.

N. 109—1 par de rozetas com 22 ditos e 1 cruz com 7 ditos.

N. 112—1 alfinete de ouro com 5 brilhantes, 1 pulseira dito e 1 salva de prata.

N. 114—1 par de brincos e 1 cruz cravejada com diamantes, 1 par de brincos de ouro, 2 peças de brincos, 1 par de rozetas e dous alfinetes, ouro de lei ; 2 pequenos cordões de ouro baixo e 1 redoma ; 1 relogio de ouro.

N. 133—1 corrente com caçoleta de ouro de lei para relogio.

N. 178—2 anneis com 2 brilhantes, 3 botões com 3 ditos, 2 correntes com caçoletas para relogio, 1 volta e caçoleta de ouro, 1 par de botões para punhos, 1 par de brincos de ouro e 6 botões de dollars para colete, ouro de lei.

N. 200—1 pulseira, 2 alfinetes, 1 dedal de ouro de lei e 1 par de rozetas com pequenos brilhantes.

N. 248—1 pulseira de ouro com 6 brilhantes, 1 cruz com 7 ditos, 1 corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei, 11 colheres para sopa e 13 ditas para chá, de prata de lei.

N. 353—2 pulseiras e 1 corrente para relogio, ouro de lei.

N. 367—1 annel de ouro com 3 brilhantes e 3 botões para abertura com 3 ditos.

N. 383—1 cruz de ouro com 7 brilhantes, 1 par de rozetas com 2 ditos, 3 pulseiras de ouro, 2 alfinites ditos, 1 par de brincos e 1 par de rozetas de ouro de lei, 1 bule de prata, 1 cafeteira, 1 assucareiro, 1 mantegueira, 1 tigella, 2 leiteiras e 1 salva grande, prata de lei.

N. 406—1 pulseira, 1 alfinete, 1 par de rozetas cravejadas de diamantes (em prata.)

N. 410—1 gargantilha, 1 dita pequena, 2 alfinetes, 1 pulseira e 1 par de brincos com camafêos, ouro de lei.

N. 421—2 botões de ouro para abertura com 2 brilhantes pequenos e 1 relogio de ouro.

N. 435—1 corrente e sinete para ralogio, ouro de lei.

N. 447—1 corrente para relogio e 1 trancelim, ouro de lei.

N. 480—1 cordão, 1 medalha, 1 caçoleta, 1 molla e 1 castão, ouro de lei.

N. 515—1 par de brincos, 1 medalha e 4 anneis, ouro de lei.

N. 531—1 corrente para relogio e 1 dedal, ouro da lei.

N. 532—1 alfinete, 1 par de brincos 1 dito a balão, 2 anneis, 1 botão de punhos, 1 dito, 1 corrente, ouro de lei.

N. 573—1 moedinha de ouro com laço e 1 pulseira, ouro de lei.

N. 574—1 pulseira, 1 alfinete e 1 par de brincos, ouro de lei.

N. 578—1 par de rozetas de ouro com 22 brilhantes.

N. 580—1 caçoleta, 1 dedal e 1 annel, ouro de lei.

N. 584 1 par de botões de ouro, 1 par de rozetas, 1 dito desiguaes, 1 alfinete, 1 annel e 1 chapa de ouro de lei.

N. 594—1 annel de ouro com 1 brilhante.

N. 605—1 alfinete de ouro, 1 par de brincos, 1 volta de trancelim e 2 anneis, ouro de lei.

N. 613—1 moeda de 20$000 com laço e engate, ouro de lei.

N. 646—2 voltas de ouro, sendo 1 com laço e 1 pulseira, ouro de lei.

N. 652—1 corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei.

N. 656—1 corrente de ouro para relogio (sem chave) ouro de lei.

N. 660—1 dita, dita e 3 chaves, ouro de lei.

N. 675—1 cordão, 2 resplandores, 2 rozetas desiguaes, 1 buzio em ouro e 1 figa, ouro de lei.

N. 686—1 relogio de ouro.

N. 714—1 relogio de ouro, para homem.

Recife, 11 de junho de 1878.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto

AVISOS DIVERSOS

URGENTE.— Precisa-se de uma Sra. habilitada para cortar e cozer por figurino, para casa de uma modista, a deixar seu nome e morada, no escriptorio deste *Diario*, em carta fechada com as iniciaes F. B.

GELO

O proprietario da antiga fabrica de gelo, sita no predio n. 38 do Caes do Capibaribe, avisa aos seus freguezes e ao publico em geral, que, tendo recebido da Europa os preparos que esperava para o fabrico d'esse producto continúa a fabrical-o nas bem conhecidas condições de boa qualidade, transparencia, etc., etc.

Pelo que, pede a todos que continuem a dar lhe preferencia e suas ordens, visto como está em estado de satisfazer a todas as encommendas, pois que a fabrica está em actividade e já existe um deposito de gelo, prestes a ser consumido

NO CAES DO CAPIBARIBE N. 38

— Uma mulher de bom comportamento deseja encontrar uma casa de pouca familia ou de algum homem do commercio, para cozinhar : quem precisar, póde deixar carta no escriptorio desta folha com as iniciaes A. R. M., que será procurada.

— Offerece-se um criado para copeiro ou para qualquer serviço de uma casa, dá fiador á sua conducta : a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 49.

— Os Srs. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Antonio Carneiro Rodrigues Campello [do engenho *Canzanza*], Joaquim Manoel de Souza Oliveira e João Claudiano de Inojosa Varejão, são rogados a apparecer na rua do Imperador n. 77, 1º andar, escriptorio, a negocio de seus particulares interesses.

— Fugiram no dia 21 do corrente os seguintes escravos : Alvino, crioulo, alto, boa figura, cheio do corpo, idade 26 annos, cabellos carapinhos, olhos grandes, rosto comprido, tem alguma barba, tem na cabeça diversos signaes de cabellos brancos, pelo que se torna muito conhecido, e é natural da villa do Apudy, no Rio Grande do Norte, aonde foi comprado ha pouco tempo ; e Januario, caboclo, de 41 annos, altura regular, cheio do corpo e com muito pouca barba, cabellos compridos, olhos pardos, é natural da Imperatriz, no Rio Grande do Norte, e foi escravo de Calecino Saraiva de Moura ; desconfia-se que estes escravos tenham seguido para os engenhos do sul e que queiram passar como retirantes. paga-se generosamente a quem os apprehender e leva-los nesta cidade a Euzebio da Cunha Beltrão, no Mossoró a Francisco Tertuliano de Albuquerque, e no Apudy, a Luiz Soares da Silveira.

— Precisa-se de um menino para caixeiro de taverna : nos Afogados, taverna de José Progresso.

— Precisa-se de um menino portuguez, com pratica de taverna : a tratar no pateo da Penha n. 8.

— Precisa-se de um rapaz com pratica de taverna : na rua do Coronel Suassuna n. 140, taverna.

— Precisa-se de uma ama que seja perfeita cozinheira : a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

ESPLENDIDA EXPOSIÇÃO

DE

PAULA MAFRA

Rua do Cabugá n. 5 A

Acha-se aberta á concurrencia publica a mais variada e completa exposição de fogos, sortes e outras novidades, para as festas do *santo do fogo*, o *universal S. João*, que tem havido neste ameno Recife.

Nesta exposição encontra-se incrivel variedade de fogos, desde o busca-pé de vintem ao mais imperioso, das pistolas brancas ou de côres de duas a seis balas, dos traques chinezes aos nacionaes, dos balões de tres palmos aos de trinta, dos foguetinhos sem estouro aos de tres bombas, do fogo de salão ao de de campo, que é rodinhas de diversos gostos, chafarizes, figuras e paineis, com movimento e em tudo iguaes aos chamados *fogos de vista*, com cujas peças se póde fazer um fogo artificial em miniatura.

Sendo os craveiros desta exposição dignos da preferencia dos conhecedores ou amantes do bom, era necessario dar-lhes um lugar á parte, afim de melhor attrahir ou incitar a concurrencia.

Nas sortes, porém, é que está a verdadeira especialidade, pois o expositor timbrou em que o predilecto sexo passasse a noite de S. João em aprazivel encantamento, pelo *non plus ultra* da novidade, e por isso fez encommenda para a Europa, afim de, satisfazendo tal obrigação, offerecer o que ha de mais mimoso, elegante, chistoso e abundante em [illegible]s, pelo que pode o marido que idolatra sua esposa, o pai que estremece suas filhas, o primo ou amante que delira pelo *ser* de sua aspiração, o amigo das bellas reuniões e até o rapaz estroina e incredulo pelos *vaticinios* de tal noite, vir á exposição e convencer-se da verdade, comprando-as, como tambem as amendoas confeitadas, papeis e estalos para sortes.

Nada tendo poupado o expositor, nem sacrificios nem dinheiro, afim de que podesse satisfazer os pedidos que lhe fizessem as pessoas desta capital e seus suburbios, como até mesmo as do interior ou das provincias visinhas pede e espera a maior concurrencia possivel e está firme que pessoa alguma comprará em outra parte sem ter em primeiro lugar visitado a exposição—Paula Mafra.

Os portadores serão servidos com a mesma sinceridade e attenção que teria quem os mandar.

E' BOM.

porém, não esquecer a *barriga*, e por isso lembra o *Paula Mafra* que só elle é quem tem o delicioso *chá Osorio* e o não menos bom chá *Kangou* preto e branco, que vende em grammas, afim de satisfazer a todos.

Armações e capellas funebres e de gala de diversos e apurados gostos ; ricos quadros para ornatos de salas ; velas, barandões, bugias, milagres e mais artefactos ceramicos ; lustres e arandellas de diversos gostos ; spermacete de diversos preços ; rapé nacional e estrangeiro, bandeiras e galhardetes, alcatifas, attestados mortuarios, phosphoros de diversas especies, bilhetes de loteria, bouquets de cêra, papel de côres, etc., etc.

FINALMENTE

seria enfadonho mencionar, um a um, os objectos que fazem parte da exposição, e por isso termina o expositor, declarando ao respeitavel publico que se encarrega de tudo que concerne a festejos.

Bazar Magico

Rua do Cabugá n. 5 A.

— O advogado Odilon Lima tem seu escriptorio á rua estreita do Rosario n. 28, primeiro andar.

— José Domingues do Carmo e Silva póde ser procurado no Recife, armazem da rua da Madre de Deus n. 24, nas obras do sobrado á rua do Barão de S. Borja n. 53, e no sitio da Torre, a qualquer hora do dia ou da noite, para tratar de qualquer negocio que tenham com o mesmo.

— Deseja-se fallar ao Sr. José Domingues do Carmo e Silva : na praça do Conde d'Eu n. 30, 2º andar.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão, quintal, cacimba, tanque e portão com sahida para a rua de Santa Thereza, na rua de Hortas n. 70, assim como, a loja do mesmo ; a casa terrea, pintada, n. 122, na mesma rua, e o primeiro andar á rua estreita do Rosario n. 22 : a fallar na botica do Sr. Ribeiro, á rua do Imperador.

— Aluga-se uma casa com pequeno sitio, á entrada da Casa-Forte : quem a pretender, dirija-se ao Sr. Ignacio Barroso de Mello, no caes de Capibaribe.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 16, á rua de Hortas, por 22$000, o sobrado n. 52, á rua da Guia, por 20$000, a casa terrea na Capunga (Porto do Lasserre) por 400$ annuaes e uma boa casa com sotéa e tambem com muitos bons commodos para familia, banheiro e pintada de novo, na segunda travessa do Principe : a tratar no 2º andar do sobrado n. 41, á rua do Rangel.

— Alugam-se as seguintes casas : rua do Marquez do Herval n. 115, sobrado ; rua da Palma ns. 27, 90 e 92 ; rua da Roda n. 42, loja ; rua do Nogueira n. 23, sobrado e loja : a tratar na rua Duque de Caxias n. 15 A, cocheira.

— Aluga-se uma casa com pequeno sitio todo murado, na campina da Casa Forte : quem a pretender, dirija-se á rua da Imperatriz n. 23, 1º anda.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 76 : a tratar na rua de Marcilio Dias n. 25, loja.

— Aluga-se por preço modico a padaria sita á rua do Capitão de Lima, n. 16, em Santo Amaro das Salinas, tendo a padaria uma casa assobradada, separada, com grandes commodos para familia : a tratar na mesma rua numero 30.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 32, á rua estreita do Rosario, tem agua, gaz, fresco, asseio e commodos : na thesouraria das loterias.

— Aluga-se a casa n. 52 á rua de S. João, com commodos para familia e grande quintal com portão no fundo : a tratar no mesmo lugar com o proprietario.

— Aluga-se o pavimento terreo do predio n. 86, sito á rua do Duque de Caxias, e vende-se a armação, utensis e fazendas, que no mesmo pavimento se contém : a tratar á mesma rua n. 71.

Francelino Fenelon de Leyola

Hermelinda Candida Augusta de Loyola, seus filhos, entiados, noras e genro, presentes e ausentes, convidam aos parentes e amigos de seu presado filho, irmão e cunhado Francelino Fenelon de Loyola, fallecido no dia 17 de abril proximo passado na capital de Goyaz, para assistirem algumas missas que se tem de celebrar na igreja de Nossa Senhora do Terço, no dia 17 do corrente, pelas 7 horas da manhã ; por esse acto de religião e caridade se confessam eternamente gratos.

Rosa Cavalcante de Gusmão Lyra

Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante roga aos amigos e parentes de seu presado sobrinho e amigo, o bacharel Manoel Messias de Gusmão Lyra o caridoso obsequio de assistirem á missa que por alma da mulher do referido bacharel manda rezar na matriz da Boa-Vista, no dia 15 do corrente mez, ás 8 horas da manhã.

José Vicente Ferreira Barros

O conselho administrativo do instituto dos professores manda resar na matriz de Santo Antonio uma missa pelo repouso eterno do seu nunca assás chorado socio, José Vicente Ferreira Barros, sabbado, 15 do corrente, ás 7 horas da manhã ; para assistir a este piedoso officio, são convidados todos os socios, assim tambem a familia e os amigos do finado.

Felix de Valois Correia,

1º secretario.

EM FIM!

nenhuma repugnancia pelo amargo

DO SULFATO DE QUININA

com as

PEROLAS DE SULFATO DE QUININA

do Dr CLERTAN

Nas casas dos Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Ferreira Maia & C.

8 vezes em 10

as enxaquecas e nevralgias saõ acalmadas em alguns minutos com as **Perolas d'essencia de terebentina** do Dr Clertan.

3 ou 4 d'estas Perolas produsem um alivio quasi instantaneo ; de tal forma que se a primeira dose naõ produz effeito é inutil continuar.

Cada frasco contem 30 perolas, o que dá lugar a sêr feita a cura d'uma enxaqueca ou d'uma nevralgia por preço insignificante.

A essencia de terebentina devendo sêr rectificada com cuidados especiaes, convem desconfiar das imitações e exigir, como garantia d'origem, sobre cada frasco, a assignatura CLERTAN.

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

Vendem os Srs. Barboza, Bartholomeu C, Ferreira Maia e C.

Constipações e Molestias do Peito

XAROPE

ANTIPHLOGISTICO

de **BRIANT**

Pharmacia BRIANT, 150, rua de Rivoli, PARIS

As celebridades medicas de Paris recommendão ha mais de **50** annos o **XAROPE BRIANT** como o medicamento peitoral *de gosto mais agradavel e de efficacia mais certa* contra os **Defluxos, Constipações, Catharros**, etc. *Este* **Xarope** *nunca fermenta.*

Deve-se exigir a brochura em nove linguas com a assignatura bem lisivel do inventor :

Deposito no *Rio-de-Janeiro*, T. DUPONCHELLE e Cª, 102, rua de S. Pedro.

CALDEIRARIA NACIONAL

FUNDIÇÃO DE BRONZE E SINOS

DE

CARDOZO & BRUNO

Rua do Barao do Triumpho, antiga do Brum n. 66

Os proprietarios deste estabelecimento fazem sciente aos senhores de engenhos, agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento a quaesquer encommendas tendentes a suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos e além de outros artigos, fabricam os seguintes :

MACHINAS DE DEROSNE para fazer espiritos, *ditas de Collars* os melhores systemas *alambiques*, de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de *novo systema* ultimamente adoptados na provincia, *carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre* picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico de assucar.

BOMBAS aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos

Teem pessoal preciso e habilitado para bem servir ás pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança e promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidade de preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOZO & BRUNO

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

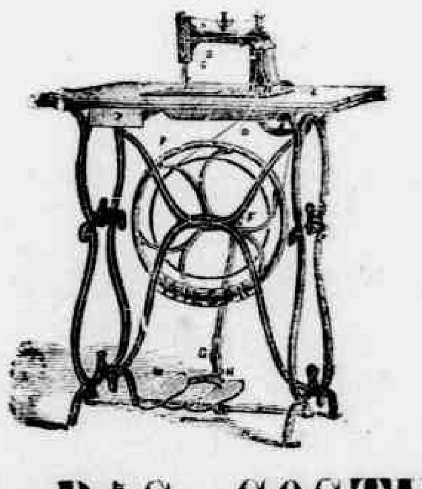

BAZAR DAS COSTUREIRAS

ESTABELECIMENTO

EXCLUSIVAMENTE DE MACHINAS PARA COSTURA

DE

GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE & C.

Todas as machinas compradas neste estabelecimento são garantidas por 5 annos, e o comprador tem direito, se a machina não lhe agradar, de trocar por outra, no prazo de um mez.

Neste novo estabelecimento tem sempre grande porção das machinas abaixo notadas :

Machinas de Singer para alfaite.
» » » » sapateiro
» » » » chapeleiro.
» » » » familias.
» » » » »

PARA TRABALHAR COM OS PÉS E MÃOS,
Machinas de Howe para sapateiro.
» » » » chapeleiro
» » » » alfaite.
» » » » familias.
» » Grover & Baker de dous pospontos.
» » » » de um posponto.
» » Waller Wilson de dous pospontos.
» » Wanser

DE TRABALHAR COM OS PÉS E MÃOS.
Machinas de Progresso de dous pospontos.
» » Howe, de ditos ditos.
» » Singer, de ditos ditos.
» » Saxonia, de ditos ditos.
» » Oreginal, de ditos ditos.
» » Guel & Harbek, de ditos ditos.
» » Flora, de ditos ditos.
» » Germania, de ditos ditos.
» » Chark, de ditos ditos
» » Wanser, de ditos ditos.
» » Mineiras, de ditos ditos.
» » The Little Wanzer, de ditos ditos.
» » W. Taylor Patente, de ditos ditos.
» » Expresso, de um pospoto.
» » Princeza Imperial, de dito dito.

E MUITAS OUTRAS QUALIDADES.

Grande sortimento de agulhas, oleo, e correias para as mesmas.

Pede-se ás pessôas que houver de precisar de machinas, para não comprarem sem primeiro ir ao

BAZAR DAS COSTUREIRAS

pois lá encontrarão as melhores machinas e com grande differença de preço que das outras partes.

Vendas a dinheiro e fiado. Concertos gratis.

Pede-se ás Exmas. familias para vir visitar este novo estabelecimento á

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28. ANTIGA RUA NOVA.

MUTILADO

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento, a vapor, etc., etc., esta Eundição tem as melhores proporções pelas suas relações com os principaes fabricantes na Inglaterra, França e Belgica.

As despezas de agencia, as commissões no estrangeiro e os honorariocons dos selheiros gratuitos de encommendas feitas em direitura, de muito ultrapassam a compensação que esta Fundição exige pelos serviços; offerecendo alias a garantia dos seus haveres aqui.

Tem as ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam este facto.

A fundição faz contrato para o supprimento, assentamento e ensino do trabalho. de qualquer machinismo: todos juntos ou cada um de per si: fornecendo as contas originaes e patententeando somma de sua retribuição para o comprador apreciar.

AU FASHIONABLE PARISIEN
V. CAZES & C.
ALFAIATES
48 A—RUA DO BARAÕ DA VICTORIA—48 A
CASA FRANCEZA

V. CAZES & C., alfaites francezes, muito distinctos pelo seu córte elegante e moderno, participam ao respeitavel publico que acabam de abrir um novo e bem montado estabelecimento para o fabrico de roupas, camisas para homens e menino

Teem um completo soritimento de fazendas finas dos mais novos padrões, ultimamente chegados de Paris e Londres, onde teem grandes relações com as melhores casas exportadoras.

Os proprietarios, no sentido de collocar sua casa igual a qualquer outra de primeira ordem, teem sob sua direcção um pessoal o mais habilitado de Paris, e neste caso esperam sempre gozar a protecção da elite do povo Pernambucano, promettendo os maiores cuidados nos seus trabalhos, para agradar a todos os que lhes honrarem com a sua confiança.

CAMISARIA FRANCEZA E INGLEZA
CAMISAS FEITAS E POR MEDIDA

Neste ramo de negocio os proprietarios teem prestado toda a attenção e cuidado para chegar ao ultimo ponto de perfeição, e por isso escolheram uma pessoa que era o cortador de uma das melhores fabricas de França.

Além disso teem costureiras e engommadeiras estrangeiras para a preparação das obras, garantindo a maior perfeição no seu trabalho.

Vendem-se camisas em grosso e a retalho: ceroulas, punhos, camisas de meia e de flanella fina, e tudo que pertence ao vestuario do homem.

Por preço mais baratas do que em outra qualquer parte

Encarregam-se de fazer costumes para senhoras

FRANCISCO M. DA SILVA & C.ª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos E TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS.

RECEBEM directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS ELECTRICAS Ditas PARA AGUA ... INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

GRANDE FABRICA DE
CHAPEOS DE SOL
DE
FRANCISCO XAVIER FERREIRA
SUCCESSOR
DE M.me VIRGINIA FALQUE
4, RUA 1° DE MARÇO, 4

Completo sortimento de CHAPEOS DE SOL de todos os feitios—de todas as qualidades
Faz-se todo e qualquer concerto e tudo pelos mais commodos preços.

4, RUA 1° DE MARÇO, 4

Joias de admiravel perfeição
PARA
Casamentos e baptisados

Acabam de chegar á loja de Julio Fuertemsberg, nova remessa de joias de modelos surprendentes e completamente novas, com brilhantes e outras pedras preciosas; assim como grande variedade de objectos de apurado gosto, para homens, senhoras e meninos, e por 20 % menos que em outra parte, rua do Imperador n. 32.

Compra-se ouro, prata velha e brilhantes.

XAROPE DE DIGITALE DE LABÉLONYE

Empregado desde trinta annos, pelos medicos de todos os paizes, contra as diversas doenças do coração: Hydropisias, Bronchites nervosas, Coqueluches, Asthmas, etc., emfim, em todas as perturbações da circulação.

GRAGEAS DE GÉLIS E CONTÉ
AO LACTATO DE FERRO

approvadas pela Academia de Medicina de Paris, que duas vezes, em 20 annos d'intervallo, constatou-lhes a superioridade sobre todos os outros ferruginosos, e a efficacia contra as molestias occasionadas pelo empobrecimento do sangue.

ERGOTINA E GRAGEAS D'ERGOTINA DE BONJEAN
(Medalha d'Ouro da Sociedade de Pharmacia de Paris)

A dissolução d'Ergotina Bonjean é um dos melhores hemostaticos. As Grageas d'Ergotina de Bonjean são empregadas para facilitar o trabalho do parto, e fazer parar as hemorrhagias, de qualquer natureza.

GRAGEAS (cubebinas) DE LABÉLONYE

Resulta das experiencias publicas feitas no hospital do Val-de-Grace de Paris, que estas Grageas são empregadas com resultado contra as molestias secretas, que são curadas em poucos dias mesmo quando teiam resistido a cubeba e a copaiba tomadas isoladamente.

Deposito Geral: Pharmacia LABÉLONYE, 99, rue d'Aboukir, em Paris.

Depositos nas principaes Pharmacias de cada Cidade do Brazil.

GALLIEN & PRINCE
Negociantes-Commissionarios e Agentes de Publicidade
PARIS, 36, RUA DE LAFAYETTE, 36, PARIS

Encarregão-se de comprar toda e qualquer mercadoria e principalmente todas aquellas que teem o nome ou o carimbo do fabricante, taes como:

PERFUMARIA.	MACHINAS a vapor.	TINTAS de imprimir.	JOIAS e ORIVESARIA.
PHARMACIA.	MACHINAS de imprimir.	TINTAS de escrever.	RELOGIOS e LAMPADAS
VINHOS e LICORES.	MACHINAS de toda a sorte.	TYPOS.	BRONZES.
MASSAS e CONSERVAS alimenticias.	CARROS.	PIANOS.	TRASTES.
CHOCOLATES.	GRAXAS e VERNIZES.	BURRAS.	LIVROS.

Venda de todas as mercadorias mandadas em consignação.

A casa Gallien & Prince faz aos seos constituintes todos os descontos das fabricas, e percebe uma mui modica commissão quando os pedidos são acompanhados de um saque sobre a França, Inglaterra, ou Belgica, ou de uma remessa de mercadorias da importancia da encommenda que se lhe pede.

A quem pedir por carta franqueada, manda-se todos os esclarecimentos e os catalogos das mercadorias designadas.

Durante a Exposição de 1878, este jornal poderá ser lido em casa dos Srs GALLIEN & PRINCE, a rua de Lafayette, nº 36. em Paris.

Aviso. — *As pessoas que quizeren aproveitar da sua estada em França para travar relações com a casa* Gallien e Prince *podem se fazer recommendar, tanto pelos correspondentes d'essa casa en cada cidade, como pelas casas bancarias que estiverem em relações, directa ou indirectamente com ella.*

OLEO DO D.R DUCOUX
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO COM QUINA E
CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo D.r DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um só producto, o Oleo de figado de bacalhau, o Ferro, a Quina e o Xarope de casca de laranja amarga.

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e Escrofulosa.*

Em rasão do emprego facil e economico e por não Ter sabôr nem cheiro desagradavel os Medicos recommandão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS
D.r DUCOUX, rue Saint-Denis, 209.

Vende-se em *Pernambuco*, em casa de FERREIRA MAIA e C.ª: — FRANCISCO MANOEL da SILVA e C.ª.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas DRAGEAS, admittidas nas Exposições de Paris e *privilegiadas*, curam rapidamente as Molestias contagiosas *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os MEDICOS as recommendam assim como a INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.

Deposito em *Pernambuco*, ELIAS DE MOURA & C.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por
FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 a 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados. acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo é rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia 30$000
« « « garrafa 3$000

Unico deposito em Pernambuco
PHARMACIA AMERICANA
57 — Rua do Duque de Caxias — 57

PILULAS do D.r CRONIER
DE
IODURO DE FERRO E DE QUININA

O IODURO DE FERRO E O DE QUININA por suas propriedades tonicas e depurativas, e o remedio mais activo no tratamento da Chlorose, das Flores brancas, da Suspensão das regras, das Menstruações difficeis, das Dores de estomago e das Affecções escrofulosas. Estas PILULAS, preparadas com esmero, e que se conservam indefinidamente, restituem ao sangue sua força, e fortificam pouco a pouco as Constituções lymphaticas, debeis e gastas.

Deposito geral, rua de Grenelle-St-Germain, 9, em PARIS.

Em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e C.ª, e nas principaes pharmacias.

AS
PILULAS
DO DOUTOR
DEHAUT
DE PARIS

São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causam repugnancia e são perfeitamente toleradas.

MASSA PEITORAL E XAROPE
de NAFÉ DE DELANGRENIER
de Paris

50 Medicos dos Hospitaes de Paris constataram sua superioridade sobre todos os mais peitoraes e sua poderosa efficacia, nos defluxos, asthmas, grippe, coqueluche (tosse convulsa), inflammação dos bronchios, irritações do peito e da garganta, etc. (Cautela contra as falsificações.) — Depositos nas pharmacias acreditadas do Brazil.

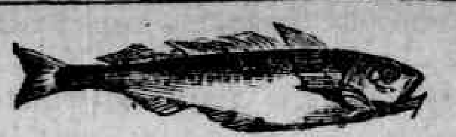

Oléo puro de figado de bacalhão
Preparado por
Lanman & Kmp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão e sem acção anorosa alguma, depois de ter sido pescado nos clacos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém todo em grande proporção E' de effeitos admiraveis no curativo de phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, faz communicar as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

Vendem
Bartholomeu e Comp. A. Caors, Jos. Elias de Moura e Comp, P. Paure e Com.

MEDALHA DE PRATA
ESTE OLEO E O MAIS APPRECIADO PELOS Medicos Francezes
OLEO DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAO
Experiencias em todos os Hospitaes de Paris
SUPERIORIDADE RECONHECIDA
DE BROGUE
Deposito geral em Paris,
DUCHAMP, Ph.co, 26, rua des Missions
Em Pernambuco
FERREIRA MAIA e C. — BARTHOLOMEU e C. e nas principaes Pharmacias

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
Rua do Brum ns. 100 a 104
Deposito rua do Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas a agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nnnca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo, e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessorios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer desses apparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sental-os, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.
CARDOZO & IRMÃO

CAUTELLA

NÃO EMPREGA INCULCADORES PELO CAMPO.

ROGA A TODOS, QUE MANDAM ENCOMMENDAS Á ELLA, EXIJAM A VISTA DA CONTA IMPRESSA RESPECTIVA.

TENDO SIDO ENGANADAS DIVERSAS PESSOAS EM PROCURA DESTA FUNDIÇÃO, OBSERVA-SE QUE A

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

ESTÁ ENTRE O CHAFARIZ E A FORTALEZA, QUE OS EDIFICIOS ESTÃO DE—AMBOS OS LADOS DA RUA, PERTO DA COCHEIRA DOS BONDS E PINTADOS DE VERDE NOS ANDARES INFERIORES.

Tintura Japoneza

Não ha mais cabellos brancos

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Marer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Moças e meninas

Avisa-se ás moças e meninas que costumam e que não costumam fazer sortes para as noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, que na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24, encontrarão o seguinte:

Papeis francezes com estalos já pregades.
Estalos soltos.
Papeis de côres.
Amendoas confeitadas, (miuda).
VERSOS GRATIS.

Mangas de Itamaracá, chegaram para a confeitaria do Campos á rua do Imperador n. 24.

Aluga-se

a casa e sitio denominado do Outy, sito á barreira do Giquiá, offerecendo commodos para uma familia, e tambem para estabelecimento de melhados e garapeira, padaria, etc., etc., que para qualquer destes negocios é ella bastante conhecida e afreguezada, aluguel commodo. Tambem aluga-se o 1º andar do sobrado n. 59, á rua do Queimado, mui proprio para loja de roupas, chapéos, bilhar, café, etc.: a tratar na mesma loja.

Os Lobos de Paris

Quinto volume

(Com seu respectivo brinde)

Distribue-se aos Srs. assignantes deste interessante romance, primorosamente editado pela acreditada empreza Serões Romanticos.

Na agencia
Rua do Marquez de Olinda n. 1
Novo Bazar do Recife

Advogado

O advogado João de Sá e Albuquerque tem o seu escriptorio na rua do Imperador n. 34, 1º andar, onde será encontrado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Casa na Soledade

Aluga-se a casa do Caminho-Novo n. 153, com grandes commodos para familia, no pavimento terreo tem 2 salas, 5 quartos, cozinha fóra, banheiro e gallinheiro fechado, e no andar 2 salas e 4 quartos, e fica perto da estação, tem um grande quintal murado e plantado, cacimba com bomba; a chave para ver, está na casa junto. Aluga-se tambem o 2º andar da casa da rua Direita n. 29, com grande sotão e mirante, fica perto do mercado; a chave para ver, está no mesmo sobrado, loja de tamancos, e trata-se no Recife, rua do Marquez de Olinda n. 3.

S. Antonio, S. João e S. Pedro

Na rua Nova n. 40, 1º andar, recebe-se encommendas de bolos, para os dias de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, bem como bouquets de cera, panno e papel, para os mesmos. Na mesma casa continúa-se a receber encommendas de bandejas com bolinhos, ricamente enfeitadas, para casamentos, baptisados, etc., e bouquets de cravos naturaes para noivos, com fita lisa e bordada a ouro, sendo para estes a encommenda feita 3 dias antes. Garante-se todo o asseio e promptidão, e mais barato do que em outra parte.

Perdeu-se

na segunda-feira á tarde, da rua das Larangeiras até a rua larga do Rosario, um annel de senhora, com uma esmeralda, um rubim e seis diamantes no centro: gratifica-se bem a quem o levar á rua das Larangeiras n. 14, 2º andar, por ser objecto de grande estimação.

Dr. Castro Jesus

Rua Duque de Caxias

N. 56, 1.º ANDAR

Consultas de meio dia ás duas da tarde.

Residencia, á rua larga do Rosario n. 18, 2.º andar.

Gratis aos pobres.

Ao commercio

Antonio de Souza Almeida, socio e hoje unico gerente da firma commercial de Beirão & Almeida, á rua Duque de Caxias n. 30, padaria, e rua de S. Jorge n. 135, deposito, declara ao publico e especialmente ao corpo do commercio, que em quanto ao annuncio que sahio no *Diario*, não se entende com o Sr. Antonio Gomes de Mendonça, nosso caixeiro.

Aluga-se

uma casa com 3 quartos, cozinha fóra, quintal, etc., á rua de Santa Thereza n. 38, aluguel razoavel: a tratar na rua da Imperatriz n. 8, armazem.

Banha de porco

Em latas de 10 libras e em marmitas de 5 libras e de 3 libras: na rua do Amorim numero 37.

Attenção

Quem quizer alugar uma mobilia a Luiz XV, com 12 cadeiras de guarnição, 2 de balanço, 2 de braço, 1 sofá, 1 jardineira e 2 consolos, com tampos de pedra, 1 cama franceza, tudo em muito bom estado: dirija-se á rua do Jardim n. 11, que achará com quem tratar.

Hotel

Precisa-se de um bom caixeiro com pratica: na rua larga do Rosario n. 29.

Ao commercio

Nós abaixo asssignados declaramos ao respeitavel publico desta cidade e com especialidade ao corpo do commercio, que amigavelmente dissolvemos em 30 de abril proximo passado, a sociedade que gyrara nesta praça sob a razão de Carneiro Silva & C., ficando o socio Manoel Joaquim Carneiro com o activo e passivo da referida firma, retirando-se o socio Antonio Feliciano da Silva pago e satisfeito do seu capital e lucros. Recife, 11 de junho de 1878.

Manoel Joaquim Carneiro.
Antonio Feliciano da Silva.

Armazem Baccarat

Costa Pereira & C., á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, cryrstaes, electro-plate, para uso domestico.

Outra exposição

Não é só a exposição de quadros artisticos que ha na rua do Cabugá n. 5 A; o Paula Mafra tambem abrio exposição de fogos e sortes no andar terreo do mesmo predio. Sendo gratuita a concurrencia, o expositor pede aos apreciadores do bom, que leiam seu annuncio em outra parte deste jornal.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

Escravo fugido

Fugio de bordo do patacho nacional *Arthur*, na noite de 13 para 14 do corrente, o escravo Luiz, mulato, de 23 a 25 annos de idade, baixo, gordo, pouca barba, rosto redondo e um pouco picado de bexigas, com uma cicatriz do lado do olho esquerdo; diz ser fôrro, é bem fallante e veste-se bem; levou um chapéo do Chile, outro de massa preto e as matriculas da tripolação do referido patacho.

Pede-se aos Srs. capitães de campo ou qualquer outra pessoa, que se sirvam captural-o e conduzil-o a bordo do referido navio, ou ao armazem á rua do Commercio n. 10, que serão generosamente gratificados.

Recommenda-se ás autoridades policiaes a apprehensão do mesmo

Recife, 15 de fevereiro de 1878.

Escravos Fugidos

Antonio e Vicente

Ao amanhecer de hoje, 26, fugiram do engenho Pimentel, os escravos acima referidos, sendo Antonio, pardo escuro, de 27 annos, sem barba, altura e corpo regulares, tendo ligeira ernea inguinal direita, sem marca alguma no corpo, é da provincia do Rio Grande do Norte, tendo embarcado ha pouco para aqui nesta villa de Mossoró, onde foi escravo do Sr. tenente-coronel Miguel Archanjo Guilherme de Mello; e Vicente pardo mais claro, com pouca barba, côr palida, altura e corpo regulares, e representa uns 30 annos, é do Rio Grande tambem, vindo junto com o mesmo Antonio, em companhia de quem fugio, este foi do Sr. José Fernandes Pimenta.

Estes dous escravos vieram ha pouco no vapor *Mamanguape* para esta capital, donde seguiram, para o dito engenho Pimentel. Presume-se que elles tenham tomado a direção do caminho de ferro, mas póde succeder que busquem a estrada de Santo Antão ou Nazareth, e assim pede-se ás autoridades a sua prisão e aos capitães de campo se gratificará se os apresentarem no mesmo engenho Pimentel a seu senhor capitão Francisco de Paula de Albuquerque Lima, ou nesta cidade á rua do Imperador n. 77, 1º andar.

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem desse porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrafiada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinhoroso comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 e 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, donde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa braca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Mendes de Azevedo & C.

vendem manteiga franceza superior a 720 rs. a libra: na rua do Rangel n. 75

CENTRO DO COMMERCIO

Como sempre.....

Meus senhores!!...

Nas vesperas e nos dias de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, encontrar-se-ha tudo que diz respeito ás folias dessas noites, a saber: bolos, fogos e sortes, amendoas, papeis e estallos, massa para bolo, figuras e bouquets para bolos, presuntos e pudins, afinal de conta tudo, tudo, tudo.

Confeitaria do Campos
24—Imperador—24

Encyclopedia moderna

Vende-se uma encyclopedia modernas em 30 volumes: a tratar n'esta typographia com o administrador.

Copeiro de 12 a 14 annos

Precisa-se de um que seja activo: no Manguinho n. 2.

Roubo de homens celebres

Roubaram na noite de hontem para hoje, do jardim da casa da rua dA Saudade n. 9, 2 bustos de louça da fabrica de Santo Antonio do Porto, do tamanho de 3 palmos; sendo um da figura do Marquez de Pombal, e outro de Luiz de Camões. Pede-se, ás pessoas a quem forem offerecidos, o favor de apprehender e participar ou mandar entregar á livraria Economica, á rua do Crespo n. 2 que se ficará agradecido e se pagará as despezas que fizerem.

Aluga-se

uma pequena casa com 2 quartos, á rua do Dique n. 2, aluguel barato: a tratar na rua da Imperatriz, armazem n. 8.

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambaléa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Remedio efficaz para curar qualquer erysipela e para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á venda com instrucções, attestados de medicos e pessoas notaveis.

Depositos unicos — Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, no Chora-Menino, junto á Pontezinha.

FOGOS

NA

NA LOJA DO SOUZA

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61, junto á ponte da Bôa-Vista.

Vende-se lindos cartões sortidos
Com fogos chinezes para salão
E outros muitos fogos artificiaes
Para os festejos das noites
DE
Santo Antonio
S. JOÃO
S. Pedro

CAIXAS DE TRAQUES DA CHINA

Grandes e pequenos, sortidos nas côres; é de primeira qualidade, por preços baratissimos.

Bagagem perdida

De bordo do vapor *Bahia*, chegado hontem do sul a este porto, desappareceu uma mala de viagem, de couro branco, já usada, com rotulo de papel, contendo o nome da passageira—D. Anna J. S. Guimarães—. Pelo atropello com que do porão se tirou a enorme bagagem de passageiros e tropa, talvez fosse dita mala conduzida por engano; pelo que roga-se á pessoa que a tiver em seu poder, de a mandar levar á casa do bacharel Silveira, á rua da Conquista, ou de annunciar para ser procurada.

Magnetismo

Ensino completo em 15 dias, lições todas as tardes, depois de 5 horas, preço commodo, pagamento adiantado: na rua do Barão de S. Borja n. 44.

Casa de campo

No Monteiro está para alugar-se por preço resumido a segunda casa á entrada da rua do Lamarão, a qual tem 5 janellas de frente, portão de ferro e toda murada: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 16.

Chegaram
Chegaram
E chegaram,

Dhalias de 100 qualidades.
Gladiolas de 50 qualidades.

De Hamburgo ao bazar de horticultura á rua do Imperador n. 2*, chegaram pelo vapor *Mondego*; são de lindas qualidades: a ellas, antes que se acabem.

Fortaleza do Brum

O Sr. Bellarmino, sargento da fortaleza do Brum, é rogado a vir á rua do Marquez de Olinda n. 50, a negocio que o senhor não ignora.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos n. 1685 com 4:000$000, dous meios n. 888 com 200$000, um inteiro n. 711 com 100$000 e outras sortes de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (266.ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da matriz de Ipojuca (267.ª), que se extrahirá no sabbado 22 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Admira tanta calma.....

Chama-se a attenção da Illma. camara municipal para que lance suas benignas vistas em o caes da companhia pernambucana, e verá um deposito de barris de mel; largo do consulado portuguez, enchimento de aguardente e deposito, não só deste genero como de cascos vasios! .. Já é de mais!... O transito é difficilimo. E o Sr. fiscal da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, é, e será sempre calmo aos reclamos.

Urutagua.

XAROPE DE JARAMACARU' COMPOSTO

DE

CARLOS BITTENCOURT

Pharmaceutico diplomado pela academia de medicina da Bahia

MARAVILHOSA DESCOBERTA DO SECULO!

O primeiro peitoral conhecido na medicina, de origem americana!

UNICAMENTE PREPARADO PELO AUTOR E DE COMPOSIÇÃO DESCONHECIDA

Temos experiencia de curas rapidas effectuadas com o—xarope de jaramacarú composto—em molestias rebeldes a qualquer outra medicação!

Cura radicalmente as seguintes doenças: asthma, defluxo, tosse simples ou convulsa, bronchite, affecções da garganta, affecções dos pulmões, e empregado com grande successo na phtysica laryngéa e pulmonar!

Preço para a capital, um frasco 2$000, e uma duzia 22$000

Salsaparrilha e caroba

DE

Carlos Bittencourt

Grande depurativo do sangue

! SEM MERCURIO !

Composição vegetal feita com o extracto de diversas plantas americanas sem consequencias nocivas como as desses preparados que se annunciam pomposamente.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo, syphilis, ulceras, empingens, canceros do penis, gonorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas, papeira, escrofulas, molestias da pelle e todas as doenças que teem a sua origem na impureza do sangue.

Preço para a capital: um frasco 2$000, e uma duzia 22$000

Reduzindo os preços, o autor tem por fim pôr ao alcance de todos este precioso medicamento e acabar com as especulações, exigindo-se 4$000 por um preparado nacional!!!

Xarope depurativo iodurado

DE

GIBERT E BOUTIGNY

SEGUNDO A FORMULA

Preparado pelo pharmaceutico

Carlos Bettencourt

Não é este preparado um medicamento secreto e ainda menos uma invenção moderna. A sua aceitação é devida a uma longa experiencia que lhe reconheceu a sua verdadeira utilidade. Os Drs. Gibert, Ricord, Curveilher e outros tantos medicos celebres o ensaiaram com grande exito nos hospitaes de Paris, d'ahi a sua applicação nas molestias seguintes: syphilis secundaria e terciaria e em todos os seus accidentes, impigens, molestias da pelle, sangue alterado, ulceras, escrofulas, rheumatismo e outras tantas molestias oriundas d'um sangue viciado, são curadas por este regenerador.

PREÇO

1 frasco	2$000
1 duzia	20$000

ELIXIR

DE

Jurubeba, quina e pega-pinto

FORMULA E PREPARADO OFFICINAL

DE

CARLOS BITTENCOURT

Tonico-febrifugo, a desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado na *debilidade geral, affecções do estomago, convalescenças, febres intermittentes, antigas e rebeldes, molestias de figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas e falta de sangue.* É um reconstituinte de energia. Unico preparado neste genero que goza das propriedades da jurubeba quina, pega-pinto e ferro. O autor, depois de ter feito innumeras applicações do seu novo preparado, reconheceu nelle uma efficacia sem exemplo nos preparados de jurubeba, quer pela nova manipulação, quer pela união feliz dos ou ros medicamentos. Em virtude de um processo moderno, que lhe pertence, evitou a *incompatibilidade* da *quina* com o *ferro*!

Preços para a capital:

1 frasco	2$000
1 duzia	22$000

ATTESTADOS

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado o **Xarope de Jaramacarú composto**, preparado pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, nos casos de **bronchite, catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.

Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú composto**, preparado pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877.

Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a *salsaparrilha e caroba* do pharmaceutico *Carlos Bettencourt* na cura anti-syphilitica, especialmente nas *formas pulserosas* acompanhadas de *cachexia*, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica: pelo que subscrevo o presente.

Recife 2 de janeiro de 1878.

Dr. Silverio Lagreca.

Theogenes Dario de Cantalice, doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **salsaparrilha e caroba**, preparada pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1887.

Dr. *Theogenes Dario de Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarú composto**, preparado pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse, a dyspnéa e a expectoração**, já curando radicalmente todas as affecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1877.

Dr. *Theogenes Dario de Cantalice.*

DEPOSITO GERAL

Pharmacia Galeno

Carlos Bitencourt

N. 51.—Rua do Barão da Victoria—N. 51

Pernambuco

ALLAN PATERSON & C.

FUNDIÇÃO GERAL

Junto á estação dos bonds

RUA DO BRUM

DEPOSITO

RUA DE APOLLO Ns. 38 e 40

Vende-se a prazo ou a dinheiro com desconto

Vapores com força de 3, 4, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 9 pollegadas até 40 de panadura.
Rodas d'agua, systema o mais moderno.
Tachas de ferro côado e batido de 3 palmos até 10.
Rodêtes de todos os tamanhos.
Fôrmas pintadas e galvanizadas.
Arados para ladeira e varzea.
Crivos e travessas.
Alambiques de ferro fundido.
Ferragens para balcões.
Machinas de descaroçar e machinas a vapor para os mesmos.
Serras circulares.
Tachas de vacuo, defecadores, turbinas das mais aperfeiçoadas.
Encarregam-se de assentamento de machinismos e de qualquer concerto nos engenhos.

FAZ FAVOR

Olhe que os fogos de artificio, craveiros, pistolas, rodinhas, etc., etc., feitos na antiga fabrica da viuva Rufino: vende-se no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador, pelo custo da fabrica.

ATTENÇÃO

Eu abaixo assignado declaro pelo presente que todo aquelle que se julgar meu credor, apresente suas contas no prazo de tres dias, a contar de hoje, para serem pagas.

Recife, 15 de junho de 1878.

Joaquim de Almeida Gomes.

9º batalhão

O Sr. alferes Jesus é rogado a vir á rua do Marquez de Olinda n. 50, a negocio que o mesmo senhor não ignora.

AMA Precisa-se de uma ama de meia idade para casa de pouca familia: na rua de Pedro Affonso n. 25.

— Aluga-se o primeiro andar do predio á rua do Commercio n. 10: a tratar no armazem.

AMA Precisa-se de uma ama para tratar no largo do Corpo Santo n. 17, terceiro andar.

Ama Precisa-se de uma ama que seja perfeita cozinheira: a tratar na rua de Apollo n. 32.

AMA Offerece-se uma ama para casa de familia, para cozinhar ou engommar: na rua da Caixa d'Agua n. 3.

— Aluga-se a casa da rua Imperial n. 10, com bastantes commodos: a tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, para casa de homem solteiro: na rua do Vigario n. 13.

COMPRAS

Compra-se

uma preta que saiba bem cozinhar e engommar, que seja esperta, sadia e de boa conducta, de idade 30 a 40 annos: a tratar na rua do Capitão Lima n. 21, taverna.

Aos donos de sitios

Na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24, compra-se fructas das seguintes qualidades, a saber:

Uvas, pinhas, figos, sapotas, sapotis, laranjas, abacates, araçaes, goiabas, mangabas, cocos verdes e melões, etc., etc.

24—Imperador—24
Confeitaria do Campos.

Um terreno em uma praia perto desta cidade: a tratar na rua do Gervasio Pires n. 54.

VENDAS

Vende-se taverna 1a da rua do Marquez do Herval n. 160: a tratar na mesma.

— Vende-se a taverna da rua do Marquez do Herval n. 160: a tratar na mesma.

Carrinhos e cadeiras de vime

Cadeiras com balanço, e altas para mesa; e carrinhos com quatro rodas, tudo para criança: vende o Bazar da Victoria, rua Nova n. 2.

Vende-se

ou aluga-se a casa assobradada na rua da Aurora n. 137, a chave está na casa terrea n. 117 na mesma rua: a tratar em Olinda, rua de Mathias Ferreira, casa terrea n. 19.

— Vende-se a taverna da rua Formosa n. 15, boa localidade: a tratar na mesma.

Papel de impressão

de todos os formatos: vende-se na rua do Imperador n. 75.

— Vende-se um escravo peça, de 16 annos: na rua do Imperador n. 50, 3º andar.

Massa para bolo de S. João

a mais bem preparada n'este mercado: á venda no acreditado Progresso da rua do Marquez de Olinda n. 50, de

Braga Gomes & C.

Cimento portland

em barricas de 400 libras; vende-se na rua do Imperador n. 75, e garante-se ao comprado a sua superior qualidade.

— Cebolas do Rio Grande, muito boas: vende-se á rua de Pedro Affonso n. 12, por preço muito razoavel.

E' incontestavel

Que o Barateiro

Rua 1º de Março n. 1

Vende suas fazendas por menos 30 % do que n'outra qualquer parte; chamamos a attenção do publico e de nossos freguezes em geral, para os preços que abaixo notamos.

Que lindos fustões acolchoados, para vestidos, a 800, 900 e 1$000 o covado.

Cretones francezes, que lindos gostos, ultima novidade, a 440 rs. o covado.

Batistes de côres fixas e gostos novos, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Nanzuck, que delicados desenhos, a 400 rs. o covado.

Mariposas, fazenda superior, a 360 e 400 rs. o covado.

Ditas brancas, tapadas e abertas, a 400 e 500 rs. o covado.

Saias bordadas a 7$ e 8$000.

Granadine preta, lindos gostos, a 600, 900, 1$200 e 1$500 o covado.

Alpacas, que lindas côres, a 600 e 700 rs. o covado.

Merinós proprios para vestidos de senhoras, a 700, 800 e 900 rs. o covado.

Popelines de linho a 360 e 400 rs. o covado.

Ditas de linho e seda a 500, 600, e 900 rs. o covado.

Atoalhado adamascado para toalhas de mesa a 1$600 rs. a vara.

Panno para forro de mesa a 1$600 o covado.

Bramante de linho, com 10 palmos, a 2$500 e 3$000 a vara.

Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.

Cassas pretas, merinós, lãs, alpacas, fazendas proprias para luto.

Espartilhos de couraça e sem ella, para barato preço; é aproveitar.

Guardanapos para mesa a 3$800, 6$ e 7$000.

Camisas de cretone, temos um esplendido sortimento para barato preço.

Ditas brancas de algodão e linho.

Ditas bordadas o que ha de melhor gosto a 70$000 a duzia.

Meias brancas de 3$ a 9$000 a duzia.

Ditas de côres de 6$ a 10$000 a duzia.

Ditas para meninos e meninas.

Em remeios e bicos bordados de 1$ a 3$000 a peça.

Bretanha de linho.

Esguião de linho de 18$ a 30$000 a peça.

Collarinhos e punhos para senhoras, lisos e bordados ultima moda, a 2$000, 2$500 e 4$000.

Punhos e collarinhos para homens, diversos gostos.

Toalhas felpudas a 6$, 10$ e 12$000 a duzia.

Ditas para banho a 22$000.

Cassas bordadas para vestidos de senhoras a 8$000 a peça.

Lenços de linho a 3$, 4$, 5$, 6$ e 8$ a duzia.

Ditas com barra de cor a 8$, 8$500 e 9$000.

Chales de cosemira a 5$, 7$ e 11$000.

Gravatas para senhoras. São de muito gosto e baratas.

Oxforde fazenda para camisas e sais de escravas a 200, 280 e 320 rs. o covado.

Ceroulas de linho a 33$ e 36$000 a duzia.

Ditas ditas de algodão a 16$ e 18$000 a duzia.

Colchas para cama, de 3$ a 7$000.

Que variedade de chitas percales, que gostos a 320 rs. o covado.

Cretones para cobertas.

Cambraias Victoria, com 8½ varas, a 3$800 e 4$000 a peça.

Flanellas brancas e de côres a 700, 800 e 900 rs o covado.

Algodão de listra e mesclado da Bahia, proprios para fabrica de engenho, e que vendemos barato.

Além destes artigos, temos outros muitos que vendemos barato para liquidar. E' aproveitar.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

Agostinho Santos & C.

Vinho virgem

Afinal sempre chegou o afamado vinho virgem, que ha mais de tres annos não vem a este mercado; a elle, antes que se acabe.
NO ARMAZEM DO NUNES
14—Rua do Imperador—14

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS
NA
Fragata Amazon's
Rua Duque de Caxias n. 47

Chitas claras e escuras a 200 e 240 rs.
Baptistas finissimas e padrões lindos a 240 rs.
Mariposas finissimas a 360 rs.
Cretones francezes a 360 e 400 rs.
Cambraias brancas para vestidos, todo preço.
Popelinas de linho a 200, 240 e 320 rs.
Ditas de linho e seda a 400, 500 e 600 rs.
Ditas de seda pura a 1$ e 1$200.
Espartilhos modernos a 3$500 e 4$.
Bonitos chales de lã a 1$000.
Ditos de casemira, grandes e bonitos a 4$, 5$ e 6$000.
Fichús modernos a 2$500 e 3$, é barato.
Alpacas para vestidos a 600 rs.
Gorgorão para vestidos a 850 e 900 rs.
Lindas casemiras para costumes a 2$400 e 2$800.
Bramante com 4 larguras a 1$300, 1$500 e 1$600.
Atoalhado alcochoado para toalhas de mesa.
Lenços brancos abainhados a 1$500 a duzia.
Cortes de cretone com figurino para vestido a 6$ [são de 10$].
Saias para senhora e meninas a 2$, são de 6$.
Ditas bordadas no ultimo gosto a 8$, são de 15$000.
Chapéos palha de Italia ricamente enfeitados a 12$, são de 25$.
Granadine preta com ramagem de côr a 600 rs.
Bombazina fina para vestidos de luto a 1$ e 1$400.
Setins de côres lindas, macáo a 1$200, é de 2$.
Grosdenaple e gorgorão de seda, preços baratissimos.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$, é grande pechincha.
Camisas inglezas para homem a 30$, são de 45$000.
Guardanapos de linho a 3$500 a duzia.
Madapolões finos a 4$500 e 5$.
Espartilhos superiores a 3$500 e 4$.
Saias brancas bordadas, de 2$ até 10$.
Chales de casemira a 2$.
Collarinhos e punhos para senhor a 2$ e 2$500.
Cortinados bordados, finissimos, a 7$ e 8$ o par, preços de 12$000.
Muitos outros artigos, tudo por preço reduzido.
Rua Duque de Caxias n. 47.

ATTENÇÃO
aos dous mil paletots
52 — Rua da Imperatriz — 52
Loja da porta larga, com bandeira verde e amarella.

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido em fazendas, especialmente em roupas feitas, sendo o preços os mais commodos que se póde imaginar!
O seu proprietario tendo feito diversos estudos sobre a ECONOMIA, assim como sobre os interesses reciprocos, tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo: Mais vale muitos cinco do que poucos dez, á vista do que vende tudo quanto tem e continúar a ter em seu estabelecimento por preços sem competidor e muito principalmente roupa feitas. Venham ver, e admirem!
Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots.
Paletots.
Paletots.
Paletots.
Rua da Imperatriz, loja da porta larga de Paredes Porto.

Papel fino
para balões: vende-se na rua do Imperador numero 75.

Extincção das formigas

Da fabrica *D. Amelia*, montada na fazenda dos *Fiaes*, cidade da Bahia, sob administração do Sr. engenheiro E. Chauvin, vende se qualquer porção do maravilhoso *formicida Capanema*, privilegiado pelo governo imperial. Este importante preparado chimico o mais efficaz para dar cabo dos insectos damninhos nocivas ás lavouras e jardins e aos gados, principalmente applicado para extinguir a terrivel *formiga saúva* ou *carregadeira*, tem prestado beneficios valiosissimos á opulenta lavoura do sul do imperio. No firme proposito de servir melhor tanto á grande como á pequena lavoura do norte, tendo em consideração o seu estado decadente, reduzio-se o custo deste producto para ficar ao alcance de todos, vendendo-se na referida fabrica *D. Amelia* aos seguintes preços:

Latas com 5 litros	8$000
Ditas de 2 ditos	4$000
Ditas de 1 dito	2$000

A' cada volume acompanha além da etiqueta e marca authentica da fabrica uma memoria do inventor e proprietario, ensinando o processo muito simples de applicar o liquido *formicida*.
Os pedidos podem ser dirigidos ao administrador da fabrica ou apresentados nesta cidade na rua Duque de Caxias n. 6, sobrado

Mendes, Lobo & C.
Logistas importadores
Rua da Cadeia n. 32, Recife

A unica casa nesta cidade, onde se encontra constantemente grande sortimento de fazendas finas e artigos de fantasia.
Despacharam ultimamente colchas de seda, ricos cortinados, gorgorões brancos, véos, grinaldas e todos os artigos para casamentos; chapéos para senhoras e meninas, leques de todos os preços, etc., etc.
Deposito de fazendas brancas, de linho e algodão, inclusive os afamados madapolões de 40 jardas S O e outras marcas.

Preços reduzidos
VENDAS SOMENTE A DINHEIRO
MENDES, LOBO & C.
RECIFE

3.500, esguião, 3,500 a peça

Superiores peças de esguião branco, proprio para camisas, saias e toalhas, muita largura, muito fino, com 10 jardas, a 3$500 a peça: na rua de Crespo n. 20.

Cabriolet

Vende-se um cabriolet americano, de quatro rodas e quatro assentos, com um cavallo e arreios completos: para ver e tratar, na cocheira de José de Moraes, á rua da Roda numero 60.

HOTEL FRANCEZ
N. 10 RUA DAS LARANGEIRAS
Vende-se o bem afamado e mais antigo hotel da rua das Larangeiras: a tratar no mesmo.

— Vende-se a casa terrea n. 59 na povoação do Monteiro, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra e um pequeno quarto, o quintal pequeno murado: a tratar na casa junto n. 57.

Mudou-se o tempo
JOAQUIM FERREIRA CAMPOS & C.
Rua 1.º de Março n.º 21.
RECEBERAM AS SEGUINTES NOVIDADES:

Lenços de linho com letra e barras de côres a 9$, a duzia.
Meias de côres superiores para homem, duzia 8$, 10 e 12$000. São lindas.
Meias superiores para senhoras, duzia 10$ e 12$000. Admira!...
Brim branco alcochoado superior a 3$ e 3$500 a vara. E' baratissimo.
Dito liso com 4 palmos, covado 360 rs
Alpacas com listras de seda, covado 500 rs.
Chitas chinezas para colchas, covado 500 rs.
Algodão com 5 palmos de largura, vara 400 rs.
Toalhas felpudas, monstruosas, para banho, a 2$500.
Lindas mariposas, brancas e de cores, a 360 e 400 rs. o covado.
Filó preto com salpicos, vara 500 rs.
Brilhantina preta e de côres, covado 500 rs.
Esguião amarello, com duas larguras, vara 1$200.
Lindissimas mantas de setim para homem, a 1$000 e 1$200.
Casemiras de cores, finissimas para costumes, covado 3$500.
Damasco de lã e seda, pelo diminuto preço de 3$000 o covado.
Chales de casemira, superior a 5$ e 10$000.
Camisas para meninos, brancas e de côres, duzia a 28$000 e 30$000.
Atoalhado de algodão, idem de linho a 2$000 e 3$000 a vara.
Cortes de cretone, com figurino, bordados e estampados, ultimo gosto a 15$000 e 20$000.
Cortes de casemira de cores, lindos desenhos, a 5$000 e 10$000.
Camisas de linho para homem, o que ha de superior, a 40$000, 50$000 e 60$000 a duzia.
Ditas bordadas, uma 6$000.
Ditas de bonitas cretores, a 30$000 e 40$000 a duzia.
Cambraia preta fina, vara 640 rs.
Mantilhas á brasileira, a 5$500.
Batistes, padrões elegantes, pelo barato preço de 280 e 320 réis o covado.
ROUPA FEITA
E' tão bonito o sortimento deste artigo e por tão barato preço, que só com a presença do elegante cavalheiro, se poderá mostrar a realidade

Já se sabe, o que?
73—Rua Direita—73

Onde se encontra um completo sortimento de fogo, a saber: buscapés, craveiros, pistolas de 6, 5, 4, 3 e 2 balas, fogo do ar de 3 e 1 bomba, rodas de vistas, rodinhas e foguinhos para crianças, balões e estalos para sorte, por ter uma grande porção: vende-se a retalho por menos preço que em outra qualquer parte: na rua Direita n. 73, tabacaria.

Malas e bolsas

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa completo sortimento de comodas e elegantes malas de madeira, de lona e de couro, e bolsas de couro, proprias para viagem, caminho de ferro, cobranças, a tiracolo; ditas de seda e de velludo para meninas e senhora, e vende-se por commodo preço: na rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se o engenho S. Gregorio, com safra, ou sem ella, com proporções para safrejar de 2,000 a 3,000 pães, dista de Gamelleira uma legoa: a ver e tratar no mesmo.

PECHINCHAS PARA A EPOCA
ALMEIDA & CAMPOS
20—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—20

Superiores peças de bramante de algodão, com 12 jardas, por 3$500.
Madapolão superior, com 20 varas, 4$500, 5$000, 5$500 e 6$000 a peça.
Algodão superior, de 3$000 a 5$000.
Atoalhado bordado para toalhas, todo branco, a 1$600 o metro.
Brim branco de linho, a 1$500 a vara.
Brim Angola, muito superior, a 500 o covado.
Ditos de cores, linho puro, para roupa.
Casemiras pretas e de côres, completo sortimento.
Cortes de casemira de côr, lã pura a 4$000.
Bramante com 9/2 e 11 palmos de largura, de 1$400, 1$500 e 1$600 a vara.
Dito de linho puro, com 9 1/2 e 11 palmos de largura, de 2$000 a 2$500 a vara.
Merinó preto, muito superior qualidade, 1$500 o covado.
Dito muito fino, de 2$400 a 2$800 o covado.
Lã preta, muito superior qualidade, por 400 rs. o covado.
Cantão preto, para vestidos, muito fino, a 800 rs. o covado.
Flanella de côres e branca, lisa, a 640 rs. o covado.
Riscados escocezes, para roupa de escravos, a 200 rs. o covado.
Chitas escuras, de bons pannos, para 240 rs. o covado.
Ditas de côres e brancas, de 200, 240 e 280 o covado.
Cortinados para cama, 8$000 um par.
Peças de cambraia bordada, para cortinados, a 10$000 a peça.
Lençóes de bramante, um 2$000.
Cobertas de ganga, todas forradas, de 3$000, 3$500 e 4$000 uma.
Espartilhos para senhoras, de 4$000 e 5$000.
Meias, punhos, collarinhos e gravatas, para homens e senhoras.
Sem competidores de preços
Almeida & Campos
N. 20— Rua do Crespo — N. 20

De lã

Meias para senhora, homem e meninos, brancas, de côres e pretas.
Camisas de flanella de côres, de ponto de meia, e de flanella para o interior.
Ceroula de flanella.
Fichus a 2$.
Vende-se no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Insignias maçonicas
de diversos gráos e ricamente acabadas: vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Chá verde e preto
O Bazar Victoria vende chá preto e verde, de muito superior qualidade: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Malas para viagem

Por terem soffrido um pequeno toque de avaria, d'agua de chuva, vendem malas muito barato, todas com correias, muito seguras e bem acabadas, e por metade de seu valor, Almeida & Cempos: rua Primeiro de Março n. 20.

— Vende-se um balcão de volta, de amarello, quasi novo: na rua da Aurora n. 9.

FAZEM BEM
Lerem sempre as grandes pechinchas que annunciam

O 59

E vendem por menos 30 % que em outra parte.
59 RUA DUQUE DE CAXIAS 59
Finas camisas brancas, a 30$ a duzia, ou 2$800 uma! é baratissimo.
Ditas de côres de cretone, [são inglezas] a 30$ e 35$ a duzia! a ellas.
Casemiras francezas, proprias para costumes, a 2$ o covado! está se acabando.
Ditas em cortes, inglezas, a 4$500! é bom verem.
Que pechincha! merinó preto, trançado, a 1$500 o covado! é de graça, 2 larguras.
Excellente bretanha de linho, muito encorpada, a 800 rs. a vara; aproveitem.
Bramante francez, largo, 10 1/2 palmos, a 1$300, a dita: é para acabar.
Brim branco, de linho, exposição, a 1$500 a vara!
Angolas superiores a 440 rs. o covado.
Brim de linho, de côres, a 320 rs. o dito, será verdade? E' bom virem a elles.
Lenços de barras de cores lizas, a 2$500, abainhados.
Ditos brancos, em lindas caixinhas, a 1$600 a dita.
Madapolões francezes, superiores, a 4$500 e 5$, com 24 jardas.
Cambraias transparentes a 2$500 a peça, com 10 jardas.
Tecidos para vestido, por preços que encantam.
Popelines de linho de côres, a 200 rs. o covado.
Ditas de linho e seda, padrões novos, a 500 rs.
Ditas de muito gosto, a 600, 800 e 1$000; é tudo de seda e admiram os preços; já vendemos a 2$.
Setins de côres, Macau, a 1$500 o dito.
Dão-se amostras de todas as fazendas.
O 59 — Rua Duque de Caxias — n 59
CARNEIRO DA CUNHA & C.

Cretones a 200 rs. o covado
Isto sim é barato
Cretones chinezes com variedades de padrões, gostos muito lindos, proprios para vestidos e camisas, pelo modico preço de 200 rs. o covado: na rua Duque de Caxias n. 43.

Formicida Campanena
PRIVILEGIADO PELO GOVERNO IMPERIAL
Extingue completamente qualquer formigueiro e vende-se aos seguintes preços:

Lata de um litro a	2$700
Dita de dous « «	5$000
Dita de cinco « «	11$000

No escriptorio de Alfredo Ferreira Baltar, á rua do Commercio n. 44.

SAL
Vende-se o estabelecimento deste generol bem preparado e afreguezado: á rua Imperia, n. 127.

Cimento Portland
De Robins & C.
Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

Amendoas confeitadas
Vende-se qualquer quantidade de amendoas novas e por preço commodo: na rua Nova n. 99, em casa de José Joaquim Alves & C.

Rua do Rangel n. 23
Vende-se o estabelecimento de molhados acima, muito afreguezado, tanto para a praça como para o mato: a tratar no mesmo.

O covado por 640 reis
Na rua Primeiro de Março n. 20
Merinó trançado de côres, lisos para vestidos, as mais modernas côres, para 640 reis o covado; fazenda que no geral vendem por 1$000 e 1$200.
Na rua do Crespo n. 20
LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS

LIQUIDAÇÃO
O 43
AS PECHINCHAS
Madapolão francez, fino, a 4$ e 4$500 a peça; venham ver, tem 20 varas.
Camisas inglezas, peito liso e bordado, a 28$ e 36$ a duzia.
Linhos pardos para vestidos a 200 rs. o covado.
Chapéos de palha para homem a 1$500 um.
Cretones chinezes para vestidos, a 200 rs. o covado.
Toalhas acolchoadas, a 4$ a duzia.
Lenços com barra, á ingleza, a 2$500 a duzia.
Colchas de fustão, finas, a 3$.
Brim liso, pardo, para custumes, a 440 rs. o covado.
Cambraia Victoria, fina, a 3$.
Dita transparente, fina, a 3$500.
Chita escura, á 200 rs. o covado.
Maripozas finas, gostos novos, a 300 réis o covado.
Popelines de quadros e listras, de 200 a 500 o covado.
Gorgorão de seda pura, com pouco mofo, a 1$ o covado; foi de 6$: é pechincha.
Batistes lisas de todas as côres, a 280 rs. o covado; é barato.
Batistes de flôres, miudas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado; é pechincha
Granadine preta, para luto, a 500 rs. o covado.
Alpaca preta, a 440 rs. o covado.
Lã preta, a 400 rs. o covado.
Chales de casemira hamburgueza, a 2$ um; val a pena.
Brim preto, para calça, a 500 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas, a 100 rs. o covado.
Chambres de cretone, para homem, a 5$ e 6$ um; são de 10$.
Setim Macáo de todas as côres e preços, de 1$200 a 1$500 o covado.
Algodão T muito largo, a 4$ a peça.
Camisas de cretone para meninos, de 6 a 15 annos, a 2$ uma; e muitos outros artigos por menos. sóna rua do Queimadon. 43.

— Vende-se um excellente cofre: na praça do Conde d'Eu n. 15.

LISTA GERAL 266.ª

DOS PREMIOS DA 1.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 745, A BENEFICIO DA IGREJA DO ROSARIO DE IGUARASSU', EXTRAHIDA EM 13 DE JUNHO DE 1878

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
9	4$	280	4$	501	4$	702	4$	963	4$	1178	4$	1453	4$	1670	4$	1891	4$	2103	4$	2287	4$	2475	4$	2778	4$	3033	4$	3233	4$	3450	4$	3738	4$
26	—	86	—	2	—	6	—	64	—	79	—	60	—	85	4:000$	97	—	8	—	93	—	78	—		—	35	—	37	—	52	—	51	—
27	—	93	—	6	—	10	—	65	—	85	—	61	—	89	4$	1902	—	12	—	2307	—	80	—	82	—	36	—	39	—	55	—	83	—
28	—	302	—	7	—	11	100$	71	—	1207	—	64	—	91	—	6	—	21	—	8	—	82	—	91	—	37	—	61	—	60	—	90	—
31	—	6	—	9	—	19	4$	78	—	12	—	71	—	92	—	7	—	24	—	10	—	84	8$	2815	—	38	—	69	—	77	—	3805	—
43	—	14	—	10	—	23	—	90	—	20	—	73	—	93	—	12	—	31	—	18	—	88	20$	21	—	41	—	75	—	81	—	7	—
61	—	15	—	16	—	24	—	91	—	22	—	84	—	94	—	16	—	32	—	29	—	2510	4$	24	—	47	8$	77	—	90	—	22	—
72	—	33	—	18	—	26	—	95	—	30	—	88	8$	98	—	22	—	35	8$	33	8$	11	—	32	—	60	4$	79	—	96	—	35	—
78	—	34	—	22	—	28	—	1007	—	47	—	91	8$	1702	8$	23	—	36	4$	37	4$	12	—	37	—	69	—	81	—	3504	—	38	—
79	—	41	—	36	—	37	—	11	—	53	—	1549	4$	3	4$	29	—	37	—	40	—	21	—	40	—	77	—	82	800$	11	—	42	—
83	—	45	—	54	—	49	—	20	—	64	—	23	—	6	—	34	—	38	—	45	—	27	—	41	—	81	—	91	4$	13	—	43	8$
85	—	46	—	56	—	56	8$	22	—	66	—	25	—	15	—	39	8$	44	20$	48	—	32	—	46	—	88	—	96	—	28	—	45	4$
87	—	47	100$	66	—	62	4$	31	—	74	—	27	—	24	—	46	4$	51	4$	55	—	37	—	47	—	89	—	3302	—	62	—	48	—
90	—	51	4$	71	—	73	8$	32	—	81	—	48	—	38	—	52	—	53	—	56	—	39	—	49	—	92	20$	3	—	74	—	51	—
95	—	53	—	76	—	74	4$	40	—	85	—	55	—	54	—	59	—	56	—	65	—	55	—	69	—	93	4$	4	—	99	—	68	—
101	—	64	—	82	—	88	—	45	—	95	—	69	—	64	—	67	—	62	—	70	—	74	—	73	—	3101	—	14	—	3604	—	71	—
13	—	67	—	87	8$	801	—	50	—	98	—	71	—	67	—	71	8$	75	—	72	40$	92	—	75	—	10	—	19	—	8	—	75	—
19	—	70	—	91	4$	12	—	52	—	1302	—	73	—	70	—	79	4$	77	—	78	4$	96	—	78	—	12	—	32	—	16	—	99	—
20	—	72	—	95	—	13	—	56	—	4	—	89	—	71	—	82	—	78	—	83	—	97	—	80	—	14	—	38	—	17	—	3902	—
22	—	80	—	97	—	14	—	60	8$	7	—	91	—	78	—	95	—	79	—	88	—	2607	—	92	—	26	8$	48	—	20	—	6	—
26	—	97	—	99	—	15	—	61	4$	25	—	92	—	81	—	2004	—	85	—	98	—	10	—	93	8$	27	4$	49	—	24	—	14	—
39	—	403	8$	601	—	23	—	64	—	54	—	98	—	85	—	7	—	89	—	99	8$	13	—	95	4$	28	—	56	—	31	—	17	—
51	—	9	4$	25	—	32	—	71	—	63	—	1604	—	87	—	14	—	2200	—	2400	4$	17	—	2900	—	36	—	60	—	41	—	18	—
59	—	14	—	28	—	43	—	72	—	64	—	6	—	92	—	24	—	6	—	9	—	36	—	9	—	46	20$	63	—	43	—	26	—
62	—	15	—	31	—	44	—	73	—	68	—	8	—	97	—	25	—	17	—	11	—	47	—	17	—	54	4$	73	8$	45	—	30	—
79	—	18	—	34	—	50	—	74	—	70	—	9	—	98	—	27	—	20	—	13	—	56	8$	26	—	58	—	77	4$	46	—	46	—
80	—	29	—	36	—	70	—	82	—	73	—	14	—	1814	—	32	—	22	—	20	—	72	4$	33	—	67	—	82	20$	47	—	51	—
88	—	31	—	42	—	72	—	89	8$	74	—	19	—	19	—	38	—	23	—	22	—	78	—	43	—	68	20$	89	4$	50	—	53	—
95	—	37	—	44	—	78	—	92	4$	80	—	22	—	25	—	44	—	25	—	23	—	81	—	46	—	75	4$	97	—	55	—	54	8$
96	—	39	—	46	—	79	—	93	—	96	—	38	—	28	—	45	—	34	—	24	—	90	—	55	—	81	—	3403	—	70	—	58	8$
203	—	41	—	50	—	88	200$	97	—	1400	—	41	40$	36	—	49	—	42	—	25	—	91	—	59	—	82	—	4	—	76	—	61	4$
9	—	55	—	53	—	95	4$	1102	—	2	—	42	4$	41	—	51	—	57	—	28	—	92	—	75	—	86	—	9	—	83	—	75	—
25	—	62	—	55	—	98	—	22	—	7	—	43	—	60	—	54	—	6	8$	41	—	94	—	80	—	94	—	23	—	86	—	78	—
38	—	68	—	57	—	911	—	31	—	15	—	48	—	62	—	71	—	66	4$	50	40$	2718	—	91	—	3208	20$	26	—	88	—	81	—
39	—	69	—	63	—	14	8$	38	—	23	—	53	—	64	—	75	—	69	—	53	4$	37	—	3003	—	9	4$	27	—	98	—	90	—
44	—	82	20$	69	—	44	4$	54	—	29	—	54	—	66	—	90	—	71	—	54	—	40	—	12	—	10	—	29	—	3701	40$	94	—
48	—	85	4$	82	—	49	—	66	—	46	—	57	—	79	—	98	—	75	—	60	—	64	—	16	—	14	—	31	—	3	8$	96	—
71	—	96	—	83	—	55	—	71	—	52	—	59	—	90	—	2101	—	78	—	71	—	76	—	31	—	32	—	39	—	32	8$	4000	—
79	—	99	—	91	—	60	—																										

MUTILADO

VARIEDADE

O fabrico da pedra artificial
(Conclusão)

O phenomeno de *laitance* é uma das difficuldades mais sérias que se encontram nas obras de concreto feitas debaixo da agua. E' causada pelas impurezas supramencionadas. Quando se mistura o concreto do modo ordinario, de sorte que se tem uma massa semi-liquida, essas impurezas sobem á superficie de cada camada, de maneira que entre qualquer camada e a que lhe fica superior fórma-se uma camada corrediça dessas impurezas impedindo inteiramente que se unam bem as diversas camadas de concreto, e prejudicando assim sériamente a solidez da obra.

O primeiro processo de Mr. Goodridge, para obra grossa, obvia este mal, porque a massa de concreto é de tal consistencia que não permitte ás impurezas subir á superficie.

O segundo processo tambem o evita, porque as impurezas são eliminadas do cimento antes deste misturar-se com a areia.

(Revista Industrial.)

A MOEDA NA ANTIGUIDADE, ETC., POR FRANÇOIS LENORMANT PARIS. A. LEVY, MAISONNEUVE & COMP, TOMOS I E II, 1878, IN-8.º

Deslumbrados pelo numero e pela grandeza dos descobrimentos devidos ás sciencias physicas, parece que não fazemos justiça aos admiraveis progressos realisados palas sciencias de outra ordem. Não ha necessidade de ser lettrado para admirar maravilhas como a via-ferrea, o telegrapho electro, a photographia. Mas é preciso que se tenha uma certa instrucção para se apreciar os resultados alcançados pelas sciencias archeologicas. A philologia, a numismatica, a epigraphia possuem presentemente seus methodos que em precisão nada cedem aos da nenhuma das sciencias denominadas *exactas*, e muitas vezes os seus descobrimentos não causam menos surpreza.

Quem contaria jámais saber, por exemplo, que a lettra de cambio existio antes da moeda? que essa letra de cambio, em falta do papel, fôra gravada em barro amassado e queimado depois no forno, e que esses *tijolos de cambio* eram enviados a grandes distancias e «honrados» pelo devedor; ou ainda que os Phenicios tinham seu commercio mui florescente e uma industria mui desenvolvida antes da invenção das moedas?

Essas descobertas das sciencias archeologicas, longe de satisfazerem unicamente a curiosidade do historiador ou do moralista, servem tambem para mostrar ao estadista e ao economista que as sociedades têm suas leis naturaes, que as mesmas causas economicas produzem os mesmos effeitos economicos, seja qual fôr o meio social ou o grao de adiantamento da civilisação.

A historia do commercio, já o dâmos a perceber se remonta muito mais alto que a historia das moedas. Com certeza vendeu-se e comprou-se antes de nossa era mais de 4000 annos, e algumas das letras de cambio e em tijolos reproduzidas pelo Sr. Lenormant datam talvez de 1000 annos antes de Jesus Chisto; porém a Assyria, que forneceu os tijolos conservados no museu de Londres, ainda não conhecia essas peças de metal marcadas com o cunho da autoridade publica ás quaes reservamos o nome de moedas.

A quem cabe porém a honra de tel-as inventado? O lexicographo Pollux, que florescia em fins do segundo seculo de nossa éra, diz [Onomasticon, livro IX, 93] que é mui difficil « de decidir se foi Phidon de Argos primeiro que cunhou moeda, ou se foram os Lydios », e esta difficuldade ainda hoje não está resolvida.

Os autores de melhor nota, não têm podido ficar de accôrdo quanto á época em que vivia Phidon, rei de Argos, que mandou cunhar moedas com o typo da tartaruga, na ilha de Egina cujo senhor elle era. Alguns o fazem contemporaneo de Iphitus e Lycurgo [869 a 895 antes de Christo]; outros o collocam no oitavo, e até no setimo seculo [660] antes de nossa éra.

O rei da Lydia, Gyges, seu concurrente á prioridade da invenção, viveu de 616 a 678.

Não nos incumbiremos de resolver esta questão de chronologia; mas resolvida que fosse, outra difficuldade se offereceria.

Se tomarmos a palavra *moeda*, no sentido economico, fizeram se realmente moedas na Lydia desde que se marcavam com o punção régio barras de ouro com liga de prata, de peso determinado; se pelo contrario a tomarmos no sentido vulgar, que se prende á forma exterior, as moedas de Egina devem certamente figurar no primeiro lugar da serie. Como quer que seja, é certo que a cunhagem das primeiras moedas teve lugar um pouco antes ou um pouco depois do anno 700, e que ellas se espalharam mui depressa, porquanto o commercio, já então muito desenvolvido, apreciou desde o primeiro instante a superioridade incontestavel das especies amoedadas sobre as barras tradicionaes, por muito exactos que fossem o peso e o titulo.

O emprego dos metaes na medição do valor precedeu á cunhagem das moedas; mas que metal empregaram-se? Estabelecêra-se nessas épocas remotas uma relação de valor determinada entre o ouro e a prata, entre a prata e o cobre? Evidentemente, porque não se poderia prescindir dessas relações. O Sr. Leonarmant nos apresenta a este respeito capitulos bem repletos, bem interessantes, e que provam que elle é quasi tão economista quanto numismata. Evidencia-se desses capitulos que as relações de valor entre os diversos metaes monetarios soffrerem grandes fluctuações, sem que por isso se tentasse estabelecer o padrão duplo Na Asia, na Grecia, em Roma dominou o padrão de prata; o preço ou antes barra de ouro andou constantemente a variar.

Curioso é o capitulo das moedas encascadas. Era pura e simplesmente moeda falsa, e o nome vinha do processo empregado; o interior da peça, o nucleo, era de metal de pouco valor, ferro, chumbo, cobre; o exterior era revestido de uma casquinha de prata, raras vezes de ouro; nucleo e envolucro submettiam-se tudo a um tempo á cunhagem. Não é de admirar que se haja pensado tão cedo em fazer moeda falsa.

Emquanto não havia outra cousa além das barras de metal verificadas, ensaiadas e pesadas por occasião de cada transacção, a ninguem podia occorrer a idéa de fraude; mas desde que a forma e os signaes externos da moeda, como que constituiram a verdadeira causa do seu valor, engenhou-se a reproducção das marcas exteriores, esperando-se com isso contentar a maior parte dos vendedores.

Eram sem duvida os primeiros falsarios simples particulares; não tardaram, porém, a imital-os os Estados em apuros.

Parece que partio de Roma o exemplo no tempo em que se defendia contra Annibal; outros paizes, porém, usaram desse recurso; como provam as peças conservadas em nossos gabinetes numismaticos. Não se illudiam comtudo quanto ao caracter da medida, os governos que recorreram a esta fraude; não alimentavam elles de modo algum a esperança de poder fixar á vontade o preço do metal, e até puniam severamente os particulares que tinham a audacia de imital-os. Desculpava-os a « razão de Estado ». Mais tarde, abandonou-se o genero de fraude conhecido pelo nome de *moeda encascada*, e introduziram-se as ligas nas quaes o metal commum predominou cada vez mais sobre o precioso. Na idade média tambem a fraude geralmente se effectuava pelo abaixamento do titulo.

Temos dado uma noção mui rapida das materias tratadas no primeiro volume da notavel obra do Sr. François Lenormant. Incumbio-se o autor de uma grande tarefa: consiste esta em refazer a *Doctrina numorum veterum* de Eckhel, editada de 1792 a 1798, pondo-se em dia com os immensos progressos realisados desde o principio do seculo, e accrescentando os ramos ainda ignorados pelo fundador da numismatica. O que nos offerece o autor é, pois, um tratado completo, e na altura da sciencia; e a julgar pelos dous volumes que temos á vista, a obra terá de occupar lugar muito distincto na litteratura scientifica.

Fallamos já do primeiro volume, mais particularmente consagrado á historia das origens da moeda, do seu uso, dos processos de fabrical-a, das fraudes que sobrevieram; o segundo volume trata do direito de moedagem na antiguidade, vastissimo thema, que abrange um numero consideravel de factos, dilatando-se por um periodo de mil annos e um territorio que tem por limites ao occidente o Attlantico, e ao oriente a Assyria e o golfo Persico.

Achar-se-ha que a todo o tempo considerou-se a moedagem um attributo da soberania; o direito porém não se applicou do mesmo modo em toda a parte. Desde as mais antigas moedas, as peças são cunhadas em nome do rei nas monarchias, e em nome do povo nas republicas. O *tyranno* que em certas cidades gregas apossava-se do poder, não gozava do privilegio reservado ao *basileus*. O tyranno não era um rei, e sim uma especie de presidente ou dictador vitalicio, e assim se consideravam suas funcções, ainda quando seu filho tivesse segura a successão. Parece-nos, comtudo, que se por muito tempo os tyrannos deixam de assignar as moedas que mandam cunhar, é pura e simplesmente para não offenderem as susceptibilidades populares.

O rei da Persia, attendo-se rigorosamente ao seu direito redio, admittira comtudo na pratica importantes accommodações. Assim reservava elle exclusivamente para si o fabrico das especies de ouro, e, nas provincias centraes do seu imperio, não tolerava emissão alguma de moeda, de qualquer metal que fosse, ao lado das suas. Certas satrapias exteriores eram autorisadas a cunhar moedas de prata e cobre: o mesmo succedia ás cidades municipaes da Asia-Menor, á Phenicia, etc, que conservaram o direito de cunhar moedas, comtanto que não fosse de ouro; finalmente, os vassallos *reizinhos* ou dynastas, sujeitos ao *grande rei*, gozavam da mesma faculdade. Em algumas circumstancias fizeram-se cunhar moedas de ouro a titulo de declaração de independencia.

Assim appareceram pelo menos as cousas, quando vistas em grosso. Estudando-se porém em detalhe cada moeda, e especialmente cada serie de moedas, começam a surgir as duvidas e estas em mais de um ponto. Será realmente o nome de um satrapa ou governador de provincia o que se lê em tal peça? Será o de um general em chefe, ou de um vassallo? E, segundo a solução que se der a esta difficuldade, que se terá sómente classificado uma moeda, é uma serie inteira de factos que reclama nova interpretação. Depois, as moedas emittidas pelo « grande rei » não são unicamente as cunhadas sob a sua inspecção, em sua capital, e sim todas que trazem-lhe o nome e mais tarde a effigie.

Muitas cidadades podiam cunhar moedas régias, faculdade que se não confundirá com o direito de emittil-as em proprio nome. Cidades havia, como Tarso, onde da mesma officina sahiam a um tempo moedas régias, moedas provinciaes, e moedas municipaes E longe estamos de indicar todas as difficuldades.

As moedas romanas, posto que sejam das melhor conhecidas, nem por isso deixam de apresentar ainda mais de um problema á solução.

E' sabido que, sob a republica, era necessaria uma lei para autorisar a emissão das moedas; pelo menos algumas existem votadas pelo povo reunido em comicios por tribus. Posteriormente, um senatus consulto podia decretar emissão de moedas Provavel é que na origem os consules fossem encarregados de mandar executar essas leis e decretos; bem depressa porém houve uma commissão de moedas, compostas de tres magistrados, os triunviros monetarios. Ao tempo de Cesar, compunha-se a commissão de quatro membros.

Entretanto, afóra o povo, o senado e os magistrados civis, outras personagens ainda haviam que gozavam do direito de cunhar e emittir moedas; eram os generaes em chefe e, ao depois, os governadores das provincias. Esses generaes possuiam o supremo poder militar, o *imperium militare*, e para as urgencias do exercito batiam moeda, assignando-a muitas vezes com seu nome. Até eram só elles os que mandavam amoedar o ouro.

Em virtude do *imperium* é que o direito de emittir moeda passou aos successores de Cesar. E' sabido que se queria evitar o restabelecimento da realeza, detestando o povo mais o nome do que a cousa. Cesar, e especialmente Augusto, limitaram-se pois a fazer que lhes conferissem um certo numero de dignidades e poderes: a presidencia do senado, o commando em chefe dos exercitos, o supremo pontificado, a inviolabilidade tribunicia, etc. Reuniram então elles todos os direitos da soberania, e assim chegaram a ser os unicos que mandaram cunhar moedas de ouro e de prata, deixando ao senado o cuidado de fazer as de cobre.

Tinham ainda os imperadores outro privilegio, o direito de effigie. Parece ter sido Alexandre Magno o primeiro monarcha que mandou pôr a sua effigie nas moedas; ainda assim era isso apenas a reproducção do sêllo régio, sobre o qual se achava o retrato do rei gravado por Pyrgotelo. O uso, porém, depressa se espalhou nos paizes monarchicos, de sorte que de bom grado tomou-se a effigie como um attributo da realeza. Ha todavia exemplos de generaes da Roma republicana terem igualmente feito gravar seus retratos nas moedas; mas eram excepções que provavelmente tinham sua razão de ser. A começar de Augusto, tornou-se permanente o uso; era o direito imperial.

Mas é tempo de concluir. Não pode entrar na intenção de alguem dar em algumas linhas a analyse completa de um volume em que só a taboa das materias conta 23 paginas. Nos propuzemos unicamente a indicar em alguns traços o seu copioso conteúdo. Afim de apreciar-se em seu justo valor as vastas investigações do autor, é preciso percorrer o proprio livro; para elle remettemos confiadamente o leitor, e a sua satisfação será plena.

Maurice Block.

O tunel de S. Bernardo

O tunel de S. Bernardo, quer em grandeza quer em importancia, não tem comparavel exceptuando os do Monte-Cenis e o Hoosac, concluidos o primeiro em 1871 e o segundo em 1874.

A galeria do Monte-Cenis mede 12,233 metros de extensão. Foi emprehendida pelo governo, que se não poupou a esforços alguns para a levar a cabo, encarregando eminentes engenheiros da sua execução. Gastaram-se treze annos e meio na sua construcção.

A extensão total do tunel de Hoosac é de 7,634 metros: a sua construcção foi mais morosa que a do Monte-Cenis, relativamente.

O tunel de S. Bernardo que está sendo construido em rocha dura, medirá 14 920 metros de comprimento, e segundo o contrato deve estar concluido em oito annos ou nove no maximo. Attendendo á excessiva extensão e ao curto prazo concedido para a sua construcção, deve ser feito seis vezes mais depressa que o do Monte Cenis.

Se a galeria de S. Bernardo pode ser levada a cabo em oito ou nove annos, é questão que no presente occupa a attenção de todo o mundo industrial.

Esta questão de tempo depende do modo da execução, e envolve alguns principios technicos sobre os quaes os engenheiros estão muito longe de concordar.

I

MODO DE TRABALHAR

Um tunel de via dupla como o de Frejus ou de S. Bernardo, exige uma excavação de oito metros de largura, e seis de altura, não contando-se o necessario para a grossura das paredes de revestimento.

Não trataremos ainda desta longa secção, mas unicamente de uma pequena galeria que mede 2 m. 40 de altura, 2 m, 60 de largo e aproximadamente 250 metros de extensão. Esta pequena galeria é brocada por uma machina cujo motor é o ar comprimido, produzindo ao mesmo tempo força e ventilação, segundo o processo proposto por *Mr. Colladon* em 1852 para o tunel do Monte Cenis.

O apparelho de brocar, inventado em 1855 por *Bartlett* e modificado pelo celebre *Sommeiller* em 1857, tem sido muito multiplicado e melhorado, podendo-se hoje contar vinte ou vinte e cinco modificações delle

As opiniões divergem sobre qual seja o melhor methodo de perfurar a primeira galeria no abrimento de um tunel, querendo uns que seja feita na parte inferior da grande secção, outros que na superior. No Monte Cenis começou-se pela parte inferior e no Hoosac empregaram-se os dous systemas, *M. Favre* preferio brocar pela parte superior, empregando ao mesmo tempo os perfuradores no broqueamento da galeria e dos andares inferiores. A rapidez com que o trabalho progride, indica ser este um bom methodo

A primeira galeria ou galeria de avanço é perfurada na altura e largura de 2 m, 50 approximadamente, abrindo assim uma secção de 6 a 7 metros quadrados. Porém, como o tunel será em arcos, torna-se necessario excavar mais o espaço necessario para a construcção destes, de forma que a parte superior da galeria exteriormente será 6 m, 50 ou 7 metros acima do nivel da proposta via ferrea.

Como sabemos, o emprego da polvora e da dynamite no perfuramento de tuneis é excessivamente perigoso para os trabalhadores e engenheiros. Por isso as excavações são feitas em lugares separados e á distancia necessaria para segurança, tanto de homens, como de apparelhos.

A' extremidade da galeria, onde os perfuradores funccionam, dá-se o nome de cabeceira. Alli, estando a rocha fechada de tres lados, resiste bem ás explosões. A' direita e á esquerda da galeria na distancia de 200 ou 250 metros da cabeceira, excavam-se dous segmentos ou areas lateraes de toda a largura do arco da grande secção. Estas chamam-se derrubas (*abattages*).

A' distancia de 200 ou 300 metros da cabeceira das derrubas abre-se um fosso de 3 metros de largura approximadamente (*cunett du strosse*) quasi até ao fundo do tunel, isto é, quatro ou cinco metros abaixo do chão da galeria, e a uma certa distancia da cabeceira desse fosso, excavam-se as porções lateraes [*strosse*] que, quando promptas, abrem a secção inteira, e começam-se as paredes.

Para a facil conducção das ferramentas, provisões e materiaes necessarios para estes trabalhos no interior do tunel e encarretar o dessentulho para fora, construiram-se pequenos caminhos de ferro na galeria, derrubadas e fosso, onde estão empregados de continuo grande numero de carros.

E' claro que o progresso de todo o trabalho depende do adiantamento da galeria. Nas cabeceiras só se pode empregar um limitado numero de homens e machinas, porém na parte larga do tunel o numero de ambos pode ser muito augmentado.

O progresso realisado nas cabeceiras por *M. Favre* e seus habeis engenheiros é na verdade maravilhoso, sobre tudo se o compararmos com o que se tem feito em rochas de qualidade identica. Nos annos de 1868, 1869 e 1870 as cabeceiras da galeria do Monte Cenis avançaram 1,320, 1,431 e 1,635 metros, o que dá um *maximum* de 409 metros por trimestre.

No monte Hoosac, não obstante o emprego da nitroglycerina e de perfuradores de acção mais rapida do que a daquelles que foram empregados no Monte Cenis, o progresso total, por trimestre nos ultimos annos, foi de 207 metros em 1870, 238 metros em 1871 e 237 metros em 1873.

Eis aqui um resumo do progresvo do tunel S. Bernardo em cinco trimestres em ambos os lados dos trabalhos:

	Goschenen	Airolo	Total
De julho 1 a outubro 1, 1874	321.70	174.10	495.70
De outubro 1, 1874 a janeiro 1, 1875	283.60	243.30	526.90
De janeiro 1 a abril 1, 1875	267.90	289.10	557.00
De abril 1 a julho 1, 1875	312.10	344.20	656.30
De julho 1 a outubro 1, 1875	360.90	326 20	687 10

Houve quem prophetisasse que M. Favre, embaraçado pela excessiva dureza da rocha e maior quantidade de agua do que se encontrou em Frejus ou no Monte Hoosac, não poderia obter em cada cabeceira um progresso diario excedente a 3 metros ou 550 metros por trimestre, no maximo; vemos, porém, pela tabella acima, que esta cifra foi o progresso minimo nos ultimos tres trimestres e não o maximo, como haviam prophetisado, e nos ultimos dous trimestres vê-se que cada cabeceira progredio diariamente de 3m,60 a 3m,80; e note-se que durante este periodo houve algum tempo perdido em exames pela direcção da companhia e por uma grave temporaria em Goschenen.

Não obstante este excellente resultado, a má vontade não está ainda destruida. Agora pretendem alguns que o tunel não ficará prompto nos oito annos concedidos no contrato para a sua construcção, fundando-se em razões mais ou menos futeis, desnecessarias de mencionar aqui.

Entretanto, notaremos que *nove* e não *oito* annos são concedidos no contrato, *com enorme multa*; verdade é, porém que aquelle limite é o mais admiravel no ver de homens sensatos. O que é certo, é que, quando um empreiteiro ganha 15 milhões para uma campanhia, tem direito a todas as considerações e á extrama boa vontade não só de todos aquelles que representam essa companhia, mas tambem de todos os homes de seu mister, sobretudo no caso de *M. Favre*, em vista do um commettimento que é já uma grande honra para a Suissa.

(*Continúa*)

FOLHETIM

AS CASTELLÃS DE NESLE

POR

MOLE GENTILHOME

PROLOGO

(Continuação do n. 135)

VIII

A ESTALAGEM DO VELHO BREARD

— Pois va mais um copo. Tanto se me dá que a creança esteja em Noydon d'aqui a uma hora, ou que esteja mais tarde.

— A creança? que creança?

— Eu fallei em creança!

— Fallou, sim.

— Está certo disso?

— Certissimo.

— Nesse caso, já que soltei a primeira palavra, lá vai a historia toda, não acha?

— Pois já se vê. Mais uma garrafa, compadre Breard.

Thomaz apoiou os cotovellos na mesa, inclinou a cabeça para diante, e sustentando-a entre as mãos, disse em ar de confidencia:

— Imagine o senhor Jacques, que hontem de manhã, chegou o senhor marquez de Nesle, acompanhado de cinco ou seis fidalgos, lá da côrte. A senhora D. Paulina, que estava no convento da Ave-Maria veio receber seu pai ao castello. Houve grandes festas, e projectou-se uma caçada para o dia seguinte. Mandaram-me chamar Fui. Era a velha aia da menina que me queria fallar

A senhora Gertrudes esperava-me na grade de ferro do vestibulo do castello.

— Thomaz, disse-me ella, queres ganhar cem pistolas?

Arregalei o olho, já se vê, e respondi:

— O' minha boa senhora Duhamel! se me visse com cem pistolas!

— Pois tel-a-has, se fizeres o que eu te disser.

— Faço tudo o que a senhora quizer.

— Amanhã, ás nove horas da noite, has de estar com a tua carroça, á porta da avenida do parque.

— Junto ao lago?

— Sim.

— Estarei.

— Então te direi o que has de fazer.

— Bem, minha senhora, bem; amanhã ás nove horas da noite.

— Posso contar comtigo?

— Como eu conto com as cem pistolas.

— Mas guarda segredo, ouviste?

— Nem uma só palavra, minha senhora.

— Agora, pódes ir-te. Leva estas seis pistolas para signal. Adeus.

Parti a nadar em alegria. Esta noite, já se vê fui exacto. A's nove horas estava eu na pequena porta da avenida do parque. A senhora Gertrudes tambem lá estava já. Tinha junto de si um berço em que dormia, sabe o que? uma creança muito bonita e muito fraquinha. A senhora Gertrudes deu-me a bolsa de pistolas e disse-me:

— Conheces o caminho de Noyon?

— Como a palma das mãos.

— Leva esta carta, e quando encontrares a casa que ella indica, bate á porta, entra no pateo, põe este berço n'um taboleiro de páo que has de encontrar á tua direita, e vai-te depois embora.

— Sem fallar a ninguem?

— A ninguem.

Nada mais facil de fazer.

Subi para a carroça, colloquei o berço o mais commodamente possivel, e fustiguei a mula, que é forte como as armas.

A senhora Duhamel póde estar certa, que cumprirei as suas ordens, sem tugir nem mugir.

Contando esta scena, Thomaz tirava do bolso a carta, em cujo sobrescripto estava indicada a casa de Noyon, termo da jornada do carroceiro.

Jacques tirou-lhe a carta immediatamente, e exclamou apertando-a nas mãos convulsas:

— E' infame.

— Hein? que é? que é que faz, Sr. Jacques?

— Eu, nada. Bebamos.

— São horas de partir.

— Ainda esta garrafa está quasi cheia. Ha de se pagar, e por isso ha de se beber.

— Lá para esvasiar uma garrafa ainda cá estou.

A lingua de Thomaz cada vez se fazia mais espessa; os olhos enublavam-se; cambaleava, querendo levantar-se.

— Compadre Breard! gritou Jacques, rhum!

— Rhum! que é isso? acudio o aldeão espantado.

— Um remedio para fortificar o estomago

— Vejamos... Ah! Deus do céo! como é forte!

— Dizias, pois, meu bom Thomaz, que tinhas uma creança na tua carroça...

— Estendida no seu berço, a dormir, como um passarinho depois do sol posto.

— E não suspeitas de nada?

— De que hei de... suspeitar? gaguejou Thomaz, com os olhos vidrados, sem luz, e desmesuradamente abertos.

— A pessoa a quem póde pertencer a creança.

— No castello não ha senão duas mulheres, a Sra. D. Paulina e a Duhamel. Como não póde ser a Sra. D. Paulina, é claro que foi a Duhamel que commetteu o grande peccado de abandonar o seu filho.

— E para todo o peccado... misericordia, não é verdade, Thomaz?

— Certamente. Uma creança mais, uma creança menos... a terra é tão grande, que ha lugar para todo o mundo.

— Muito bem pensado.

Thomaz Bontemps julgou que tivera graça, a soltou uma gargalhada estridente.

— Mas... acudio Jacques, é um menino ou uma menina?

— Ainda não sei: não me deu ainda para examinar.

— Pois bem, ou seja menino ou menina, á sua saúde.

— A' sua saúde, Sr. Jacques. Toque. Como se chama isto? rhum? é muito forte.

Esta reflexão assaz justa, não obstou a que Thomaz festejasse o saboroso licor. As suas forças, porém, não estavam ao nivel dos seus arrojos. Ouvio uma especie de zum-zum e sussurrar-lhe aos ouvidos, cobrio-lhe a fronte um suor frio, e cahio no banco da taverna, como se fosse uma massa inerte.

Jacques levantou-o, e collocou-o de modo que podesse alongar os braços sobre a mesa, e apoiar nelles a cabeça.

Servio-lhe esta posição commoda.

Principiou a roncar.

Formara-se um plano no espirito de Jacques, durante o tempo desta scena. Chegou o momento de o executar.

— Compadre Breard, bradou elle, batendo no bojo da garrafa, compadre Breard!

O taverneiro correu.

— Que diabo de vinho me vendeu você?

— O melhor que tinha, respondeu o velho. Mas... que foi?

— Veja, disse Jacques.

E apontou para o carroceiro.

— Ah! meu Deus! que é o que elle tem?

— Está bebado, que não se póde mecher. Você falsificou o seu vinho, compadre Breard.

— Oh! Sr. Vandeuil, juro-lhe...

— Mas veja como elle ronca.

— Juro-lhe, Sr. Vandeuil, que nas ultimas vindimas...

— Vamos, não fallemos mais nisso, interrompeu Jacques; mas foi uma grande fatalidade. Este pobre Thomaz confiou-me o segredo d'uma importante missão, que devia cumprir esta noite.. e agora não é capaz de se mover d'alli. Mas quem podia imaginar que teria a cabeça tão fraca!

— Oh! oh! Thomaz! gritou o taverneiro.

Thomaz respondeu por um ronco prolongado.

— Lembra-me uma cousa, acudio Jacques, batendo na testa. Já que fui eu que o embebedei, parece-me justo reparar o mal que fiz, encarregando-me da sua commissão. Vou prestar este pequeno serviço ao pobre Thomaz Bontemps. Quer você ajudar-me, compadre Breard?

— De mil vontades, respondeu o taverneiro, velho credulo e bonacheirão, incapaz de ver malicia em qualquer cousa.

— Nesse caso, mãos á obra. Tem alguma cama onde o deitar?

— Cama não, mas tenho uma enxerga no sotão da lenha.

— Ajude-me a leval-o para ahi.

Jacques deu o exemplo. O velho Breard imitou-o.

Um pegou em Thomaz pelos hombros, outro pelas pernas.

Assim o conduziram para o sotão.

— Agora, compadre Breard, disse Jacques, deixemol-o dormir. Vou tomar conta da sua carroça, e ver se faço o que lhe estava incumbido.

— E' alguma cousa importante?

— Mas muito importante.

— E que quer o Sr. Jacques que eu lhe diga, quando elle acordar?

— Que eu parti para executar as instrucções que elle recebeu. E que não se afflija. Adeus, compadre Breard, accrescentou pagando a despeza.

— Adeus, Sr. Jacques; muito obrigado

A noite estava negra, Jacques caminhou, ás apalpadellas, até ao lugar onde ficara a carroça: installou-se nella, com todas as precauções possiveis, e quiz tactear com a mão o sitio onde estava o berço. Depois de algumas indagações infructuosas, afinal descobrio-o, ou antes sentio-o.

O coração saltou-lhe no peito, e esteve quasi a cahir desfallecido. Mas, recobrando animo, fustigou a mula, que partio a trote, vigorosamente.

Em vez de tomar, porém, a estrada de Noyon, dirigio-se para o casal de Herbiers, evitando cuidadosamente os abalos da carroça nos declives e torcicollos do caminho rural.

Ia para casa do irmão, Roberto Dauriac.

Era tarde. O ruido da carroça e o som da campainha da mula pozeram em grande movimento a pacifica aldeia de Herbiers. O cão de guarda de Dauriac, sempre alerta, juntou o ladrar alto e forte a todo aquelle tumulto.

Roberto veio abrir. A' vista do irmão, cuja physionomia mostrava a maior angustia, recuou afflicto.

— Não te espantes, disse-lhe Jacques, não te espantes. Sou eu.

— A esta hora, e deste modo! Aconteceu-te alguma cousa?

Jacques Vandeuil estava surdo; havia mil ruidos estranhos na sua cabeça; o irmão interrogava-o, e elle não respondia.

Appareceu uma mulher, trazendo uma creança pela mão com ares espantados.

— Não se assuste, senhora Michelan, disse emfim Jacques, envidando todas as suas forças para simular o socego. Cheguei muito tarde, não é verdade? Está toda a aldeia alvoraçada. Mas não é minha a culpa. Não podia escolher as horas. O meu pobre Gastão, accrescentou elle, acariciando a creança, que vinha pela mão da senhora Michelan, como elle treme... Fui eu que lhe puz medo.

O pequeno saltou ao pescoço de Jacques, dizendo:

— Não tenho medo, não, meu tio. Se fosse outro, talvez...

Jacques deixou o sobrinho e levou Roberto Dauriac para o portão da quinta.

— Espera, murmurou Jacques.

E saltando no estribo da carroça, introduzio os braços e tirou o precioso deposito. que *madame* Duhamel confiara ao bebado Thomaz Bontemps.

— Aqui tens, disse elle a Roberto Dauriac; guarda isto.

Roberto pegou no berço.

— Santo Deus! uma creança! Que significa isto?

— Não me peças explicações. Mais tarde, amanhã talvez, voltarei, e contar-te-hei tudo. Mas agora, lembra-te unicamente de que essa pobre creatura, que tens nos teus braços, foi abandonada na terra, sem protecção, sem soccorro, e que a Providencia quiz que eu a encontrasse no meu caminho para a salvar. Tem piedade d'ella, Roberto. Quando Deus nos permitte fazer uma bôa acção, é como se nos abençoasse. Posso contar comtigo, não é assim?

Um aperto de mão foi a resposta de Roberto.

— Obrigado, disse Jacques, subindo para a carroça; obrigado e adeus.

Roberto queria ainda interrogar Jacques; mas o mancebo tinha partido.

Ao cabo de duas horas voltava á estalagem do compadre Breard.

— O Sr. Jacques! já de volta! disse o estalajadeiro.

— Sim. Andei depressa. E, com a ajuda de Deus, o negocio está fiteo. Como está o velho Thomaz?

— Sempre a dormir, Senhor Jacques.

— Então guarde a carroça e a mula, e deixe-o dormir.

— E quando elle acordar?

— Diga-lhe que está tudo arranjado; que respondo eu pelo que fiz.

E acabando de pronunciar estas palavras firmes, Jacques Vandeuil desappareceu.

— Eh! Sr. Jacques, Sr. Jacques! onde vai por essa noite negra? Tenho lá em cima um quarto e uma cama. Espere!

Mas Jacques ia já longe, e a voz do compadre Breard perdeu-se, como um echo inutil. atravez do arvoredo.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. — do Diario, rua Duque de Caxias

MUTILADO